

TEXTO

5

VIOLAÇÕES DE
DIREITOS HUMANOS
DOS POVOS INDÍGENAS

Este texto foi elaborado sob a responsabilidade da conselheira Maria Rita Kehl. Pesquisas, investigações e redação foram desenvolvidas com a colaboração da Comissão da Verdade Indígena, como parte das atividades do Grupo de Trabalho da Comissão Nacional da Verdade sobre Graves Violações de Direitos Humanos no Campo ou contra Indígenas. O resultado não teria sido o mesmo, não fosse o amplo processo de interlocução e colaboração com a sociedade civil na coleta, tratamento e sistematização dos dados analisados. Foi essencial o apoio dos pesquisadores Beto Ricardo, Cleber Buzzato, Clovis Brighenti, Daniel Pierri, Egon Heck, Egydio Schwade, Fany Ricardo, Gilberto Azanha, Ian Packer, Iara Ferraz, Inimá Simões, Isabel Harari, Laura Faerman, Levi Marques Pereira, Luis Francisco de Carvalho Dias, Luiz Henrique Eloy Amado, Manuela Carneiro da Cunha, Marcelo de Souza Romão, Marcelo Zelic, Marco Antonio Delfino de Almeida, Maria Inês Ladeira, Neimar Machado de Sousa, Orlando Calheiros, Patrícia de Mendonça Rodrigues, Porfírio Carvalho, Rafael Pacheco Marinho, Rogerio Duarte do Pateo, Spensy Pimentel, Tatiane Klein e Vincent Carelli. Agradecemos especialmente a todos os indígenas que prestaram depoimentos para esta pesquisa e que lutam pela busca da memória, da verdade e da justiça em relação às graves violações promovidas pelo Estado contra os seus povos, que é mácula para toda a sociedade brasileira.

A) RESUMO EXECUTIVO

1) UMA POLÍTICA DE ESTADO DE AÇÃO E OMISSÃO

Os povos indígenas no Brasil sofreram graves violações de seus direitos humanos no período entre 1946 e 1988. O que se apresenta neste capítulo é o resultado de casos documentados, uma pequena parcela do que se perpetrou contra os índios. Por eles, é possível apenas entrever a extensão real desses crimes, avaliar o quanto ainda não se sabe e a necessidade de se continuar as investigações.¹

Não são esporádicas nem acidentais essas violações: elas são sistêmicas, na medida em que resultam diretamente de políticas estruturais de Estado, que respondem por elas, tanto por suas ações diretas quanto pelas suas omissões.

Omissão e violência direta do Estado sempre conviveram na política indigenista, mas seus pesos respectivos sofreram variações. Poder-se-ia assim distinguir dois períodos entre 1946 e 1988, o primeiro em que a União estabeleceu condições propícias ao esbulho de terras indígenas e se caracterizou majoritariamente (mas não exclusivamente) pela omissão, acobertando o poder local, interesses privados e deixando de fiscalizar a corrupção em seus quadros; no segundo período, o protagonismo da União nas graves violações de direitos dos índios fica patente, sem que omissões letais, particularmente na área de saúde e no controle da corrupção, deixem de existir. Na esteira do Plano de Integração Nacional, grandes interesses privados são favorecidos diretamente pela União,

atropelando direitos dos índios. A transição entre os dois períodos pode ser datada: é aquela que se inicia em dezembro de 1968, com o AI-5.

Como resultados dessas políticas de Estado, foi possível estimar ao menos 8.350 indígenas mortos no período de investigação da CNV, em decorrência da ação direta de agentes governamentais ou da sua omissão. Essa cifra inclui apenas aqueles casos aqui estudados em relação aos quais foi possível desenhar uma estimativa.² O número real de indígenas mortos no período deve ser exponencialmente maior, uma vez que apenas uma parcela muito restrita dos povos indígenas afetados foi analisada e que há casos em que a quantidade de mortos é alta o bastante para desencorajar estimativas.³

2) DIREITOS INDÍGENAS SÃO SUBORDINADOS A PLANOS GOVERNAMENTAIS

A subordinação do órgão tutor dos índios, encarregado de defender seus direitos, em relação às políticas governamentais fica evidente quando se nota que o Serviço de Proteção aos Índios (SPI) era órgão do Ministério da Agricultura e que a Fundação Nacional do Índio (Funai), que substituiu o SPI em 1967, foi criada como órgão do Ministério do Interior, o mesmo ministério a cargo do qual estavam a abertura de estradas e a política desenvolvimentista em geral. Acrescente-se a esse quadro a anomalia jurídica de não haver um órgão curador a quem o órgão tutor dos índios devesse prestar contas de suas ações. Assim, é estrutural o fato de os órgãos governamentais explicitamente encarregados da proteção aos índios, o SPI e posteriormente a Funai, não desempenharem suas funções e se submeterem ou até se colocarem a serviço de políticas estatais, quando não de interesses de grupos particulares e de seus próprios dirigentes.

Nos estudos deste grupo de trabalho a responsabilidade do Estado é evidenciada pela ação de vários diretores do SPI e da Funai. Nas gestões do major aviador Luis Vinhas Neves, do general Bandeira de Mello e de Romero Jucá, por exemplo, há casos de graves violações de direitos humanos associados à extração de madeira e minérios, à colonização e a obras de infraestrutura.

A apropriação de terras indígenas e seus recursos foi favorecida, a corrupção de funcionários não foi controlada e a violência extrema de grupos privados contra os índios não foi punida. Com exceção de alguns casos esparsos, justiça não foi feita.

3) UM RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADE INCIPIENTE

Algumas das graves violações contra os povos indígenas no Brasil foram reconhecidas pelos tribunais e a responsabilidade do Estado ficou estabelecida. Em 1998, os Panará, que na década de 1970 haviam sofrido remoções forçadas e um contato sem cuidados sanitários que dizimou metade de sua população, obtiveram em juízo reparações da União e da Funai. Os Akrátikatejê (Gavião da Montanha), do estado do Pará, removidos de suas terras pela construção da hidrelétrica de Tucuruí, obtiveram em 2002 a condenação da Eletronorte.

Por sua vez, algumas autoridades brasileiras reconheceram um genocídio contra os índios: é o caso do procurador Jader Figueiredo, em seu relatório oficial de 1967, e do ex-ministro da Justiça, Jarbas Passarinho, ao falar das políticas para com os Yanomami. O Ministério Público do estado do Paraná, baseando-se na definição de genocídio da Lei nº 2.889/1956, não hesita em falar de genocídio no caso dos índios Xetá. Recentemente também, em julgamento histórico – do caso dos Aikewara –, a Comissão da Anistia do Ministério da Justiça reconheceu a ação de repressão e exceção por parte do Estado brasileiro contra “o conjunto de uma comunidade indígena”, e pediu

oficialmente perdão, sendo esta a primeira conquista do movimento indígena rumo a um novo marco no conceito de Justiça de Transição.

4) O PAPEL DA COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

Cabe agora à Comissão Nacional da Verdade pronunciar-se.

A apuração de violações contra os povos indígenas foi incluída nos trabalhos da Comissão Nacional da Verdade visando ampliar o entendimento da sociedade sobre a abrangência da ação de um Estado repressor na vida dos cidadãos. Prisões, torturas, maus-tratos, assassinatos e desaparecimentos forçados aconteceram contra todos os segmentos atingidos pela violência do Estado no período entre 1946 e 1988, mesmo aqueles em que os enfrentamentos se deram por motivações políticas, contextos e formas de resistência distintos das situações vividas pelas organizações de esquerda urbanas e rurais.

Denúncias surgiram nos depoimentos prestados em audiências públicas e visitas da CNV aos povos indígenas atingidos, bem como em documentos produzidos pelo próprio Estado nos períodos do SPI e da Funai, e também nos relatórios de casos sistematizados e enviados ao grupo de trabalho pela sociedade civil.

Devido à pouca sistematização sobre esse tipo de violações contra indígenas no Brasil, coube à Comissão Nacional da Verdade trazer o assunto à luz do dia e apontar à sociedade que os índios no Brasil também foram atingidos pela violência do Estado: esta investigação precisa de continuidade para que esses povos participem e sejam beneficiados pelo processo de justiça transicional em desenvolvimento no Brasil.

B) INTRODUÇÃO

1) POLÍTICA FUNDIÁRIA E ESBULHO DE TERRAS INDÍGENAS

São os planos governamentais que sistematicamente desencadeiam esbulho das terras indígenas.

Na década de 1940, Getúlio Vargas inicia uma política federal de exploração e ocupação do Centro-Oeste por colonos – a chamada “Marcha para o Oeste” – contatando populações indígenas isoladas e favorecendo a invasão e titulação de terras indígenas a terceiros. Essa política de “colonização dirigida” já vinha sendo adotada por vários governos estaduais e se encontra desse modo reforçada.

Entre 1930 e 1960, o governo do estado do Paraná titula terras indígenas para empresas de colonização e particulares no oeste do estado. O governo de Moysés Lupion, em particular, notabiliza-se por práticas de espoliação de terras indígenas. Os interesses econômicos de proprietários se faziam representar nas instâncias de poder local para pressionar o avanço da fronteira agrícola sobre áreas indígenas. Em 1958, deputados da Assembleia Legislativa de Mato Grosso aprovaram o Projeto de Lei nº 1.077,⁴ que tornava devolutas as terras dos índios Kadiweu. Em 1961, o Supremo Tribunal Federal decide pela inconstitucionalidade da lei,⁵ mas, a essa altura, estava estabelecida a invasão, uma vez que as terras já tinham sido loteadas (Ribeiro, 1962, pp: 108-112).⁶ Além das invasões propriamente ditas, eram comuns arrendamentos de terras que não obedeciam às condições do contrato – quando este havia – ocupando enormes extensões de terras indígenas; constituindo, em alguns casos, situação de acomodação das irregularidades (invasões praticadas e posteriormente legalizadas pelo SPI por meio de contratos de arrendamento).⁷

O relatório da Comissão de Investigação do Ministério do Interior de 1967,⁸ presidida pelo procurador Jader de Figueiredo Correia, constata a existência de problemas desse tipo em quase todo o território nacional e, no caso do esbulho ocorrido no sul do antigo estado do Mato Grosso, traz anexa lista de nomes de beneficiados com terras indígenas e suas vinculações com políticos, juízes, militares e funcionários públicos.⁹

A articulação dessas políticas regionais com um projeto nacional é explicitada, por exemplo, nas resoluções e recomendações aprovadas pela I Conferência Brasileira de Imigração e Colonização, realizada entre abril e maio de 1949, em Goiânia, pelo Conselho de Imigração e Colonização (CIC). Segundo elas (BRASIL, 1949a, p:4),¹⁰ a “delimitação das terras habitadas pelos índios” deveria ser acompanhada pelo estabelecimento de colonizações em moldes técnicos nas proximidades: “Facilitar-se-ia, assim, não só a penetração e o desbravamento do *hinterland* brasileiro, como também a assimilação desses nossos patrícios por um processo de aculturação” (*Idem*). Imediatamente após a Conferência de Goiânia, em maio do mesmo ano, o estado do Paraná¹¹ e o Ministério da Agricultura firmam um acordo (BRASIL, 1949b) para a “reestruturação” das terras dos povos Guarani e Kaingang, convertendo terras indígenas ocupadas e tituladas no estado em terras devolutas.

Essas violações dos direitos territoriais indígenas que, note-se, estavam garantidos aos índios na Constituição de 1934 (art. 129) e em todas as Constituições subsequentes¹², estão na origem das graves violações de direitos humanos – como a tentativa de extinção dos Xetá no Paraná, o genocídio dos Avá-Canoeiro no Araguaia e os sucessivos massacres dos Cinta Larga no Mato Grosso, relatados neste texto.

Foram emitidas amiúde declarações oficiais fraudulentas que atestavam a inexistência de índios nas áreas cobijadas por particulares. Para tomar posse dessas áreas e tornar real essa extinção de índios no papel, empresas e particulares moveram tentativas de extinção física de povos indígenas inteiros – o que configura um genocídio terceirizado – que chegaram a se valer de oferta de alimentos envenenados, contágios propositais, sequestros de crianças, assim como de massacres com armas de fogo. Em 1967, o Relatório Figueiredo, encomendado pelo Ministério do Interior, de mais de 7.000 páginas e 30 volumes, redescoberto em novembro de 2012, denuncia a introdução deliberada de varíola, gripe, tuberculose e sarampo entre os índios.¹³

2) USURPAÇÃO DE TRABALHO INDÍGENA, CONFINAMENTO E ABUSOS DE PODER

As terras indígenas demarcadas pelo SPI no Mato Grosso caracterizaram-se por suas extensões diminutas. Jogados com violência em caminhões e vendo suas casas sendo queimadas, índios Guarani e Kaiowá foram relocados à força nessas áreas, em uma concentração que provocou muitos conflitos internos. Esse confinamento foi um método de “liberação” de terras indígenas para a colonização.

Os chefes de posto exerciam um poder abusivo, impedindo o livre trânsito dos índios, impondo-lhes detenções em celas ilegais, castigos e até tortura no tronco. Enriqueciam com o arrendamento do trabalho dos índios em estabelecimentos agrícolas, vendendo madeira e arrendando terras. O Relatório Figueiredo evidenciou essas torturas, maus tratos, prisões abusivas, apropriação forçada de trabalho indígena e apropriação indébita das riquezas de territórios indígenas por funcionários de diversos níveis do órgão de proteção aos índios, o SPI, fundado em 1910. Atestou não só a corrupção generalizada, também nos altos escalões dos governos estaduais, como a omissão do sistema judiciário.¹⁴

Depoimentos de funcionários do SPI constantes nos autos do processo do Relatório ajudam a evidenciar um esquema espoliativo, capitaneado pelo Ministério da Agricultura, por meio

do seu Departamento de Terras e Colonização – envolvendo governadores e agentes do SPI, além de órgãos, personalidades políticas e atores econômicos locais. Segundo Helio Jorge Bucker, chefe da 5ª Inspeção Regional (IR) do SPI:

dos esbulhos de terras indígenas de que tenho conhecimento (...), nenhum foi mais estranho e chocante do que o procedido diretamente pelo Ministério da Agricultura, através do seu Departamento de Terras e Colonização. (...) O próprio órgão responsável pela garantia da terra do índio, é o primeiro a despojá-lo. Penso que fica bem claro com esse exemplo que a espoliação tem a chancela oficial das cúpulas administrativas, maiores responsáveis pelas desditas dos índios e do Serviço de Proteção aos Índios, o bufão da grande comédia (...).” (Relatório Figueiredo, pp. 3.952-3.953, grifo nosso) ¹⁵

Alguns anos mais tarde, a CPI instaurada em 1977 faria um diagnóstico muito semelhante sobre a Funai:

A Fundação Nacional do Índio segue, de certa maneira, a prática do órgão antecessor, o Serviço de Proteção ao Índio. Mas “moderniza” esta prática e a justifica em termos de “desenvolvimento nacional”, no intuito de acelerar a “integração” gradativa: absorve e dinamiza aquelas práticas, imprimindo-lhes – a nível administrativo – uma gerência empresarial (Renda Indígena, Programa Financeiro do Desenvolvimento de Comunidades, etc.). Assim, a própria posição administrativa da Funai na estrutura nacional reflete a assimetria de relacionamento existente entre a sociedade nacional e as sociedades indígenas. Ao mesmo tempo em que a subordinação da Funai a um determinado ministério, o do Interior, resulta numa hierarquização de prioridade, que dificulta sua ação, ao nível da prática levada a efeito pelos dois órgãos não existe qualquer descontinuidade, ou seja, com vistas a aceleração de uma “integração-evolução” – meta da política oficial – a Funai vincula-se ao ministério “dinâmico” responsável pelos grandes projetos de desenvolvimento econômico-financeiro-regional.¹⁶

3) CPIS E CONDENAÇÕES NO TRIBUNAL RUSSELL

As denúncias de violações cometidas contra povos indígenas e de corrupção no órgão indigenista provocaram quatro Comissões Parlamentares de Inquérito – no Senado, a CPI de 1955, e, na Câmara, as de 1963, 1968 e 1977. Em 1967 houve uma CPI na Assembleia Legislativa do estado do Rio Grande do Sul e, no mesmo ano, uma comissão de investigação do Ministério do Interior produziu o Relatório Figueiredo, motivo da extinção do SPI e criação da Funai. Três missões internacionais foram realizadas no Brasil entre 1970 e 1971, sendo uma delas da Cruz Vermelha Internacional. Denúncias de violações de direitos humanos contra indígenas foram enviadas ao Tribunal Russell II,¹⁷ realizado entre 1974-1976, e também à quarta sessão desse tribunal internacional, realizado em 1980 em Roterdã. Nessa sessão foram julgados os casos Waimiri Atroari, Yanomami, Nambikwara e Kaingang de Mangueirinha, tendo o Brasil sido condenado.

4) O ENDURECIMENTO DA POLÍTICA INDIGENISTA

O ano de 1968, na esteira do endurecimento da ditadura militar com o AI-5, marca o início de uma política indigenista mais agressiva – inclusive com a criação de presídios para indígenas. O Plano de Integração Nacional (PIN), editado em 1970, preconiza o estímulo à ocupação da Amazônia. A Amazônia é representada como um vazio populacional, ignorando assim a existência de povos indígenas na região. A ideia de integração se apoia em abertura de estradas, particularmente a Transamazônica e a BR 163, de Cuiabá a Santarém, além das BR 174, 210 e 374. A meta era assentar umas 100 mil famílias ao longo das estradas, em mais de 2 milhões de quilômetros quadrados de terras expropriadas. Na época, o ministro do Interior era o militar e político José Costa Cavalcanti, um dos signatários do AI-5, que ficaria no cargo de 1969 até 1974, apoiado por Costa e Silva (a quem ajudara a ascender a presidente) e por Médici.¹⁸ Costa Cavalcanti ele próprio declara que a Transamazônica cortaria terras de 29 etnias indígenas, sendo 11 grupos isolados e nove de contato intermitente – acarretando em remoções forçadas. Para a consecução de tal programa, a Funai, então dirigida pelo general Bandeira de Mello, firmou um convênio com a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (Sudam) para a “pacificação de 30 grupos indígenas arredios” e se tornou a executora de uma política de contato, atração e remoção de índios de seus territórios em benefício das estradas e da colonização pretendida.

5) CONTATOS E REMOÇÕES FORÇADAS

Esse foi um período atroz para muitos povos indígenas amazônidas. Atrações e contatos com povos isolados feitos sem as devidas precauções e vacinas levaram a quedas populacionais que chegaram, entre os Panará, no Mato Grosso e Pará, por exemplo, a quase dois terços da população. Mortandades, remoções forçadas, transferências para junto de inimigos tradicionais, foram moeda corrente nessa época. Vários casos serão relatados em detalhe neste texto. Segundo Nádia Farage (1999, p. 5):

o desenvolvimentismo da era militar veio a recortar territórios indígenas, desalojar vários povos e os levar mesmo à beira do extermínio, conforme denunciaram intelectuais brasileiros e, sobretudo, organismos internacionais como a associação inglesa Aboriginal Protection Society ou o Working Group for Indigenous Affairs, da Dinamarca, entre outros (S. DAVIS, 1977, p. 105ss). Face à pesada censura em que viviam os meios de comunicação no país, a sociedade civil, praticamente, desconhecia o que se passava na Amazônia, em particular, seu ônus social.

Denúncias de que as transferências forçadas não serviam apenas para viabilizar obras de infraestrutura, mas também para liberar terras indígenas para a implantação de projetos agroindustriais são frequentes na CPI da Funai de 1977. O sertanista Cotrim Neto reforça esse ponto, afirmando que “seu trabalho na Funai tem se limitado a simples administrador de interesses de grupos econômicos e segmentos nacionais, dada a política de concessão de áreas indígenas pela Funai [...]” (*Folha de São Paulo* de 20/5/1972). É particularmente eloquente o documento em que o então presidente da Funai, Bandeira de Mello, ao negar, em 1970, à empresa Vila Bela Agropastoril S/A uma certidão negativa de existência de índios Nambikwara, acrescenta: “Logo que atraídos e pacificados e transferidos para a reserva definitiva, esta presidência poderá atender ao pedido de V.Sa”. [CPI (01) 77 GT 7/79 cx. 02: v.2, fl 849, pp. 247-25].¹⁹

No mesmo ano de 1970, começa no sul do Pará a exploração de minério no que viria a ser, em 1980, o Projeto Grande Carajás. Como infraestrutura de apoio, iniciam-se a Hidrelétrica de Tucuruí e a estrada de Ferro Carajás. Todas essas obras impactam diretamente vários povos indígenas da região. Os Parakanã, por exemplo, contatados e removidos para possibilitar a estrada Transamazônica, seriam removidos novamente para dar lugar ao lago de Tucuruí. Seriam deslocados cinco vezes entre 1971 e 1977.²⁰

Muitos povos indígenas removidos à força – e isso durante todo o período coberto por este estudo – empreenderam uma longa volta a pé a seus territórios tradicionais. Os Krenak, por exemplo, foram transferidos – com o aval do SPI – de seu território, no município de Resplendor (MG) para a região de Águas Formosas em 1957. A decisão, que respondia à última etapa da ação do órgão para liberar as terras para colonização, foi tomada de forma atropelada e sem nenhum início do planejamento da direção acerca da transferência dos Krenak. Frente às péssimas condições de vida no posto de Águas Formosas, os indígenas retornam à pé, de carro e de trem em uma viagem de três meses e cinco dias.

Sobre a violência na região do Pará, casos importantes foram mapeados e necessitam ser aprofundados como desdobramento das apurações deste grupo de trabalho da CNV. Ainda se encontram em estágios iniciais de investigação, por exemplo, massacres como o dos Kayapó, na década de 1950, denunciado na imprensa²¹ – em que o próprio governador do estado aparece envolvido nas denúncias de expedições armadas organizadas pela empresa Alto Tapajós S.A. – e as declarações do agente do Departamento Estadual de Ordem Política e Social (DEOPS), Cláudio Guerra, sobre expedição realizada por agentes do estado para matar índios no sul do Pará e da Bahia, nos anos 1970.

O Projeto Radam da Amazônia, de 1970, posteriormente Radam Brasil, permitiu mapear áreas promissoras de recursos minerais e dá início às corridas minerais na Amazônia. A propósito dos Yanomami, o ex-ministro da Justiça, Jarbas Passarinho, reconheceu em 1993:

Logo que o Projeto Radam evidenciou a presença de ouro no subsolo, e a Perimetral Norte levou o acesso até a terra milenarmente ocupada pelos Yanomami, que aconteceu? A morte de mais de 50% da tribo de Catrimani, causada por gripe e doenças, que não são mortais para nós, mas o são para índios não-aculturados.²² Não foi só nessa tribo, mas em várias outras, onde que se deu a presença dos garimpeiros. Eles poluíram os rios com mercúrio, afastaram a caça pelo barulho, provocaram a fome e a desnutrição dos índios, enquanto contra nós avolumava-se a acusação de que praticávamos o genocídio. Não era exagerada a denúncia. (PASSARINHO, 1993, pp. 15-17)

A Bacia Platina, como a Amazônia, também foi alvo do PIN e de obras de infraestrutura. Em particular, o caso da construção da usina de Itaipu, concluída em 1982, que provocou o alagamento de áreas Guarani do oeste do Paraná e levou a uma nova onda de esbulho territorial, conforme abordado adiante.

6) O ESTATUTO DO ÍNDIO

Em dezembro de 1973, após quatro anos de gestação, e em época de muitas críticas internacionais à política indigenista do Brasil, promulga-se o Estatuto do Índio (Lei nº 6.001/1973). Vários dos seus artigos tornam legais, sob condições restritivas (que não serão respeitadas), práticas correntes e denunciadas desde o SPI. O artigo 43 estabelece a “renda indígena”, legalizando assim a exploração de madeira e outras riquezas das áreas indígenas. Ostensivamente destinada aos índios na lei, a renda indígena acaba por ser fonte de 80% do orçamento da Funai²³ e continuou, como nos tempos do SPI,

promovendo o enriquecimento ilícito de vários de seus funcionários.²⁴ O artigo 20 introduz a possibilidade de remoção de populações indígenas por imposição da segurança nacional, para a realização de obras públicas que interessem ao desenvolvimento nacional, e inclui a mineração. O que se pode entender por segurança nacional e por desenvolvimento é deixado vago, mas será usado na tentativa de proibir, na década de 1980, a demarcação de terras indígenas na faixa de fronteira.

A possibilidade de remoção é prevista apenas em caráter excepcional, mediante decreto do presidente da República, uma vez provada a inexistência de alternativas, e prevê realocação em áreas ecologicamente adequadas, retorno quando possível e ressarcimentos. Essas condições e ressarcimentos não serão observados na prática, como ocorreu com os Tapayuna e os Panará, por exemplo.

7) VIRTUAIS INIMIGOS INTERNOS: ÍNDIOS COMO QUESTÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

O regime militar opera uma inversão na tradição histórica brasileira: os índios, que na Colônia, no Império e na República foram vistos e empregados na conquista e na defesa do território brasileiro, são agora entendidos como um risco à segurança e à nacionalidade. De defensores das fronteiras do Brasil, eles passam a suspeitos, a virtuais inimigos internos, sob a alegação de serem influenciados por interesses estrangeiros ou simplesmente por seu território ter riquezas minerais, estar situado nas fronteiras ou se encontrar no caminho de algum projeto de desenvolvimento.²⁵ A plasticidade na caracterização do “inimigo interno”, tal como propalada em 1973 pelo general Breno Borges Fortes na 10ª Conferência dos Exércitos Americanos, em Caracas, é eloquente:

O inimigo é indefinido, serve-se do mimetismo e adapta-se a qualquer ambiente, utilizando todos os meios, lícitos e ilícitos, para atingir seus objetivos. Mascara-se e disfarça-se de sacerdote ou professor, de aluno ou de camponês, de vigilante defensor da democracia ou de intelectual avançado, [...]; vai ao campo e às escolas, às fábricas e às igrejas, à cátedra e à magistratura [...].²⁶

Em 1970, a Funai passa a ter não só uma assessoria influente de informação e segurança (ASI), com militares egressos de órgãos de informação, mas alguns de seus presidentes provêm diretamente de altos quadros desses serviços: o general Bandeira de Mello, por exemplo, antes de assumir a presidência da Funai, era Diretor da Divisão de Segurança e Informação do Ministério do Interior. A questão indígena se torna assim, de forma patente, questão de segurança nacional. Enquanto no final da década de 1970, as ASI são desmobilizadas em outros órgãos, na Funai, elas são, ao contrário, reforçadas (E. HECK 1996, p. 63) e se capilarizam nas unidades regionais descentralizadas. A repercussão internacional das denúncias de violações de direitos humanos dos índios incomodam o regime. Como demonstraremos na seção G, o movimento indígena e indigenista passa a ser monitorado e lideranças indígenas e seus apoiadores são taxados de “comunistas” e muitas vezes perseguidos.

Essa atitude de suspeita sobre os índios e seus apoiadores é duradoura: em 1985, em plena redemocratização do Brasil, é elaborado o projeto Calha Norte, que só vem a público em 1986. Nos Yanomami de Roraima, é esse projeto de “vivificação das fronteiras” que abre e logo abandona uma pista de pouso em Paapiu, pista que servirá para a invasão maciça de garimpeiros logo a seguir (RAMOS, 1993). Em documento do Conselho de Segurança Nacional, datado de 1986, uma série de organizações não governamentais que defendem direitos indígenas são colocadas sob suspeita, ao lado dos bispos e padres estrangeiros do Conselho Indigenista Missionário (CIMI) que já vinham sendo

assim considerados.²⁷ No mesmo documento, os autores queixam-se de que a proposta de impedir qualquer demarcação de terra indígena (TI) em uma faixa de 150km ao longo das fronteiras tenha sido desqualificada como inconstitucional por sua própria assessoria jurídica.

8) A GUARDA RURAL INDÍGENA

Em 1969 é criada a Guarda Rural Indígena (GRIN), que recruta índios ao longo, sobretudo, do Araguaia e do Tocantins, além de Minas Gerais, para atuarem como força de polícia nas áreas indígenas. A princípio festejada, a GRIN foi acusada em um inquérito proveniente da Chefia da Divisão de Segurança e Informações do Ministério do Interior de arbitrariedades, espancamentos, e abusos de toda a sorte (*Jornal do Brasil* de 6/6/1970, *Jornal do Brasil e Estado de São Paulo* de 7/6/1970 *apud* FREITAS, 2011, p. 14). O escândalo derrubou o presidente da Funai, mas a GRIN permaneceu ativa, ainda que de forma discreta, até o final dos anos 1970. A GRIN precisa ter suas investigações aprofundadas, para se apurarem responsabilidades dos militares envolvidos em sua criação e manutenção, bem como a necessidade de reparação aos indígenas atingidos.

9) POLÍTICA DE SAÚDE: OMISSÃO A PARTIR DE 1969

É notório que o primeiro contato com populações indígenas é particularmente perigoso para os índios, que não têm imunidade a doenças dos não indígenas. Essa barreira epidemiológica desfavorável é recorrentemente a explicação dada para depopulações de indígenas – mesmo aquelas que, nos tempos da Colônia, abateram os ameríndios. Esse conhecido discurso, contudo, encobre o fato de que outros fatores, como as políticas de contato, atração e concentração de grupos, empregadas pelos órgãos indigenistas no período em questão, foram capazes de intensificar – ou mesmo propiciar – as condições para tais mortandades.²⁸ No Brasil, as políticas de atenção à saúde dos povos indígenas e as vacinações preventivas só foram sistematizadas nos anos 1950, por iniciativa de Noel Nutels, médico e indigenista, que, tendo participado da expedição Roncador-Xingu, de exploração do Brasil Central, nos anos 40, percebeu a importância de um cordão sanitário. Em 1956, dá-se a criação do Serviço de Unidades Sanitárias Aéreas (SUSA), que conta com apoio do Correio Aéreo Sanitário da Força Aérea Brasileira (FAB) até 1964. Em 1965, a Escola Paulista de Medicina inicia seu atendimento no Parque Nacional do Xingu, criado em 1961. O serviço de saúde melhora até 1968 com as Equipes Volantes de Saúde (EVS) ou Unidades de Atendimento Especial (UAE), complementando o trabalho do SUSA. Em 1968, o SUSA e as UAE saem da Funai para o Ministério da Saúde e cessam as contratações e renovação de pessoal.

Os recursos para as UAE diminuem justamente quando se inicia uma política generalizada de atração e contato e se extinguem ao longo da década. Na divisão de saúde da Funai, as equipes só realizavam viagens esporádicas às áreas indígenas e “a maior parte dos recursos... era gasta com salários, transportes e diárias e com a remoção de doentes e pagamentos de serviços médicos em hospitais das cidades” (COSTA, 1987, p. 396). Um dos exemplos mais bem documentados de omissão de vacinação preventiva ocorre com os Yanomami, entre os quais estava sendo construída a rodovia Perimetral Norte. Em 1975, uma campanha de vacinação de três semanas é reduzida a dois dias e meio. A Divisão de Saúde da Funai é acusada de se negar a vacinar os índios da região de Surucucus. Ao todo, apenas 230 índios da área da Perimetral e da missão Mucajáí foram vacinados.

A história se repete 12 anos mais tarde. Em 1987, em plena epidemia de malária e gripe, trazida pela invasão de garimpeiros, o então presidente da Funai, Romero Jucá, alegando razões de segurança nacional, retira as equipes de saúde da área Yanomami.

10) TENTATIVA DE ABOLIR SUJEITOS DE DIREITOS: O PROJETO DE EMANCIPAÇÃO

A política indigenista a partir de 1969 inova também ao querer apressar o que entende como uma *desindianização*. Incomodada pela tradição jurídica do Brasil de respeito às terras indígenas, a tentativa de solução que ela adota é de abolir por canetada os detentores desses direitos à terra. Desde o Código Civil de 1916, os índios eram protegidos em seus negócios pelo instituto da capacidade relativa (assim como menores de idade entre 16 e 21 anos). O Estatuto do Índio de 1973 coloca a integração dos índios, entendida como assimilação cultural, como o propósito da política indigenista.²⁹ O Ministro do Interior, Rangel Reis, declarou à CPI da Funai em 1977 que o “objetivo permanente da política indigenista é a atração, o convívio, a integração e a futura emancipação”.³⁰ É esse mesmo ministro quem, em 1978, tentará decretar a emancipação da tutela de boa parte dos índios, a pretexto de que eles já estão “integrados”.

Vários dirigentes da Funai nessa época insistem em aplicar “critérios de indianidade” para descaracterizar os sujeitos de direitos. O protesto maciço da sociedade civil em 1978 acaba por retirar esse expediente da pauta do governo. Mas não há dúvida de que a política de assimilação cultural preconizada pelo desenvolvimentismo do Estado se caracteriza como um programa de etnocídio.

O Estatuto do Índio de 1973 consagra na lei uma orientação muito diversa daquela que havia presidido à criação do SPI em 1910. O movimento positivista que está na origem do SPI acreditava em uma “evolução” inevitável de índios (fetichistas) a civilizados liberados de qualquer crença obscurantista em Deus. Mas essa transição, defendiam os positivistas, se faria em ritmo próprio, sem imposição externa, e não descaracterizava o fato de serem índios. Cheia de contradições, a lei de 1973 preconiza ao contrário uma política afirmativa de “integração”, ao cabo da qual os índios deixariam de ser entendidos legalmente como tais. Eliminando-se legalmente os sujeitos dos direitos territoriais, eliminava-se o que, no discurso oficial da época, costumava-se chamar de empecilhos ao desenvolvimento, a saber, os índios.

11) CERTIDÕES NEGATIVAS FRAUDULENTAS DE EXISTÊNCIA DE ÍNDIOS

Com o estímulo do governo para investimentos na Amazônia, em 1969, a Sudam estipulou como pré-requisito para a concessão de incentivos fiscais para empreendimentos na Amazônia Legal que os interessados solicitassem junto à Funai uma “certidão negativa” para a existência de grupos indígenas na área pleiteada. A CPI de 1977 constatou que várias certidões negativas foram concedidas para áreas habitadas por populações indígenas. O próprio presidente da Funai, General Ismarth Araújo de Oliveira, admitiu em depoimento à CPI que o órgão não tinha total conhecimento das áreas habitadas por populações indígenas e que, portanto, não havia condições de determinar com exatidão se havia ou não habitantes nas áreas pleiteadas por investidores.³¹

C) EXPULSÃO, REMOÇÃO E INTRUSÃO DE TERRITÓRIOS INDÍGENAS

A política de expulsão dos índios de seus territórios executada pelo Estado brasileiro no período de 1946-1988 pode ser exemplificada, inicialmente, por meio do que ocorreu no Mato Grosso do Sul e no oeste do Paraná com os índios Guarani-Kaiowá e Ava-Guarani.

Em grande parte concedido em arrendamento à Cia. Matte Laranjeira no fim do século XIX, o sul de MS, antigo sul de Mato Grosso, historicamente ocupado pelos grupos de língua guarani, permaneceu pouco povoado por não indígenas nas primeiras décadas do século XX, sendo palco de disputas armadas entre os colonos e de um banditismo que foi uma das justificativas para o governo Vargas buscar povoar a região nos anos 40, em sua Marcha para o Oeste.

Entre 1915 e 1928, o SPI demarcou, na região, oito reservas, com áreas entre 700 e 3,6 mil hectares.³² Num primeiro momento, dezenas de grupos Kaiowá e Guarani permaneceram vivendo nas abundantes matas da região, sem se mudar para essas áreas. Boa parte da população recolhida nessas reservas, inicialmente, eram indígenas que trabalhavam para a Cia. Matte, em regime de escravidão por dívida.

Entre 1948 e 1949, a região de Dourados foi palco de uma espécie de “corrida da terra” em função das notícias sobre a distribuição de lotes da Colônia Agrícola Nacional de Dourados (CAND).³³ A ação do governo de Mato Grosso reforçou os problemas, ao dar margem à ação de especuladores e a barganhas eleitorais (VIETTA, 2007, pp. 100-102).

Documentos do SPI (1946-1947)³⁴ mostram que os Kaiowá da região entre Dourados e Rio Brillante comunicaram-se reiteradamente com o SPI para pedir auxílio diante do avanço dos colonos, sem obter sucesso.

Os Kaiowá dessa região tinham fornecido um contingente de trabalhadores para a abertura da linha telegráfica na região, efetuada na década de 1920 sob o comando do Marechal Rondon. Apesar de não existirem registros escritos a respeito, é corrente entre os indígenas idosos a menção a um compromisso que o militar teria assumido de demarcar para eles 50 mil hectares de terra (cf. VIETTA, 2007, p. 92). Líder dos indígenas da região, o capitão Pedro Henrique escreveu diretamente para Rondon na época:

Aqui venho pedir-vos ao Sr. General para mandar dividir as terras que toca para os índios Caiuás, porque os outros estão só fazendo intrigas para ver se tomam as nossas terras.³⁵

O referido líder Kaiowá chegou a ser preso após conflito em que um colono foi baleado (VIETTA, 2007, pp. 107-113). Em 1947, há notícia, também, de um ataque da Polícia Indígena da TI Dourados, por ordem do SPI. Os indígenas acusam o representante local do SPI de vender-se ao administrador da Colônia Agrícola (VIETTA, 2007, p. 110).

Em 1948, inicia-se a negociação para a demarcação de uma área mínima para garantir a sobrevivência dos Kaiowá da região. Nos anos 1950, restaram aos indígenas sete lotes da CAND, nos quais eles resistiriam pelas décadas seguintes. Ainda assim, entre 1961 e 1963, há vários registros de reclamações dos indígenas em função da invasão de suas terras por fazendeiros que diziam ter títulos dados pelo Estado (VIETTA, 2007, p. 123).³⁶

O que os grupos de Panambi e Panambzinho lograram foi quase uma exceção. O mais comum no processo de expropriação territorial que atingiu os indígenas do sul de MS foi a transferência compulsória dos grupos para dentro das oito pequenas reservas previamente criadas ou a simples expulsão desses grupos das áreas colonizadas, em ações violentas, envolvendo práticas como queima de casas, espancamentos e mesmo assassinatos.

Já na passagem entre os anos 1940 e 1950, há depoimentos de indígenas e correspondências do SPI sobre expulsões de grupos de Kaiowá e Guarani em regiões como Amambai, Bela Vista³⁷ e Juti (BRAND, 1997, p. 98). Em alguns casos, como na região de Paranhos, atuam no processo missionários evangélicos, oferecendo vantagens aos grupos que aceitem deixar suas terras (BRAND, 1997, p. 101). É frequente a menção de que muitos indígenas se refugiaram no Paraguai nesse período, em função do assédio e ameaças dos colonos. O regresso ao Brasil, nas últimas décadas, é visto pelos Guarani e Kaiowá como a volta de um exílio forçado.

Na comunidade de Taquara, em Juti, a remoção de quase 80 pessoas para a reserva de Caarapó acontece em 1953, com apoio explícito do SPI, que produz farta documentação sobre o episódio (BRAND, 1997, p. 99); PEREIRA, 2005). Sabe-se que a ação custou 200 cruzeiros, pagos pelo posto indígena José Bonifácio (hoje, TI Caarapó) a partir do dinheiro arrecadado com a venda de erva-mate extraída pelos próprios indígenas:

Os relatos dos Kaiowá mais velhos que presenciaram o despejo [...] são enfáticos sobre a ocorrência de violência, muita confusão e correria; [...] casas foram queimadas, pessoas amarradas e colocadas à força na carroceria do caminhão que realizou o transporte das pessoas e dos poucos pertences recolhidos às pressas. [...] Os índios afirmam que dias depois da retirada das famílias, índios procedentes de Jarará encontraram dois corpos carbonizados em uma casa queimada pelos agentes que perpetraram a expulsão, o de uma anciã e o de uma criança. Outra criança teria caído no rio Taquara na tentativa desesperada de fugir para a aldeia Lechucha e se afogado nas águas, sendo encontrada pelos mesmos índios presa às ramagens da margem (PEREIRA, 2005, pp. 147-148).

Na região de Laguna Carapá, acontece, entre 1977 e 1979, um dos dois primeiros casos em que uma dessas remoções teve visibilidade nacional, por conta de denúncias de indigenistas e lideranças indígenas à imprensa de São Paulo e Rio.³⁸ A comunidade de Rancho Jakare, que se encontrava instalada em antigas terras da Matte Laranjeira, é, por duas vezes, removida. Na segunda delas, em 1978, a Funai, em diálogo com os fazendeiros, toma a iniciativa de levar os indígenas para a reserva Kadiweu, a mais de 400km dali, no Pantanal. No local onde foram despejados, enfrentaram as ameaças de posseiros que pleiteavam aquelas terras (SILVA, 2005, p. 125).

Meses depois, os indígenas retornam a pé para sua terra. Devido às más condições na jornada, eclode uma epidemia de sarampo, e três crianças morrem.³⁹ Silva registrou o testemunho da idosa Livrada Rodrigues, de Rancho Jakare, sobre o episódio:

Daqui eles nos levaram em gaiola, gaiola mesmo, vieram três gaiolas, na gaiola que nós fomos. [...] Pelo caminho, dormimos, nos alimentaram, nos davam pãozinho para não morrermos de fome, tampavam da gente a gaiola para não vermos nosso rastro. (SILVA, 2005, p. 125).

Após o escândalo e depois de muita pressão, a Funai estabelece acordo com os detentores de títulos da terra para que, em 1984, sejam doadas aos indígenas duas porções de terra, as TIs Rancho Jakare e Guaimbé.

O episódio não foi uma exceção. Desde os anos 1940, o SPI realizava ações similares. Os Kinikinau⁴⁰ foram levados para a reserva Kadiweu no início dos anos 1940, lá residindo até hoje.

Vivem situação de conflito com parte dos Kadiweu. Os Ofaié, por sua vez, também foram transferidos para a reserva Kadiweu em 1978 e passaram oito anos ali, em meio às ameaças dos posseiros. Hoje, vivem na TI Ofaié-Xavante, em Brasilândia.

A própria presença de posseiros na reserva Kadiweu, sabe-se, era fruto das ações e omissões do SPI e da Funai, que agiram para “legalizar” o arrendamento de áreas dentro da terra indígena. A Lei Estadual nº 1.077/1958 buscava reduzir para 100 mil hectares a extensão da reserva, estabelecida em 1 milhão de hectares após doação feita por Dom Pedro II, como gratidão pela participação desses indígenas na Guerra do Paraguai.

Posteriormente, a própria Funai terminou por endossar uma redução de quase 50%, homologando a TI com 538.535 hectares em 1981. Até hoje, os Kadiweu ainda lutam para retirar invasores que criam gado em cerca de 150 mil hectares na área deles.⁴¹

Entre 1976 e 1979, a comunidade Kaiowá residente na área conhecida como Paraguassu, em Paranhos, também enfrentou tentativas de expulsão violenta, em outro processo bastante divulgado na imprensa brasileira. Em 1980, o grupo foi efetivamente retirado da área, retornando em 1984.⁴² Nos anos 1990, a terra do grupo foi homologada.

Documentos de 1981 comprovam que a Funai atuava decisivamente no processo de remoção dos grupos Kaiowá e Guarani, disponibilizando veículos, motoristas e gêneros alimentícios para viabilizar as mudanças das famílias que eram buscadas nas fazendas (BRAND, 1997, p. 104). Foi a partir da denúncia de outro desses casos, na área conhecida como Pirakuá, em Bela Vista, que o líder guarani Marçal de Souza passou a se expor a ameaças de fazendeiros. Em 25/11/1983, ele foi assassinado por pistoleiros, na aldeia de Campestre, em Antonio João. Os acusados pelo crime foram absolvidos pelo júri, em dois julgamentos realizados nos anos 1990.

Desde os anos 1970, Marçal e seus familiares já sofriam ameaças e agressões por se oporem ao regime estabelecido pela Funai no interior das reservas.⁴³ Em Dourados, o domínio da chamada Polícia Indígena era criticado por Marçal e por ele relacionado à onda de suicídios, principalmente de jovens, que assola a aldeia desde o início dos anos 1980.⁴⁴

Em março de 1985, um despejo na área conhecida como Jaguapiré expôs a vinculação direta de agentes da segurança pública com esses processos. Cerca de 30 homens atacaram os indígenas – incluindo-se vários policiais militares, que teriam sido convocados pelo prefeito de Tacuru.⁴⁵ Uma das vítimas desse ataque, Silvio Benites, assim descreveu o episódio em depoimento ao antropólogo Kaiowá Tônico Benites:

Ao cercar as nossas casas, [...] os policiais já dominaram e amarraram crianças, mulheres, homens, e carregaram na carroceria do caminhão. Além disso, começaram a lançar tiros sobre nós, chutaram nas pernas dos homens. A minha perna foi fraturada pelos jagunços, costela de meu irmão Amilto foi fraturado e desmaiado (sic) [...]. Enquanto isso, os dois tratores já começaram a destruir as nossas casas e nossas roças. Os homens karai [brancos] já queimaram as nossas coisas (apud Benites, 2014, p. 12)

Semelhante situação de envolvimento de autoridades locais em despejos deu-se na TI Sucuriy, em 1986. O então prefeito de Maracaju, Jair do Couto, segundo notícias da época, envolveu-se pessoalmente na ação e também disponibilizou caminhões da prefeitura, que chegaram a ser apreendidos pelos indígenas.⁴⁶

Outro caso desse período demonstra como se dava a ação direta do governo militar contra os direitos indígenas na região. Em julho de 1986, o grupo Kaiowá da TI Jarará retornou à área da qual fora anteriormente removido, então transformada em fazenda.⁴⁷ Para negociar a identificação

dessa área, bem como a de outras quatro terras reivindicadas à época, lideranças do movimento Kaiowá e Guarani foram a Brasília conversar com a Funai e o Conselho de Segurança Nacional. Segundo as notícias, o órgão se negava a permitir a demarcação de terras indígenas na chamada “faixa de fronteira”⁴⁸ e propunha, em substituição, criar colônias agrícolas indígenas nessas regiões – a primeira das quais seria instalada no Alto Rio Negro.⁴⁹ O objetivo dessa inovação, baseada no Estatuto do Índio, de 1973, seria permitir a integração entre a ocupação indígena e projetos econômicos – no caso do Pari Cachoeira, no Rio Negro, visava-se a um acordo com a empresa Paranapanema, que atua principalmente na mineração de cobre.

Essa restrição se aplicava às áreas de Pirakuá, Jaguapiré e Takuaraty/Yvykuarusu (também chamada de Paraguassu), e era efetivada por meio do chamado Grupo de Trabalho Interministerial, conhecido como Grupão. Até 1990, pelo menos, essas decisões do “Grupão” ainda eram utilizadas para embasar medidas que restringiam os direitos indígenas, como decisões judiciais de despejo, baseadas no fato de que não seria permitido demarcar terras indígenas em faixa de fronteira.⁵⁰

A exemplo do MS, o processo de colonização do oeste do Paraná⁵¹ ocorreu com ampla participação de agentes de segurança pública. Como aponta Myskiw (2009, p. 73), nas décadas de 1950 e 1960,

as intervenções militares em levantes, revoltas e conflitos agrários, em território paranaense, costumavam ser cercadas de muita violência e mortes (...). Na revolta de posseiros de 1961 (...), no município de Medianeira, a Polícia Militar, auxiliada por jagunços, dava cobertura à colonizadora Alto Paraná no Sudoeste do Paraná, a Polícia Civil dava cobertura à atuação das empresas colonizadoras Companhia Alto Paraná, pertencente a Lauro Camargo.

Após o golpe de 1964, segundo ele (2009, p. 73), “qualquer manifestação, revolta ou levante de posseiros era considerado pelo Regime Militar, como subversão”. A violência desse período e a maneira como ela se abateu sobre os Guarani e marcou suas vidas é expressa em depoimento do ancião guarani Damásio Martinez. Ele se recorda de quando seu pai foi morto por colonos que buscavam tomar-lhes as terras:

Até 1959, a gente ficou em Sanga-Funda, perto de Guabiroba, perto do rio Paraná [atual município de Foz do Iguaçu] [...] Foi ali que meu pai foi morto. Quando deram os tiros eu já vi o meu pai deitado no chão [...]. Os Brancos já tinham vindo pedir para meu pai as terras e o meu pai não quis dar. Ele era tipo um cacique [...]. Foram os Brancos que mandaram o jagunço. Depois que o meu pai morreu as pessoas começaram a sair. Uns foram para Mato Grosso, outros para Paraguai, outros para o centro. De manhã eu segui e depois eu fui depor, para contar o que é que aconteceu com meu pai. Quando eu estava perto da Bela Vista eu cruzei com os policiais. [...] E me levaram na delegacia. E falaram para mim que eu é que tinha matado meu pai. [...] E me prenderam. E eu falei que não tinha sido eu, e o policial disse que ouviu falar que tinha sido eu. Eu jamais faria isso com meu pai. Depois de seis meses eu saí. Quando eu voltei todo mundo já tinha ido embora.⁵²

O depoimento demonstra com clareza a forma como a expropriação territorial sofrida pelos Guarani no oeste do Paraná contou com amplo acobertamento e apoio de forças públicas de repressão, valendo-se inclusive da execução e do encarceramento de lideranças.

No Mato Grosso, com os Xavante de Maráiwatsédé, não foi diferente.⁵³ Eles passaram por diversos processos de remoções forçadas entre os anos de 1946 e 1966, realizadas por missões de “pacificação” levadas a cabo pelo SPI para a ocupação de terceiros na área e, posteriormente, por empreendimentos financiados por instâncias governamentais.

Ainda na primeira metade do século XX, chegaram ao leste mato-grossense colonos vindos principalmente da região Nordeste, formando povoados que deram origem a cidades como São Félix do Araguaia. Dali partiram não indígenas que avançaram sobre o território de Maráiwatsédé, provocando a reação dos Xavante que ali viviam e, conseqüentemente, desencadeando um período de agressões recíprocas, segundo se pode averiguar nos documentos produzidos por Ismael da Silva Leitão, encarregado do posto indígena Pimentel Barbosa.

Em vários momentos durante a década de 1950, Leitão informou a seus superiores sobre a “difícil situação” em que se encontravam os Xavante de Maráiwatsédé e solicitou, em vão, providências a esse respeito, como a criação de um posto para atendê-los e a reserva de terras para o grupo.⁵⁴ Essa “difícil situação” incluía: 1) a invasão sistemática do território; 2) assassinatos, inclusive com requintes de crueldade, como a execução de crianças e a cremação de índios ainda vivos, ocasionados por expedições punitivas de extermínio dos Xavante, verdadeiras caçadas organizadas por não-índios; 3) requerimentos de titulação das terras de Maráiwatsédé⁵⁵.

Em 1962, é constituída a Agropecuária Suiá-Missu Limitada, fazenda criada com benefícios fiscais concedidos pelo Estado brasileiro em pleno território tradicional de Maráiwatsédé.⁵⁶ Nesse período, os Xavante já se encontravam fragilizados e tinham abandonado boa parte de suas aldeias tradicionais, devido aos confrontos com os não indígenas. Nesse contexto, os remanescentes do grupo de Maráiwatsédé aceitaram transferir-se para uma aldeia próxima à sede da fazenda, onde trabalharam na derrubada da vegetação nativa para a formação de pistas de pouso de avião, de roças e de pastos para a criação de gado, recebendo apenas comida por esse pesado serviço, o que pode ser caracterizado como um regime de trabalho análogo à escravidão. Damião Paridzané, atual cacique da TI Maráiwatsédé, relembra em depoimento: “Foi trabalhando como [...] escravo, morreu muita gente. Trabalhando sem receber dinheiro, sem ganhar nada, sem assistência de saúde nenhuma”.

Quando os proprietários da fazenda não precisavam mais dos Xavante, mandaram-nos para uma região fora dos limites da fazenda, imprópria para a sobrevivência do grupo por localizar-se em uma área alagadiça. Lá, ficaram expostos à fome e a doenças.

Em agosto de 1966, o grupo foi obrigado a abandonar essa aldeia e a se deslocar para a sede da fazenda Suiá-Missú, de onde foram transportados compulsoriamente para a Missão Salesiana de São Marcos, localizada a mais de 400km ao sul dali e onde se encontravam outros grupos xavante.

Da transferência dos 263 remanescentes, realizada a pedido da Suiá-Missu, participaram o SPI, a FAB e a Missão Salesiana.⁵⁷ Lá chegando, os Xavante de Maráiwatsédé foram recepcionados por uma epidemia de sarampo que matou 83 de seus membros (1.977). Além das mortes por sarampo, quatro crianças xavante sumiram na missão. Após sofrerem mais esse duro golpe, ocorreu, ainda, a fragmentação do grupo por outras reservas xavante. Logo, inicia-se um movimento de reorganização para a retomada de seu antigo território. Tal movimento concretizou seu objetivo maior em janeiro de 2013, 46 anos após sua deportação, com a devolução da TI para os remanescentes de Maráiwatsédé e seus descendentes.

As remoções também foram prática corrente quando se tratava de realizar empreendimentos em áreas com presença indígena. Tomaremos, inicialmente, o caso da construção da usina hidroelétrica de Itaipu como ilustração dessa política, para depois demonstrar como o mesmo ocorreu em outras regiões do país.

O aproveitamento do potencial energético do rio Paraná e a possibilidade de se construir a hidroelétrica de Sete Quedas estava na agenda do Estado brasileiro desde os anos 1950, quando também se cogitou criar

ali o Parque Nacional das Sete Quedas para abrigar o grupo indígena Xetá (cf. seção sobre desagregação social e extermínio). O empreendimento logo se tornou um assunto de grande interesse geopolítico e de segurança nacional quando o Paraguai, na época sob a ditadura de Alfredo Stroessner, também passou a fazer estudos na região. O acordo de parceria entre os dois países foi construído na Ata das Cataratas (1967) e no Tratado de Itaipu (1973). O projeto da usina previu a inundação de uma área de 1.350 km² (cerca de 135 mil hectares), sendo 770 km² do lado brasileiro, incidindo sobre os municípios de Foz do Iguaçu, Santa Helena, Marechal Cândido Rondon e Guaíra. As sucessivas fraudes cometidas pelos órgãos responsáveis pela situação dos índios e pela questão fundiária estão bem registradas para os territórios guarani de Foz do Iguaçu conhecidos como Ocoí-Jakutinga e Colônia Guarani, conforme documentação reunida no Setor de Documentação da Funai (processo 1.053/76). Esses territórios eram os últimos que haviam restado aos Guarani do oeste do Paraná como consequência do violento processo de esbulho sofrido nas décadas anteriores.

Ao longo de todo o processo, a Funai subordinou-se aos interesses do Incra e do IBDF sobre as terras ocupadas pelos índios, não aplicando a legislação indigenista em vigor num claro alinhamento à orientação do regime militar, aludida na introdução desse relatório, de não demarcar terras indígenas dentro da Faixa de Fronteira. A Funai permitiu assim que o Incra desenvolvesse dois projetos de colonização (PIC-Ocoí I e II) dentro do território guarani visando (i) assentar colonos que a partir de 1967 passaram a ser removidos do interior do Parque Nacional do Iguaçu (PNI) e (ii) definir a área que seria inundada pelo reservatório de Itaipu.⁵⁸

Em 1976, foi formado um primeiro GT entre Incra e Funai, em cujo relatório afirmava-se que na área do PIC-OCO I, já totalmente invadida pelos colonos, não havia “qualquer resquício de elementos indígenas”, e na área do PIC-OCO II, existiam apenas 11 famílias guarani “em processo de aculturação”.⁵⁹ Na sequência do processo, formou-se novo GT, dessa vez entre a Funai e Itaipu, quando se procedeu à titulação individual da terra ocupada pelas famílias guarani, descaracterizando o direito indígena à terra e violando a legislação em vigor. Não bastou ao Estado, contudo, expulsar os Guarani de sua terra: buscou também negar sua identidade. Em 1981, Célio Horst, filho de criação de Ernesto Geisel, empunhando os “critérios de indianidade” que haviam sido elaborados pelo coronel Ivan Zanoni Hausen e introduzidos nos procedimentos fraudulentos da Funai a partir de 1979, produziu laudo em que reduziu o número de famílias guarani que teriam direito à terra de 11 para cinco.

A situação se encaminhou em 1982 para a remoção e confinamento dos Guarani numa exígua faixa de terra à beira do lago de Itaipu, sem qualquer paridade em tamanho e condições ambientais com o território ocupado anteriormente, o que também violava a legislação indigenista vigente. Nesse local, a população guarani foi acometida por surtos de malária e doenças decorrentes do uso de agrotóxico pelos colonos vizinhos, surtos esses que dizimaram parte da população.⁶⁰

Ao longo desse processo, a população guarani lutou intensamente contra essa supressão de direitos, recorrendo a advogados, antropólogos e ao próprio Banco Mundial (financiador da UHE Itaipu) para denunciar as sucessivas fraudes de que foi vítima e cobrar uma reparação justa ao prejuízo sofrido.

Em um documento confidencial de Itaipu datado de 1987, Clóvis Ferro Costa, então diretor jurídico de Itaipu, afirmava:

No dia 27 de março, promovi contato com representantes da comunidade Ava-Guarani a fim de encaminhar uma solução possível para a pendência que instaurara contra nós. Temos conversado sobre o assunto e evolui da antiga posição de contestação pura e simples para um exame mais aprofundado do tema. A minha convicção pessoal, hoje, é de que o pleito dos índios não é desarrazoado, de um lado; de outro, é evidente que o relatório sobre o qual se baseou Itaipu não é veraz.

Digo isso em caráter confidencial, para evitar explorações judiciais e políticas.

Com efeito, os Ava-Guarani foram apresentados como tendo anteriormente apenas área em torno de 34 ha. E como Itaipu transferiu-lhes cerca de 250, a nossa postura teria sido generosa. Ocorre que o dado inicial é manifestamente incorreto, já pelos antecedentes de ocupação da área, já pelas informações coligidas. O próprio alegado nomadismo dos índios, contraposto com elementos em seu desfavor, induz à evidência de que não se reuniriam eles numa área tão pequena.

Dessa maneira, ao invés de Itaipu ter sido generosa, provavelmente terá subtraído muita área aos indígenas.

É claro que não digo isso publicamente, mas, em correspondência reservada, não tenho dúvidas em suscitar o problema.⁶¹

Prevaleceu, contudo, a versão oficial dos “índios inexistentes” e da “generosidade de Itaipu”, conforme pode ser verificado em documento oficial publicado por Itaipu em 1988.⁶² Para além das ilegalidades e fraudes cometidas contra os Guarani hoje em Ocoy, estão em jogo os procedimentos de Itaipu em relação a grupos da etnia que habitavam a margem do Paraná nos outros municípios da região (Santa Helena, Marechal Cândido Rondon, Guaíra), de onde também foram expulsos num processo ainda hoje pouco conhecido. Como testemunha o ancião Lourenço Figueiredo⁶³ a respeito do território guarani Dois Irmãos, em Santa Helena:

Aqui mesmo, em Dois Irmãos, tinha 70 famílias indígenas [...]. Eu era cacique também. Depois veio Itaipu e mandou tudo embora [...]. Falou que ia vir a água e que pode se mandar. E o que que nós ia fazer?! Naquele tempo o exército manda. Fazer o que né?! [...] Choremo tudo, vai pra Paraguai, vai pra não sei aonde.... [...] Foi em 1983 (sic).

Processos como esses não são exclusivos de Mato Grosso do Sul e do Paraná. Em Santa Catarina, no Vale do Itajaí, o Departamento Nacional de Obras e Saneamento (DNOS) iniciou a construção de uma barragem para contenção de cheias em março de 1976. A barragem, cuja construção foi autorizada pela Funai sem qualquer estudo de impacto ambiental e sem consulta às comunidades indígenas, ficava a menos de 500 metros a jusante do limite da TI Ibirama Laklánô do povo Xokleng. Por conta das obras, na primeira grande enchente, em 1983, esta aldeia xokleng foi totalmente destruída e a comunidade foi forçada a dividir-se em pequenas aldeias. Pelo menos 900 hectares da TI ficaram “à disposição” do lago.

A comunidade xokleng nunca foi indenizada e as consequências persistem até os dias atuais. Quando o lago enche, de três a quatro vezes ao ano, as escolas ficam sem aula, o atendimento médico é suspenso e aldeias ficam isoladas. Desde 1991, foram ao menos cinco ocupações no canteiro de obras e nas comportas para exigir indenizações e reparações. Atualmente, duas aldeias estão condenadas por conta da oscilação do terreno influenciado pelas águas (PEREIRA, 1998).

Já na região de Itabuna, no sul da Bahia, destaca-se o caso dos Pataxó-Háhãhãe da reserva Caramuru-Paraguaçu. O Relatório Figueiredo, em sua síntese, caracteriza como “genocídio” os episódios ocorridos na região entre os anos 1950 e 1960. “Jamais foram apuradas as denúncias de que foi inoculado o vírus da varíola nos infelizes indígenas para que se pudessem distribuir suas terras entre figurões do governo”, destaca o procurador.

Arrendamentos praticados com chancela do SPI terminavam por consolidar-se como esbulho – havendo pagamento de propina aos funcionários, para que fizessem vista grossa em relação à situação. Em 1967, o depoimento de Helio Jorge Bucker, funcionário do SPI que atuou como chefe de postos indígenas em vários estados, apontou que era generalizado, país afora, esse tipo de dinâmica.⁶⁴ Com relação às terras dos Pataxó-Háháhãe, especificamente, Bucker citava o governador Juracy Magalhães,⁶⁵ apontando como beneficiários do esbulho o então chefe de polícia da Bahia, general Liberato de Carvalho, e o ex-ministro Manuel Novaes, entre outros “prepostos” de Juracy. Outros depoimentos anteriores já denunciavam esse esquema. Em depoimento à CPI de 1963, Cildo Meirelles, irmão do indigenista Francisco Meirelles, ligado ao SPI, também apontava o deputado Azziz Maron como “um dos grandes invasores da área”, bem como “o filho do senador Juracy Magalhães”.⁶⁶

Após essas denúncias, o sertanista Cildo Meirelles foi demitido do SPI.

O que se notará ao longo das próximas seções é que os processos de expulsão e remoção dos indígenas de seus territórios foram, ao longo do período em exame, a força motriz para todas as graves violações de direitos humanos cometidas contra povos indígenas. Em quase todos os casos, não apenas uma, mas múltiplas violações ocorreram contra um mesmo povo.

A emissão de certidões negativas foi um dos mecanismos utilizados pelos órgãos de Estado para legitimar esse processo de expropriação. Essa política foi exigência instituída por resolução da Sudam, em 1969, para acesso aos programas de financiamento na Amazônia Legal.

A falsificação de tais certidões implica responsabilidade direta do Estado nas violações de direitos ocorridas por conta desses projetos desenvolvimentistas e de colonização em áreas indígenas.

A necessidade de investigar a emissão das certidões negativas foi notada por vários observadores e envolvidos com a questão indígena já em 1977, por ocasião da CPI da Funai, destinada a apurar denúncias relativas à invasão de reservas indígenas. Os depoentes, diversas vezes, abordam o tema das certidões negativas e sua suscetibilidade a erros e fraudes.

Quanto à sistemática de sua expedição, é necessário ressaltar a grande possibilidade de erro ou de fraude a que ela dá margem que foi admitida inclusive pelo próprio presidente da Funai ao depor nesta CPI:

[...] em sã consciência, eu não posso afirmar que uma certidão negativa fornecida pela Funai, corresponda à realidade. A base de apreciação é o mapa cadastral com a lotação da área (fornecida pelo interessado). Se essa lotação for errada, será dada a certidão negativa para uma área e na realidade a sua localização é outra, podendo inclusive [...] se localizar dentro da área indígena. Juridicamente, a certidão está perfeita, mas não corresponde à realidade. Mais cedo ou mais tarde, esse erro será descoberto e a Funai procederá à anulação da certidão fornecida.⁶⁷

Os elementos e conclusões do relatório da CPI de 1977 demonstram que, em muitos casos, a Funai emitiu certidões negativas mesmo sem ter conhecimento e informações suficientes para afirmar com certeza que um dado território não era de ocupação indígena. Em outros casos, emitiu certidão negativa, mesmo municiada de conhecimento e informações que indicavam ocupação de um ou mais povos na região.

A sistemática emissão de certidões negativas sobre o território dos Nambikwara do Vale do Guaporé (MT), a partir de 1969, ilustra essa política de expropriação territorial, instituída por instâncias do governo associadas a empreendimentos privados. No período de 1946-1988, o povo nambikwara sofreu graves violações aos seus direitos fundamentais em consequência de políticas im-

plementadas pelo governo federal ou apoiados por ele no Vale do Guaporé, região fronteira entre o Brasil e a Bolívia. O território nambikwara no Vale do Guaporé foi aberto à invasão não indígena em 1963, quando, sob o governo de Juscelino Kubitschek, a rodovia Cuiabá-Porto Velho (BR 364) rasgou o noroeste do Mato Grosso.

Em 1968, com a Funai recém-criada, o diretor do então Departamento do Patrimônio Indígena do órgão promoveu estudos para a criação de três pequenas reservas indígenas no Vale do Guaporé, nos territórios tradicionais de fixação dos Nambikwara, mas que não foram aprovadas pela presidência da Funai à época. O decreto de criação da reserva indígena Nambikwara (nº 63.368), publicado em outubro de 1968, foi feito com base em informações inadequadas – mencionando até mesmo acidentes geográficos inexistentes –,⁶⁸ cobrindo uma região de terras áridas e pouco habitada pelos Nambikwara, na Chapada dos Parecis, e excluindo as terras férteis de ocupação tradicional desse povo no Vale do Guaporé.

Logo após a demarcação, a Funai iniciou a emissão de certidões negativas, atestando que não havia índios no Vale do Guaporé e autorizando, dessa forma, que empresas particulares se beneficiassem dos recursos federais da Sudam para implementarem seus projetos agropecuários.⁶⁹ O processo marchou a toque de caixa quando o coronel Costa Cavalcanti assumiu o Ministério do Interior, e o general Bandeira de Mello, a presidência da Funai. Entre 1970 e 1971, o vale inteiro já estava tomado pela pecuária.

Os grupos mais atingidos pela ocupação das empresas agropastoris foram os índios que permaneceram no Vale por não terem suas terras asseguradas. O resultado foi uma epidemia de sarampo que matou toda a população nambikwara menor de 15 anos. No final de 1971, a Força Aérea Brasileira e a Funai realizam operação de emergência – a Operação Sararé — para resgatar os índios que ali ficaram.

Para tentar solucionar o problema, a Funai promove a ampliação da reserva Nambikwara, levando o seu limite oeste até o Rio 12 de Outubro⁷⁰ e realiza inúmeras tentativas de transferência desses grupos para a reserva – todas malsucedidas. Em um mesmo ano, ela transfere os Mamaindê, Negarotê, Alantesu e Wasusu, mas muitos se negam à mudança. Eles não conseguem adaptar-se à nova terra, de solo infértil, e passam a caminhar de volta a suas terras no Vale do Guaporé – que, no entanto, já haviam sido ocupadas por pecuaristas que desmataram grande parte da floresta para a criação de pastos. Alguns grupos são obrigados pela própria Funai a permanecer na reserva, mas, para sobreviverem voltam a pescar, caçar e cultivar no vale fértil de que haviam sido expropriados.

Desorientados e com fome, os índios começam a procurar por conta própria o caminho de suas antigas moradas. Até fins de 1974, todos os Alantesus e Wasusus estão de volta ao Vale do Guaporé. Os Mamaindês e Negarotês, por pressão da Funai, continuam na reserva. Mas vão caçar, pescar e cultivar seus roçados no Vale, em terras que a lei branca lhes tirou por interesse ‘nacional’. (CARELLI & SEVERIANO, 1980, p. 14)

Além de sofrerem com a contaminação por doenças como malária e gripe, os Nambikwara tiveram suas roças destruídas pelo desfolhante químico Tordon 155-BR, mais conhecido como Agente Laranja, e passam a sofrer sistematicamente de disenteria causada pela contaminação dos rios em consequência do uso do produto. Os grupos que conseguiram voltar a viver no Vale do Guaporé tiveram suas malocas cercadas por arames e suas roças destruídas pelo gado.

Na década de 1980, o traçado da BR-364 é alterado e o Banco Mundial decide financiar a pavimentação da rodovia, que agora atravessa a região habitada por quatro grupos nambikwara, cujas terras ainda não haviam sido demarcadas, e passa pelas proximidades das pequenas áreas demarcadas para outros três grupos. Dá-se início, aí, a uma intensa exploração madeireira e garimpeira na região.

Nesse conjunto de casos, temos uma ilustração clara do *modus operandi* do Estado brasileiro quando seu objetivo foi liberar terras indígenas para a colonização e para a realização de grandes empreendimentos. Vemos também como diversos povos indígenas foram atingidos por atos de exceção que caracterizaram a atuação do Estado brasileiro no período 1946-1988 e por ele punidos com a transferência e a remoção forçada para lugares distantes de seu local de ocupação tradicional.

Além dos casos analisados, que demonstram o caráter sistemático e deliberado da atuação ilegal do Estado diante dos povos indígenas, esse tipo de violação forma um eixo que articula as demais violações – descritas nas próximas seções –, por meio das quais as remoções forçadas, expulsões, intrusões de territórios indígenas foram perpetradas. Essa violações incidiram também sobre os povos: Akuntsu, Aparai, Apinajé, Canela, Enawewê-Nawê, Jamamadi, Juma, Kanoê, Makuxi, Oro Win, Pankararu, Potiguara, Surui Paiter, Tenharim, Uru-Eu-Wau-Wau, Wajápi, Xoc Leng, Xicrin Kayapó e muitos outros.

D) DESAGREGAÇÃO SOCIAL E EXTERMÍNIO

Outra característica sistemática das violações cometidas contra indígenas no período em questão reside no fato de que, ainda que tenham se dirigido a indivíduos, tiveram como alvos povos como um todo e enquanto tais. Liberar terras para fins de colonização ou para a construção de obras de infraestrutura levou não só a tentativas de negação formal da existência de certos povos indígenas, em determinadas regiões, mas também a meios de tornar esse apagamento realidade.

Nessa seção, apresentando casos de violações contra indígenas cuja tônica esteve na desagregação social e nas tentativas de extermínio, trazemos à luz formas de produção de vazios demográficos – as quais se efetivavam por meio da separação de famílias e/ou subgrupos; as transferências compulsórias para áreas habitadas por povos inimigos; os casamentos forçados com povos inimigos; o sequestro de crianças; a contaminação proposital por doenças infectocontagiosas; as perseguições, humilhações e prisões; entre outras.

Um dos casos em que tais práticas foram conjugadas é o dos Xetá de Serra dos Dourados, habitantes da margem esquerda do Rio Ivaí, no atual noroeste paranaense, processo caracterizado como *genocídio* pelo Ministério Público do Paraná, em documento elaborado no âmbito da Comissão Estadual da Verdade “Teresa Urban”.

1) O EXTERMÍNIO DOS XETÁ

Sob a égide político-econômica do movimento deflagrado pela Marcha para o Oeste varguista, o governo do Paraná empreendeu, a partir da década de 1940, uma política de colonização: a ocupação das áreas ao longo da fronteira com o Paraguai, ao norte e noroeste paranaenses, consideradas como um imenso “vazio demográfico”,⁷¹ e a expansão da fronteira agrícola, notadamente a cafeicultura. A Serra dos Dourados, território Xetá, é incluída na área de incidência do plano oficial de colonização dirigida do governo do Paraná, enunciado pelo governador Moyses Lupion (PARANÁ, 1949), e aquelas terras foram cedidas à companhia colonizadora Suemitsu Miyamura & Cia. Ltda em 1949, substituída em 1951 pela Companhia Brasileira de Imigração e Colonização (Cobrinco), empresa do grupo Bradesco.

Conforme relatório do inspetor Deocleciano de Souza Nenê (1952), a existência dos Xetá em Serra dos Dourados foi constatada pelo SPI em 1949 e reiterada em 1951, em expedições realizadas por ele e pelo auxiliar de sertanista Wismar da Costa Filho, que solicitaram à 7ª Inspeção Regional

medidas de proteção física dos índios e de seus territórios. Essas medidas foram negadas pelo chefe da 7ª Inspeção Regional, Lourival da Mota Cabral, sob a alegação de não mais haver índios sem contato no estado do Paraná. Mota Cabral foi apontado pelo procurador Jáder de Figueiredo Correia como um dos funcionários do SPI envolvidos com empresas madeireiras e que se favoreciam da exploração madeireira ilegal em terras indígenas no sul do país.

À revelia das notícias da presença dos Xetá em Serra dos Dourados, em 1951 o estado do Paraná cedeu, por permuta, um terreno de 1.400 alqueires na área ao fazendeiro e deputado estadual Antonio Lustosa de Oliveira, amigo pessoal e apoiador político do governador Moyses Lupion. A fazenda Santa Rosa, instalada no ano seguinte, e cujo administrador era o sobrinho do deputado, Antonio Lustosa de Freitas, se estendeu sobre um dos campos de caça de um dos grupos Xetá.

A Associação Nacional de Apoio ao Índio no Paraná (ANAÍ, 1983, p. 14) e o antropólogo José Loureiro Fernandes (1959, p. 29) indicaram que as expedições do SPI a Serra dos Dourados foram realizadas após “vários entendimentos” entre o deputado Lustosa de Oliveira e a 7ª IR/SPI, com vistas à remoção dos Xetá de seu território, pois o deputado Lustosa de Oliveira pretendia alienar “suas” terras a uma colonizadora paulista – o que de fato ocorreu em 1951, quando, por um ato súbito, a concessão de Suemitsu Miyamura é anulada e transferida à Cobrinco.

Em entrevista ao jornal *Folha de Londrina*, em 1994, o ex-corretor de terras na região de Serra dos Dourados à época, sr. Frans Licha, revelou um pacto entre o governo do Paraná à Cobrinco e ao SPI:

Segundo ele, até a década de 1950, época do governo de Moisés Lupion, as terras de Serra Dourada [sic] estavam sendo colonizadas pela Suemitsu Miyamura Cia. Ltda que já tinha demarcado uma área de 50 mil alqueires para os índios. Com Munhoz Neto substituindo Lupion no Governo do Paraná, “armou-se um jogo político nebuloso que até hoje não foi explicado”. [...] “Contando com o apoio do governador Munhoz da Rocha e do SPI, a primeira coisa que a Cobrinco fez ao assumir a colonização foi transferir os índios para a reserva”, revelou Licha. No local ainda sobraram alguns xetás porque faltou caminhão [...]

A década de 1950 é marcada por uma sistemática de sequestros de crianças Xetá por fazendeiros e funcionários das colonizadoras, prática que passa a ser adotada pelo próprio SPI. Entre as décadas de 1950-1960, diversas crianças Xetá são retiradas de suas famílias à força e “distribuídas” entre famílias não indígenas, renomeadas e igualmente forçadas a assumir novos hábitos.

Em 1952, duas crianças Xetá, Tikuein Ueió (“Kaiuí”) e Anhambu Guaká (“Tuca”), foram capturadas por agrimensores e entregues ao inspetor do SPI, Deocleciano de Sousa Nenê, que as conduziu e manteve em Curitiba. Sousa Nenê justificava a posse dos meninos por sua “utilidade” como intérpretes nas futuras expedições de busca, o que de fato ocorreu até meados dos anos 1960.⁷²

Belarmina Paraná, viúva de Anhambu Guaká (Tucanambá José Paraná), no filme *O último guerreiro dos Xetá*, de Bruno Xetá, relatou as condições do sequestro de Tuca, desmentindo a versão frequentemente informada de que as crianças eram encontradas “perdidas” na floresta:

O homem branco chegou na terra deles [...], pegaram eles, depois que eles [os brancos] tiveram contato com eles [os Xetá] mesmo, ele [Tuca] tava trepado numa madeira, aí eles derrubaram e pegaram ele, ele e mais o outro, que é falecido, o Antonio Guairá Paraná, era o nome dele, do outro Xetá. Daí trouxeram eles, amarraram e trouxeram de avião para Curitiba. (3’15” – 4’52’’) ⁷³

Durante os trabalhos de “atração”, entre 1955-1956, os funcionários do SPI promoveram outra onda de sequestros de crianças, que eram retiradas de suas famílias, uma a uma, e mantidas em Curitiba. O próprio Lustosa de Freitas, designado pelo SPI responsável⁷⁴ pelos Xetá, sequestrou duas crianças ao longo desse período: Guayraká (que renomeou Geraldo Brasil) e Tiguá (renomeada Ana Maria). Às tentativas dos pais de retomar as crianças, Lustosa de Freitas respondia com violência:

A mãe dele ficou uns três ou quatro dias em redor para roubá-lo [sic]. Quando foi um belo dia, ela ameaçou pegá-lo. Foi quando eu peguei uma vara de bater em vaca e a ameacei. Depois disso, ela nunca mais tentou. O Mã tentou, chegou a pegá-lo, mas eu fiz a mesma coisa. (ANTONIO LUSTOSA DE FREITAS, 1989 apud SILVA, 1998, p. 80)

A partir da instalação do posto de atração na fazenda Santa Rosa em 1957, o SPI inicia um processo de dispersão dos Xetá, ao promover transferências deles para áreas indígenas Guarani e Kaingang em outras regiões do Paraná.

Os sobreviventes relataram também que os Xetá que se aproximaram da fazenda Santa Rosa, inclusive as crianças, foram condicionados ao trabalho na roça da propriedade, convergindo com apontamentos de Loureiro Fernandes (1957).

Trabalhávamos duro na lavoura. A minha vida toda, desde quando eu saí do mato, o branco me ensinou a trabalhar na enxada, na foice e no machado. [...] Ajudei a formar muito café, quando eu já era maior [...] Eu devia ter uns sete anos, quando conheci branco mais de perto, daí me formei mais um pouco, e já comecei a trabalhar. Esse Senhor Antonio Lustosa me ensinou a andar a cavalo. Quando menino, comecei a trabalhar com ele, como diz, lidar com gado (TI-KUEIN apud SILVA, 1998, pp. 81-82)

Os sobreviventes Xetá reconhecem o efeito das ações do SPI na desagregação de seu povo. Não apenas a separação física, mas também o processo de esfacelamento cultural forçado pela mudança abrupta, a retirada de adornos, a perda da língua e a imposição de hábitos da sociedade não indígena às crianças, agora em poder de famílias urbanas. Moko, levada ainda menina para Curitiba pelo inspetor Dival de Souza em 1955, diz:

Podíamos estar juntos se não tivessem nos separado. Todos quiseram nos ajudar e nos atrapalharam, nos separaram, tiraram a gente do nosso lugar. Perdemos tudo, alguns de nós perderam até as lembranças de nossa gente, fomos levados igual bicho, cada um para um lado e com um dono (...). Estou cansada de morar na terra dos outros [...] Não tinha como praticar as coisas de meu povo, porque fiquei sozinha e não tenho como praticar [...]” (Á apud SILVA, 1998, p. 73)

Além dos sequestros e das remoções forçadas realizadas pelo SPI, a Cobrinco também é acusada de ter feito desaparecer índios e de ter contratado jagunços para atacá-los, bem como às famílias de pequenos posseiros na região. Em *Memorial sobre os Xetá*, feito a pedido do Conselho Nacional de Proteção aos Índios (CNPI) em 1958, o antropólogo José Loureiro Fernandes levou ao conhecimento do governo federal as violências cometidas contra os Xetá com a intenção de

“destruir provas” dos direitos constitucionais desses índios às suas terras. O jornal *Gazeta do Povo* publicou, em 1959, uma matéria reproduzindo denúncia feita pelo antropólogo José Loureiro Fernandes em *Memorial sobre os Xetá*:

[...] seus caminhões teriam sido vistos pelo menos duas vezes conduzindo os índios para fora da Serra dos Dourados. Qual o destino? Não se sabe. Ninguém, ao que parece, até agora procurou averiguar. Pessoas temem fazer denúncias.

Apesar de denúncias terem sido levadas por funcionários do órgão e acadêmicos à chefia da 7ª IR/SPI, ao CNPI e mesmo ao Congresso Nacional,⁷⁵ e tornadas públicas sobretudo pela imprensa local, não foram adotadas pelo Estado quaisquer medidas de proteção. Mais tarde, a *Revista Panorama* (1978)⁷⁶ revelou que a Cobrinco acobertava suas ações no território Xetá com o silêncio imposto à força por meio de técnicas de tortura.

Um dos elementos do processo de extermínio dos Xetá foi a negação sistemática de seus direitos territoriais. O ano de 1956 marca o início da luta pela criação de uma reserva como possível território para os Xetá. Uma proposta do deputado Lustosa de Oliveira para criar de um parque estadual, apesar de aprovada pela Assembleia Legislativa do Paraná, é vetada pelo governador Bento Munhoz sob a alegação de que para a área indicada no projeto já haviam sido deferidos muitos títulos de compra. De fato, conforme registra Sousa Nenê, o SPI, enquanto aguardava soluções por parte do governo estadual quanto à questão da terra Xetá, teria sido “surpreendido” com a venda de todas as suas terras (SPI, 1957). E, em 1961, por meio do Decreto n° 50665, do presidente Jânio Quadros, é instituído o Parque Nacional de Sete Quedas, em Guaíra. Sete Quedas, no entanto, constituiu-se em simples ato administrativo, uma vez que nenhum procedimento de estudo e demarcação foi realizado.

A partir da década de 1960, o Estado consolida o processo de esbulho territorial dos Xetá, ao promover a remoção dos últimos índios ainda em contato na fazenda Santa Rosa. Durante a ditadura, os Xetá, separados, são jogados no esquecimento – é a partir de quando são considerados “extintos”; os Xetá foram mantidos em separação e desterritorialização forçadas, e mesmo sem o conhecimento da existência de outros parentes vivos. Segundo os relatos dos sobreviventes, bem como registros feitos por etnólogos (Vladimir Kosák e Aryon Rodrigues, por exemplo) e documentos do próprio SPI, os Xetá foram abandonados em diversos postos indígenas, adoentados de tuberculose e famintos. Kosák (1969 *apud* Silva, 1998:82) registrou em uma de suas viagens que encontrou os Xetá “doentes com varíola [...] [e] não tinham o que comer”.

Aos Xetá seria negado, novamente, o direito de se reunirem e viverem juntos: em 1981, também por decreto presidencial, é extinto o Parque Nacional de Sete Quedas, e toda a área é inundada para receber a lagoa da usina hidrelétrica de Itaipu.

Os Xetá vivos, sobreviventes, então separados em diversas reservas indígenas, foram considerados pelo Estado brasileiro oficialmente como povo “extinto” até o final da década de 1980, quando, em virtude da realização do Projeto Memória Indígena do Paraná,⁷⁷ seus depoimentos foram colhidos e sua história começou a ser recontada. Removidos de seu território e separados de seus familiares, os Xetá se entendem como “inquilinos” dos Guarani e Kaingang, que os “acolheram”. Paradoxalmente, os então sobreviventes Xetá foram as crianças, hoje adultas, retiradas de Serra dos Dourados. Quanto aos outros subgrupos Xetá que resistiram ao contato com os brancos, não se teve mais notícias, e o SPI não se empenhou em procurá-los. Mesmo aqueles que eram encontrados, eram posteriormente “espalhados” pelo SPI.

Os Xetá “retornariam” ao cenário e à geopolítica paranaense a partir da década de 1990, quando os sobreviventes realizaram encontros e deflagraram uma luta pelo seu reconhecimento pelo Estado, pela valorização de sua língua e cultura e pela retomada de sua terra tradicional, da qual foram expulsos.

2) O CASO DOS TAPAYUNA (BEIÇO-DE-PAU)

Os Tapayuna (conhecidos como “Beirão-de-Pau”), no oeste Mato Grosso, também sofreram tentativas de extermínio no período entre 1953 a 1971, aproximadamente, no processo de reocupação de seu território, durante o ciclo de expansão da fronteira agrícola que vitimou os Xetá e outros povos. Sua população, calculada pela Funai na década de 1960, era de cerca de 1.220 pessoas. Dizimados por envenenamento, armas de fogo, gripe e remoções forçadas, restaram, 20 anos após o contato, cerca de 40 indivíduos da etnia. A morte da maior parte dos indígenas ocorreu por negligência do órgão indigenista oficial, que, em 1969, permitiu a participação de um jornalista gripado na expedição conduzida pelo sertanista João Américo Peret, não havendo a vacinação prévia necessária para situações de contato. Além da epidemia, a concessão de terras indígenas à Brasul e à colonizadora Conamali por parte do governo de Mato Grosso resultou em uma série de conflitos e assassinatos.

Principalmente a partir de 1951, após a concessão das terras indígenas pelo estado do Mato Grosso, uma série de empreendimentos na região do antigo município de Diamantino foram consolidando um sentimento de insegurança nos índios que ali viviam, incluindo os Tapayuna. Com a omissão dos órgãos responsáveis pela garantia dos direitos indígenas, a aproximação dos não indígenas através de inúmeros projetos – por exemplo, as linhas telegráficas de Rondon, a abertura de estradas, a construção de fazendas e o aumento da navegação na região dos rios Miguel de Castro e Tomé de França (afluentes do rio Arinos) – acabaram fornecendo base para futuros conflitos através deste súbito contato.

Tentando impedir o extermínio completo dos Tapayuna, após cinco tentativas de “pacificação”, a Funai realizou a transferência dos sobreviventes de seu território tradicional para o Parque Indígena do Xingu (PIX), em 1971, junto ao povo Ksêdjê. No entanto, essa ação tardia não só não evitou a continuidade do genocídio como contribuiu com o seu agravamento, pois a remoção, feita sem estudos prévios, realocou os indígenas em um território ocupado por povos rivais, aumentando a sua situação de vulnerabilidade social – que caracteriza etnocídio. Após a morte de lideranças Tapayuna, muitos fugiram do parque e os que ficaram entre inimigos estavam impedidos de viver sua cultura.

É impossível escutar as histórias dos Suyá Ocidentais [Tapayuna] sobre o ato de matar e serem mortos sem atribuir o horror de sua dizimação a uma combinação de proteção inadequada por parte do órgão indigenista, à avidez/voracidade dos fazendeiros locais e à fraqueza da equipe de pacificação. Em poucos anos, mais de 90% da população morreu ou foi morta (SEEGGER, 1981, p. 55, grifo nosso.)

O processo de remoção em si acarretou a morte de ao menos dez indígenas durante o percurso por questões de saúde; para além disso, muitos dos Tapayuna que não tinham condições de sair ou que se recusaram a peregrinar até o PIX acabaram falecendo nas aldeias de origem. Em 1971, o sertanista Antônio de Souza Campinas, junto com um Tapayuna do Xingu, foi enviado para buscar sobreviventes na antiga região onde localizavam-se os Tapayuna; lá foram encontrados somente ossos revirados por porcos selvagens. Entre os mortos, estava a noiva do cacique Tariri:

Tariri disse que esses índios que ficaram para trás naquela época foram convidados pelos seus patrícios a viverem, digo a virem se integrarem junto ao branco, ou seja, padre Tomaz, com finalidade de tomar remédios, mais eles não quiseram aceitar a proposta, então precisava de uma pessoa ir na aldeia medicá-los, justamente para quem conhece o trabalho é o que seria certo, mais isto não aconteceu, resultado,

morreram. Eu vi coisas desagradáveis nesta viagem, é pela segunda vez que vejo índios desesperados, em uma das vezes em que eu insistia com o índio Tariri para irmos mais para frente, ele olhou para mim, sentou-se, pôs as duas mãos na cabeça, depois bateu com a mão direita em cima do coração e nesta altura já estava chorando olhando para os ossos todos fuçados pelos porcos da mata, lembrando que no meio daqueles ossos, estavam os ossos da moça que ia ser sua esposa e falou as seguintes palavras: “Karái-tán-aitinnvaine Kre, Kêtt Kue n, que significa: vocês civilizados mataram todos, tudo acabado, estas palavras falou quando estava em choro”. (CAMPINAS, 1971, p. 3, grifo nosso)

3) A CAPTURA E O CATIVEIRO DOS AVÁ-CANOEIRO DO ARAGUAIA

Outro caso de desagregação social e tentativa de extermínio ocorreu com os Avá-Canoeiro, no estado de Tocantins.⁷⁸ Em meados dos anos 1960, os Avá-Canoeiro do Araguaia se refugiaram na região de Mata Azul, área que fazia parte do território maior compartilhado pelos Avá-Canoeiro e Javaé, localizado dentro da fazenda Canuanã, de propriedade dos irmãos Pazzanese, família abastada de São Paulo.

Os fazendeiros da região costumavam organizar expedições de caça aos índios, como ofensiva ao roubo ocasional de bois e cavalos pelos Avá. Frente a esse quadro de violência por parte dos proprietários, a Funai instalou uma Frente de Atração no ano de 1972, chefiada por Israel Praxedes, substituído no fim de 1973 pelo sertanista Apoena Meirelles. A Frente realizou a “atração” de seis Avá-Canoeiro ainda em 1973. O restante do grupo – totalizando dez pessoas – foi contatado no ano seguinte.

A ativação da Frente ocorreu exatamente na mesma época em que o grupo Bradesco manifestou a intenção de iniciar uma parceria econômica com os Pazzanese, visando à criação de gado na região. O resultado prático da precipitada ação do órgão indigenista beneficiou unicamente os interesses privados do grupo Bradesco e dos proprietários da fazenda Canuanã e a forma como o contato foi realizado pela equipe da Funai, que se dirigia a superiores militares em documentos produzidos à época, foi mais brutal e violenta do que aparece nos boletins oficiais da época.

Nesse contexto, dez Avá-Canoeiro do Araguaia que estavam encurralados pelas frentes de colonização na fazenda Canuanã foram capturados por agentes do Estado (Funai) em 1973 e 1974, depois das décadas de massacres perpetrados por fazendeiros. A Frente de Atração agiu de forma especialmente violenta em 1973, ao entrar atirando no acampamento indígena, de supetão, o que resultou na morte de uma menina, na fuga desesperada de quatro pessoas e na prisão de outras seis.

Esses primeiros Avá-Canoeiro capturados foram amarrados em fila indiana, sob a mira das armas de fogo e levados à força para a sede da fazenda Canuanã, onde foram expostos à visitação pública dos moradores da região durante semanas – colocados dentro de um quintal cercado de uma das casas da fazenda, como que em um zoológico, fato testemunhado pelos Javaé e por moradores da região. Foram ainda levados a um povoado vizinho para serem novamente colocados às vistas de curiosos.

Os testemunhos avá⁷⁹ dão conta de que suas mulheres sofreram abusos sexuais, intimidação e, ao fim de dois anos, foram sumariamente transferidas para a aldeia dos seus inimigos históricos, os Javaé, que eram cerca de 300 pessoas na época, passando a viver, até hoje – com uma população de 23 pessoas –, em condições graves de submissão, marginalização social, econômica e política, sofrendo assédio moral nas situações de conflito e grandes restrições alimentares. O Estado forçou a subordinação cotidiana dos Avá aos seus adversários históricos, de modo que os primeiros foram assimilados culturalmente pelos Javaé como cativos de guerra.

Por fim, a terra indígena ficou livre para a colonização e a Fundação Bradesco, nos anos 1990, passou a fornecer pão, leite e cabeças de animais destinadas ao lixo em troca de os índios não mais abaterem o gado da fazenda. Desde o fim dos anos 1980, a Funai, em parceria com Furnas, insistiu continuamente na tentativa de transferência dos Avá-Canoeiro do Parque Indígena do Araguaia para a TI Avá-Canoeiro, no Tocantins, a despeito da vontade contrária do grupo, estimulando casamentos com parceiros previamente escolhidos pelo órgão, como se faz com animais em cativeiro.

O fato de esses casos de desagregação social não serem isolados – também tendo sido impostos aos Panará (Krenakore), no Mato Grosso e no Pará; aos Arara, no Pará; aos Parakanã e Araweté, no sudeste do Pará –, tornam patente tanto a sua sistematicidade quanto a sua conexão com as políticas contato e remoções forçadas operadas pelo órgão indigenista oficial.

E) MORTANDADES E MASSACRES

Estou cansado de ser um coveiro de índios... Não pretendo contribuir para o enriquecimento de grupos econômicos à custa da extinção de culturas primitivas – Antonio Cotrim, sertanista da Funai, ao se demitir (1972).⁸⁰

A mortandade a que se refere Cotrim, que se desligou da Funai em 1972, é tudo menos fortuita – é resultado da articulação entre as políticas de desenvolvimento do regime e da política indigenista gestada especialmente para realizá-las. Na reportagem “Índios no caminho”, de agosto de 1970, a revista *Veja* afirmava, tendo como fonte o governo e seu órgão indigenista, que o objetivo principal na construção da Transamazônica não era a “integração” dos povos indígenas: “O mais importante é afastar, e rapidamente, os possíveis obstáculos à passagem das máquinas de terraplenagem”. De fato, na esteira desse objetivo é que o órgão indigenista constituiu um grupo de trabalho, sob a responsabilidade de Cotrim, para apressar o contato de sertanistas com os povos no caminho da estrada.⁸¹ A determinação geral era “atrair e pacificar” – e o mais rápido possível.

Em outra peça da revista *Veja*, de setembro de 1970, o repórter Raimundo Pereira, que viajou por cinquenta dias pelas regiões onde eram construídas as rodovias Cuiabá-Santarém e Transamazônica, testemunha a “simplificação” dos métodos normalmente empregados para o contato com povos em isolamento e apresenta, inclusive, a preocupação de um general com as falhas no plano da Funai para a construção da estrada. Segundo Pereira, tal plano previa “a pacificação ou afastamento de índios de suas terras no curto espaço de tempo dos poucos meses restantes até as equipes de desmatadores terem aberto centenas e centenas de quilômetros na selva”.

A atração, o contato e as tentativas de “pacificação” patrocinados pela Funai legaram ao povo Parakanã, por exemplo, cinco transferências compulsórias entre 1971 e 1977, além da morte de 118 indígenas, o equivalente a 59% da população original, por epidemias de gripe, contaminação por poliomielite, malária e doenças venéreas como a blenorragia – doenças essas trazidas pelas próprias frentes da Funai. Esse povo tupi amazônico já havia sido vitimado por uma epidemia de gripe após a primeira tentativa de contato, do SPI, durante a construção da rodovia do Tocantins, em 1950.

Em 1970, cerca de 700 Parakanã foram transferidos de seu território tradicional, entre os rios Tocantins e Xingu para a aldeia Pucuruí e para a reserva indígena Parakanã. Ainda em 1970, outros 40 Parakanã morreram – novamente por infecção gripal. O presidente Emílio G. Médici assinou então o decreto (Decreto nº 68.913, de 13 de julho de 1971) de demarcação da reserva indígena Parakanã. Os trabalhadores da Transamazônica começaram a invadir a reserva e, durante esses contatos iniciais,

tem-se notícia de que trabalhadores da estrada presenteavam os homens Parakanã e violentavam várias mulheres. Os relatos também dão conta de que os próprios agentes da Funai praticaram violências sexuais contra as mulheres. O relato do médico Antônio Madeiros, em 1971, é eloquente ao relatar esse “quadro de promiscuidade”: 35 mulheres indígenas e dois agentes da Funai foram acometidos por doenças venéreas, oito crianças nasceram cegas e cerca de seis crianças morreram de disenteria (DAVIS, 1978, p. 94). Em 1979, a imprensa divulgou denúncias do antropólogo Antônio Carlos Magalhães, que na época trabalhava na Funai como coordenador do Projeto Parakanã, referentes a problemas na Frente de Atração durante a construção da Transamazônica em 1971. Segundo ele, 58 indígenas Parakanã teriam morrido de blenorragia ou pneumonia durante aquele período.⁸² As doenças teriam sido contraídas não somente pelo contato com trabalhadores da rodovia, como também, pelo contato com funcionários da Funai infectados. Ele denuncia ainda que, em 1972, teria sido aberta sindicância para apurar o caso. O inquérito teria responsabilizado pelas mortes o sertanista João Carvalho, encarregado da Frente de Atração. Porém, a mando da 2ª Delegacia Regional, o processo teria sido interrompido. Ainda segundo ele, em 1976 houve outra sindicância, também fora abafada pela Funai.⁸³ Em resposta a essas denúncias, a Funai reconhece parte das acusações:

É do conhecimento geral que, após os primeiros contatos com os servidores da Funai, os indígenas passaram, durante os primeiros anos, a frequentar as frentes de abertura da Transamazônica e a chegarem inclusive a Marabá. Contraíram doenças venéreas e, certamente por um relaxamento inconcebível na época e cujas responsabilidades jamais conseguiram ser firmadas, esta lamentável primeira denúncia é verdadeira e suas consequências podem ser observadas até hoje, na cegueira parcial de algumas índias e na depopulação brutal de que foram vítimas os indígenas.⁸⁴

As estradas do PIN não impactaram somente os Parakanã. Também motivados pela política de atração e “pacificação” dos povos do médio Xingu, no contexto da Transamazônica, o contato e tentativa de atração dos Araweté – também falantes de tupi e principais inimigos dos Parakanã – determinou a morte de pelo menos 36% de sua população original.⁸⁵

Outro povo da região também sofreu as consequências dessa política: os Arara tiveram seu território cortado ao meio em 1970 pelo traçado da Transamazônica, o que os levou a viver em fuga constante⁸⁶ e a ter seu território crescentemente invadido. Tal situação de insegurança resultou na desestabilização de sua vida produtiva – os Arara não podiam fazer roças ou casas, por exemplo –, na desagregação social e no seu isolamento em pequenos grupos. A partir de 1971, quando é instalada a Frente de Atração, a Funai passa ainda a apoiar frentes colonizadoras, por meio da emissão de certidões negativas. Entre 1974 e 1977, o Incra negocia a cessão da área à Cooperativa Cotrijuí, o que aumenta a pressão sobre o trabalho da Frente de Atração e desta sobre os índios. O território arara seria interditado apenas em 1978, impondo aos Arara um longo período de ataques, conflitos e mortes. Em 1969, doze Arara haviam sido mortos a tiros por caçadores de onça (gateiros), que também distribuíram comida envenenada aos demais; um novo ataque de gateiros, em 1973, levou a novas mortes. Os impactos da frente de colonização sobre os Arara e suas terras motivaram o filme de Andrea Tonacci, *Arara* (1980-1983, 75'). Em depoimento,⁸⁷ o sertanista Afonso Alves Cruz testemunha a situação após o contato com os Arara:

A sensação era de desespero. Na hora, não dava para pensar, só agir: trazer índio nas costas, identificar grupo que estava lá e não podia trazer, medicar. Era cons-

tante, 24 horas por dia. A gripe foi mortal. Esse foi um grande aprendizado: não se deve fazer nenhum tipo de aproximação com índios isolados sem que se esteja preparado. E, se não estiver preparado, quem vai sofrer as consequências são os índios. Porque eles vão morrer.

Em meados da década de 1970, com a definição da construção da Usina Hidrelétrica de Tucuruí, outro grupo Parakanã – de cerca de 40 pessoas – foi contatado às margens do rio Anapu, e, sofrendo com uma epidemia de malária e gripe, transferido à reserva Pucuruí. Entre 1975 e 1980, a construção dessa hidroelétrica impactou tanto Pucuruí quanto a TI Parakanã, forçando os Parakanã a novas transferências.

A construção da UHE Tucuruí no estado do Pará provocou também a transferência forçada do povo Akrátikatêjê – aproximadamente 45 pessoas, à época – de seu território para outra terra indígena, habitada por outros grupos gavião, outrora rivais. Isso se deu por meio de violência psicológica e física, manipulação de lideranças indígenas e desagregação social do povo akrátikatêjê por parte da Eletronorte e Funai, causando perdas materiais e culturais irreparáveis. Até 2014, 40 anos depois, o povo Akrátikatêjê ainda não conquistou seu próprio território.⁸⁸

Ainda em 1973, para viabilizar a construção da rodovia Cuiabá-Santarém (BR 163), também os Panará, conhecidos como Krenakore, foram contatados pela Funai e removidos forçosamente para o Parque Nacional do Xingu. O processo de contato e remoção ocasionou a morte de 176⁸⁹ indígenas Panará, aproximadamente 66% da população original, por conta de epidemias, fome, convivência com antigos povos inimigos e dificuldades de adaptação às condições naturais do Parque do Xingu.⁹⁰ Depois de 20 anos exilados e passando por um processo de profunda desagregação social, os Panará reconquistaram o que ainda havia de preservado em seu território, onde construíram uma nova aldeia. Esse processo chegou aos tribunais, e, em 2003, a União e a Funai – que não buscaram soluções alternativas à remoção dos Panará – foram condenadas em uma ação indenizatória pelos danos materiais e morais causados pelo contato. A indenização, que soma mais de 1,2 milhão de reais, diz respeito aos danos sofridos pelos Panará em razão do contato e da remoção forçada de suas terras tradicionais.

*O desmonte das políticas de assistência à saúde indígena, com a saída do Serviço de Unidades Sanitárias Aéreas (SUSA) e Unidades de Atendimento Especial (UAE) do âmbito institucional da Funai, em 1968, e a diminuição dos recursos destinados a elas, ocorreram justamente no contexto descrito acima, de políticas de atração e contato intensivas. A abertura de outra estrada, a Perimetral Norte (BR 210), a partir do início da década de 1970, foi a “tarefa mais difícil”, e de grande impacto na saúde indígena, da história da Funai como órgão indigenista. Segundo os cálculos do próprio órgão, ela envolveu o contato com 52 povos diferentes; não contou, no entanto, com qualquer cuidado sanitário que evitasse a repetição de tragédias como as da Transamazônica e da Cuiabá-Santarém.

Assim como as demais, a construção da Perimetral não foi acompanhada de procedimentos voltados a garantir a integridade sanitária das populações indígenas e/ou mesmo de seus trabalhadores, como atesta um depoimento prestado à CNV por um indígena do povo Yanomami – identificado como Santarém – , em viagem realizada em 2013:

Depois da estrada, a doença não saiu. A doença ficou no lugar da Camargo Corrêa. Até hoje o governo federal não assumiu a responsabilidade de cuidar da saúde que ele estragou, deixou espalhar doença nas aldeias. As doenças mais frequentes são pneumonia, malária, tuberculose. Não tinha nada disso aqui antes da estrada.

A abertura do trecho entre Caracará e o limite entre os estados de Roraima e Amazonas impactou diretamente cerca de 250 Yanomami no rio Ajarani e afluentes e outros 450 no rio Catrimani (Prelazia de RR, 15/4/1974). O trecho São Gabriel da Cachoeira-rio Padauri (AM), por sua vez, atingiu os cerca de 400 habitantes da região (Funai-EIT, 2/1975). Segundo relatos testemunhais e documentos, a Funai, responsável à época pela saúde indígena, não realizou satisfatoriamente campanhas de vacinação prévias, não controlou a situação sanitária dos trabalhadores que entravam em contato com os índios, não controlou o acesso de pessoas não autorizadas à área de ocupação indígena, não deu apoio às missões religiosas que atuavam na região, no sentido de aparelhá-las e prepará-las para a tarefa, tampouco deu o suporte necessário nos momentos de crise. Em 1974, a primeira epidemia vitimou 20 índios, e a dinâmica do contato descontrolado produziu a desestruturação social e sanitária das aldeias da região (Veja, 10/8/1977, RAMOS & TAYLOR, 1979, ZACQUINI, 2013; TAYLOR, 1976a e 1976b).

O coordenador do Plano Yanoama⁹¹ protestou formalmente sobre o fato de que tiveram apenas dois dias e meio para realizar a vacinação devido à redução de um planejamento anterior no qual estavam programadas três semanas para essa atividade e que os oito atendentes de enfermagem previstos na portaria 215/E da Funai também não foram contratados, privando a equipe de meios para realizar a imunização prevista (BIGIO, 2007:186, TAYLOR, 1976a, pp. 7-8; TAYLOR, 1976c). Nos mesmos documentos, a equipe denuncia que a Divisão de Saúde da Funai se negou a vacinar os índios da região de Surucucus. Ao todo, apenas 230 índios da área da Perimetral e da missão Mucajaí foram vacinados.

Como consequência dessa situação de omissão do órgão indigenista, diversas epidemias de alta letalidade, como sarampo, gripe e, malária, caxumba, tuberculose, além da contaminação por DSTs, eclodiram entre os Yanomami, vitimando, já no primeiro ano da construção da estrada, cerca de 22% da população de quatro aldeias. Dois anos depois, mais 50% dos habitantes de outras quatro comunidades na área de influência da estrada sucumbiram a uma epidemia de sarampo. No rio Apiaú, no extremo leste do território Yanomami, estima-se que cerca de 80% da população tenha morrido em meados da década de 1970 (RAMOS, 1993). Apenas no vale do rio Ajarani a população foi reduzida de cerca de 400 nos anos 1960 a 79 indivíduos em 1975.

1) INVASÕES, GARIMPO, DESASSISTÊNCIA E MORTE⁹²

Iniciada em grande escala em 1975, na Serra das Surucucus, a exploração da cassiterita no início das invasões logo deu lugar ao ouro. Levas de milhares de garimpeiros se espalharam por toda a região de ocupação indígena, com destaque para os rios Mucajaí, Couto de Magalhães, Ericó e Uraricoera, impactando uma área de 21 mil km² (Le Tourneau, 2010). Além de balsas atuando no leito dos rios, mais de cem pistas de pouso clandestinas foram abertas no interior da floresta, por onde foram contrabandeadas de duas a três toneladas de ouro por mês. Além da demora da demarcação das terras Yanomami, os documentos examinados mostram a omissão da Funai no controle das invasões, além da conivência e, por vezes, o apoio explícito de diferentes instâncias do poder público aos invasores. O caso mais flagrante de apoio do poder público à invasão garimpeira se deu na gestão de Romero Jucá à frente da Funai, na região do Paapiu/Couto de Magalhães, onde o garimpo se iniciou a partir da ampliação de uma antiga pista de pouso pela Comissão de Aeroportos da Região Amazônica (Comara), em 1986. A Funai e os demais agentes públicos abandonaram a região, deixando a área livre para a ação dos garimpeiros. Não havia justificativas para a expansão dessa pista, uma vez que não havia pelotões de fronteira planejados para a região.⁹³

O impacto dos garimpeiros, que chegaram a cerca de 40 mil no final da década de 1980, foi devastador. Não há um número oficial de mortos em decorrência dessas invasões, mas se estima que chegue aos milhares. Comunidades inteiras desapareceram em decorrência das epidemias, dos conflitos com garimpeiros, ou assoladas pela fome. Os garimpeiros aliciaram indígenas, que largaram seus modos de vida e passaram a viver nos garimpos. A prostituição e o sequestro de crianças agravaram a situação de desagregação social.

Em meio às pressões nacionais e internacionais para a retirada dos garimpeiros e demarcação da TI Yanomami, o então presidente da Funai, Romero Jucá, optou, em 1987, por expulsar todas as equipes de Organizações Não Governamentais (ONGs) e missões religiosas estrangeiras que atuavam no atendimento à saúde dos Yanomami.⁹⁴ Alegando reagir a denúncias que afirmavam que os religiosos estavam insuflando os índios contra os garimpeiros, Jucá determinou, sem averiguação, a retirada das equipes de saúde em meio a uma série de epidemias, sobretudo de gripe e malária, agravando ainda mais a situação.⁹⁵ A expulsão dos profissionais de saúde, religiosos ou não, abarcou brasileiros atuando legalmente no interior da área indígena e se estendeu a regiões onde não havia presença de religiosos, contradizendo as acusações em que se basearam as decisões do presidente da Funai. Em decorrência dessa ação, a terra Yanomami permaneceu fechada por cerca de um ano e meio.

A expulsão das equipes de saúde repercutiu internacionalmente devido à verdadeira crise humanitária que se instalou na TI Yanomami. Por meio de uma denúncia formal da Indian Law Resource Center, a Comissão dos Direitos Humanos do Conselho Econômico e Social da Organização das Nações Unidas (ONU) solicitou esclarecimentos ao governo brasileiro. Dois anos depois, a comissão Ação Pela Cidadania, liderada pelo senador Severo Gomes e com a presença de procuradores do Ministério Público Federal (MPF), conseguiu adentrar a Terra Indígena e verificar a situação de total abandono em que se encontravam os Yanomami, em meio à mais grave situação sanitária vivida por eles (FSP, 18/6/1989 e Cedi, 1991; Ação pela Cidadania. 1989^a, 1989^b e 1990).

A inoperância da Funai na retirada dos garimpeiros, agravada pela expulsão dos profissionais de saúde, teve como consequência direta as mortes decorrentes de conflitos, que vinham sendo anunciados por telegramas enviados à sede do órgão indigenista pelos sertanistas locados na TI e que foram sistematicamente ignorados pelas instâncias responsáveis. As epidemias de gripe, malária, sarampo e coqueluche, somadas às doenças venéreas, ceifaram milhares de vidas, aniquilando aldeias inteiras. Segundo dados levantados por Pitham, Confalonieri e Morgado, a partir da Casa do Índio, em Boa Vista, no período de 1987 a 1989, vemos que:

No levantamento de atendimento por sub-regiões [...] verifica-se uma crescente concentração de casos procedentes da sub-região do Mucajá, atingindo 42% de sua população hospitalizada de 1987 a 1989, seguida da sub-região do Paapiu, com 40% neste mesmo período (PITHAM; CONFALONIERI; MORGADO, 1991, p. 566).

Adiante, os mesmos pesquisadores escrevem:

A infecção malárica, de grande relevância epidemiológica pelo número de casos e abrangência de sua dispersão, teve um aumento de cerca de 500% na sua ocorrência entre 1987 e 1989. [...] Cumpre ressaltar ainda que, analisando-se a procedência dos Yanomami que foram tratados de malária em 1989, constatamos que 50% dos casos eram da região do Paapiu, onde, até 1987, não havia registro de transmissão local dessa parasitose [...]. Ao se analisar a região de procedên-

cia dos pacientes acometidos pelos principais processos mórbidos identificados – malária, pneumonia e doenças sexualmente transmissíveis (DST), verifica-se também uma maior concentração de casos em áreas de maior atividade garimpeira. (Idem, pp. 569-570)

Ao falar das epidemias de malária que abateram os Yanomami, o xamã e líder Davi Kopenawa, em seu depoimento à CNV, sintetiza o quanto trazer à luz essas histórias é determinante, ainda hoje, para o seu povo:

Eu não sabia que o governo ia fazer estradas aqui. Autoridade não avisou antes de destruir nosso meio ambiente, antes de matar nosso povo. [...] A Funai, que era pra nos proteger, não nos ajudou nem avisou dos perigos. Hoje estamos reclamando. Só agora está acontecendo, em 2013, que vocês vieram aqui pedir pra gente contar a história. Quero dizer: eu não quero mais morrer outra vez.

1.1) O MASSACRE DOS WAIMIRI-ATROARI⁹⁶

Os grupos Waimiri-Atroari foram massacrados, entre os anos 1960 e 1980, para abrir espaço em suas terras para a abertura da BR-174, a construção da hidroelétrica de Balbina e a atuação de mineradoras e garimpeiros interessados em explorar as jazidas que existiam em seu território. Recenseados pela Funai em 1972 com uma população de cerca de 3 mil pessoas, em 1987 eram somente 420, tendo chegado a 350 em 1983.

A partir de 1968, foi criado entre a Funai, o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), o Instituto de Terras (ITERAM), o Ministério da Aeronáutica e o Grupamento Especial de Fronteiras do Exército um plano de ação para possibilitar a invasão do território Waimiri-Atroari e a execução dos projetos econômicos do governo militar para aquela região. A criação dos Postos Indígenas de Atração (PIA) nos rios Camanaú, em 1969, Alalaú, em 1970, e Santo Antônio do Abanari, em 1972, ocorreu como consequência desse plano e visava a remoção dos índios e de suas malocas do traçado da rodovia. Em relatório da Frente de Atração Waimiri-Atroari lê-se que o PIA:

tem como principal objetivo realizar a atração dos grupos indígenas Waimiri-Atroari acelerando seu processo de integração na sociedade nacional, assim como realizar trabalhos de apoio aos serviços da estrada BR-174.⁹⁷

O contato com os Waimiri-Atroari já havia sido tentado desde o início do século, mas não havia tido sucesso em razão da abundância de malocas indígenas em diferentes rios e da resistência dos índios à invasão de seu território. Assim, sabia-se que a abertura da BR-174 não seria uma tarefa fácil e deveria ter amplo apoio militar.⁹⁸ Essa orientação, em que a Funai agia a reboque do Exército, fica clara no ofício nº 42-E2-CONF, assinado pelo general de brigada Gentil Paes, em 1974, em que se lê:

Esse Cmdo., caso haja visitas dos índios, realiza pequenas demonstrações de força, mostrando aos mesmos os efeitos de uma rajada de metralhadora, de granadas defensivas e da destruição pelo uso de dinamite.⁹⁹

Em 1975, o Coronel Arruda, comandante do 6º Batalhão de Engenharia e Construção, declarou que:

A estrada é irreversível como é a integração da Amazônia ao país. A estrada é importante e terá que ser construída, custe o que custar. Não vamos mudar o seu traçado, que seria oneroso para o Batalhão apenas para pacificarmos primeiro os índios [...] Não vamos parar os trabalhos apenas para que a Funai complete a atração dos índios.¹⁰⁰

Os depoimentos dos Waimiri-Atroari coletados por Eglydio Schwade descrevem com clareza a repressão do Exército sobre os índios e as circunstâncias em que ela ocorreu:

Kramna Mudî era uma aldeia Kiña que se localizava na margem oeste da BR-174, no baixo rio Alalaú [...]. No segundo semestre de 1974, Kramna Mudî acolhia o povo Kiña para sua festa tradicional. Já tinham chegado os visitantes do Camanaú e do Baixo Alalaú. O pessoal das aldeias do Norte ainda estava a caminho. A festa já estava começando com muita gente reunida. Pelo meio-dia, um ronco de avião ou helicóptero se aproximou. O pessoal saiu da maloca pra ver. A criançada estava toda no pátio para ver. O avião derramou um pó. Todos, menos um, foram atingidos e morreram [...] Os alunos da aldeia Yawará forneceram uma relação de 33 parentes mortos neste massacre.¹⁰¹

Tome-se ainda, como mais um exemplo da lógica militar de guerra que marcou a relação do Estado brasileiro com os Waimiri-Atroari, o depoimento do sertanista Sebastião Amâncio da Costa¹⁰² que, em 1974, foi deslocado do posto indígena Yanomami para conduzir o processo de atração/pacificação dos Waimiri-Atroari:

Irei com uma patrulha do Exército até a aldeia dos índios [...]. Despejaremos rajadas de metralhadoras nas árvores, explodiremos granadas e faremos muito barulho, sem ferir ninguém, até que se convençam de que nós temos mais força do que eles.¹⁰³

Esse tipo de visão e procedimento esteve presente ao longo de todo o processo de abertura da BR-174 e dos demais empreendimentos criados no território Waimiri-Atroari. Raimundo Pereira da Silva, ex-mateiro da Funai que trabalhou na abertura da BR-174, testemunhou a atuação do Batalhão de Infantaria na Selva (BIS) e informa como o desaparecimento de muitos índios se relacionava diretamente com a atuação do batalhão:

Eu fiquei impressionado porque, antes do Exército entrar, a gente viu muito índio, muito índio. E eles saíam no barraco da gente, muito, muito, muito [...]. Depois que o BIS entrou, nós não vimos mais índios [...]. Antes cansou de chegar 300, 400 índios no barraco da gente.¹⁰⁴

A BR-174 foi concluída em 1979. Em 1981, o governo federal iniciou a construção da Usina Hidrelétrica de Balbina e, para tanto, o general Figueiredo desmembrou a parte leste da TI Waimiri-Atroari por meio do Decreto nº 86.630. Esse processo está bem documentado e teve ampla repercussão internacional, tendo sido denunciado ao IV Tribunal Russell (1982),¹⁰⁵ juntamente com

outros casos de violações dos direitos indígenas cometidas pelo Estado brasileiro durante o período militar. A Usina Hidrelétrica de Balbina inundou cerca de 30 mil hectares do território Waimiri-Atroari, e implicando na remoção de pelo menos duas aldeias.

O desmembramento da terra indígena Waimiri-Atroari visava também ceder vastas porções do território a companhias mineradoras que, desde a década de 1970, pediam autorização para prospecção mineral na área.¹⁰⁶ Com o decreto de Figueiredo, as mineradoras Timbó/Parapanema e Taboca puderam se estabelecer numa área de 526.800 hectares dentro da reserva Waimiri-Atroari.¹⁰⁷ Em 9 de julho de 1982, a Funai celebrou contrato com a mineradora, permitindo a construção de outra estrada dentro das terras Waimiri-Atroari. Com extensão de 38 quilômetros, a estrada fez a ligação entre a Mina do Pitinga, de propriedade da empresa, e o km 250 da BR-174.¹⁰⁸ Para sua atuação na área, a mineradora Parapanema contratou uma empresa paramilitar chamada Sacopá, especializada em “limpar a selva”.¹⁰⁹ Os responsáveis pela empresa tinham autorização do Comando Militar da Amazônia para “manter ao seu serviço 400 homens equipados com cartucheiras 20 milímetros, rifle 38, revólveres de variado calibre e cães amestrados”.¹¹⁰

Além da atividade mineradora, as terras dos Waimiri-Atroari foram ainda invadidas por posseiros e fazendeiros que se instalavam às margens da BR-174 e ao sul da reserva. Segundo estudo da Funai, em 1981 o governo do Estado do Amazonas já havia emitido 338 títulos de propriedade incidentes sobre a área da reserva Waimiri-Atroari.¹¹¹ O esquema ficou conhecido como “grilagem paulista”.¹¹² No bojo desse processo, o governo militar apoiou ainda iniciativas de colonização do território Waimiri-Atroari, com financiamentos de atividades agropecuárias por meio dos programas Polo Amazônia e Proálcool, que beneficiaram, entre outras empresas, a Agropecuária Jayoro.

2) A INVASÃO DO TERRITÓRIO SATERÉ-MAWÉ

Outro caso emblemático de invasão de território que acarretou mortes foi o que ocorreu com o povo Sateré-Mawé.¹¹³ Em agosto de 1981, resguardada por um contrato de risco firmado com a Petrobras, a empresa estatal francesa Elf Aquitaine invadiu o território Sateré-Mawé, efetuando um levantamento sismográfico que visava descobrir lençóis petrolíferos. Para tanto, abriu 300 quilômetros de picadas e clareiras para possibilitar o pouso de helicópteros na região do rio Andira, derrubando indiscriminadamente a mata.

Em setembro de 1982, após um convênio ilegalmente firmado entre a Funai e a Petrobras, a mesma empresa voltou a invadir o território Sateré-Mawé. Dessa vez, a Braselfa, subsidiária da Elf-Aquitaine no Brasil, e a Companhia Brasileira de Geofísica (CBG), operaram nas áreas da cabeceira do Marau e no Andirá, efetuando novo levantamento sismográfico. Nesta segunda invasão, foram abertos mais 144km de picadas e 82 clareiras, destruindo roças de mandioca, guaranazais e uma infinidade de madeiras de lei.

Os prejuízos foram avaliados pelos Sateré-Mawé, dessa vez, em 80 milhões de cruzeiros, sendo que a Elf pagou-lhes apenas 8,6 milhões. Em 1984, a Elf Aquitaine chegou a um acordo com os Sateré-Mawé quanto ao valor da indenização. Contudo, as perdas para os Sateré-Mawé prosseguiram, mesmo após a retirada da empresa da área, já que a mesma deixou enterradas nas picadas inúmeras cargas de dinamite, levando à morte Maria Faustina Batista, Calvino Batista, Dacinto Miquiles e Lauro Freitas.

A Elf-Aquitaine também teve atuação criminosa no extremo oeste da Amazônia, na terra indígena hoje conhecida como Vale do Javari, onde também operou por meio de convênio ilegal

entre a Petrobras e a Funai, que visava a prospecção de gás natural e petróleo em terras indígenas. A empresa francesa, por meio de sua subsidiária CBG, realizou pesquisas nos rios Itacoaí, Jandiatuba, Jutai e afluentes, onde abriu picadas e clareiras na mata, com dinamite, para instalar sondas de prospecção. A área desses rios era reconhecidamente habitada pelos povos Kanamari, Tsumé Djapá e Korubo (os dois últimos em isolamento voluntário) e poços de petróleo foram perfurados a cerca de 30 quilômetros de suas malocas.

Houve conflitos mortais entre cerca de 400 trabalhadores levados ao rio Itacoaí de helicóptero e os índios isolados incomodados com a invasão de seu território, a ponto de a própria equipe de prospecção exigir ser imediatamente retirada da área e os índios Kanamari, antes instados a servirem de guias na mata, recusarem-se a continuar trabalhando.

Insistindo na posição de não alterar as programações preestabelecidas, e contando com a anuência da Funai, que não tomava nenhuma providência para proteger os índios e seu território, a Petrobras chegou a afirmar que

serão tomadas medidas para que se evite qualquer incidente com os índios, mas, caso ocorra, se minimize ao máximo seus efeitos de modo que as atividades de exploração da Petrobras possam ter prosseguimento.¹¹⁴

Uma das medidas tomadas foi a distribuição de grande quantidade de armamento aos trabalhadores e, depois de novos conflitos com os índios, a frente de trabalho foi removida para o rio Jandiatuba, onde novas sondas foram instaladas e novos conflitos ocorreram.

3) O CASO CINTA LARGA

No noroeste do Mato Grosso e sudeste de Rondônia, outros graves massacres ocorreram. A partir da década de 1950, os conflitos entre o povo Cinta Larga e seringalistas, empresas de mineração e de colonização na região do noroeste do Mato Grosso e sudeste de Rondônia, se intensificaram. Estima-se que uma população de 5 mil Cinta Larga morreu por diversos motivos: envenenamento por alimentos misturados com arsênico; aviões que atiravam brinquedos contaminados com vírus da gripe, sarampo e varíola; e assassinatos em emboscadas, nas quais suas aldeias eram dinamitadas ou por pistoleiros.

Muitas dessas violações de direitos humanos sofridas pelo povo Cinta Larga foram cometidas com a conivência do governo federal, por meio do SPI, e depois da Funai, o que permitiu a atuação de seringalistas, empresas de mineração, madeireiros e garimpeiros na busca de ouro, cassiterita e diamante no território dos Cinta Larga, omitindo-se a tomar providências diante dos diversos massacres que ocorreram na área indígena. As violações também foram consequência da atuação direta do governo do estado do Mato Grosso, que fez concessões de terras para empresas de colonização e para construção de hidrelétrica em áreas habitadas pelo povo Cinta Larga.

A mais dramática das violações cometidas contra os Cinta Larga ficou conhecida como Massacre do Paralelo 11. Em outubro de 1963, foi organizada uma expedição, planejada por Francisco Amorim de Brito, encarregado da empresa Arruda, Junqueira e Cia. Ltda., a fim de verificar a existência de minerais preciosos na região do rio Juruena. A expedição era comandada por Francisco Luís de Souza, pistoleiro mais conhecido como Chico Luís. O massacre teve início quando um grupo Cinta Larga estava construindo sua maloca e Ataíde Pereira dos Santos, pistoleiro profissional, atirou em um indígena. Em seguida, Chico Luís metralhou os índios que tentavam fugir. Os pistoleiros ainda

encontraram uma mulher e uma criança Cinta Larga vivas. Chico Luís atirou na cabeça da criança, amarrou a mulher pelas pernas de cabeça para baixo e, com um facão, cortou-a do púbis em direção à cabeça, quase partindo a mulher ao meio.¹¹⁵ Segundo Ramis Bucair:

Um bando de celerados chefiados pelo facínora alcunhado de CHICO LUIS, a soldo da poderosa firma de seringalista ARRUDA JUNQUEIRA & CIA. metralhou um grupo de índios CINTAS LARGAS. [...] Foram feitas outras expedições de extermínio dos CINTAS LARGAS por asseclas da firma ARRUDA JUNQUEIRA & CIA. chegando mesmo a utilizar até bombardeio aéreo com dinamite.¹¹⁶

Outros depoimentos da CPI salientaram que os Cinta Larga foram exterminados também por meio da adição de estricnina ao açúcar.¹¹⁷ Segundo o indigenista Ulisses Capozzoli, o assassinato em massa dos Cinta Larga, apesar de cometido por pistoleiros, contou com apoio de funcionários oficiais, entre eles o próprio diretor do SPI e major da Aeronáutica, Luis Vinhas Neves. O envolvimento de Neves nesse processo ocasionou uma investigação que afastou 200 funcionários do SPI e indiciou 134, incluindo dois ex-ministros, dois generais, um tenente-coronel e dois majores.

Hélio Jorge Bucker denunciou, por meio de um memorando enviado à diretoria do SPI, em 1966, que a ofensiva contra os índios seria fruto de concessões feitas pelo governo do Estado das terras habitadas pelos Cinta Larga:

Tribos inteiras, tais como os Cinta Larga e Beijo de Pau (Tapaiuna), encontram-se completamente ilhadas e acossadas pelas frentes de expansão que não lhes dão tréguas na conquista de seu território. Responsabilizo como autores indiretos, por omissão, os governos cedentes de áreas ocupadas por hordas indígenas e já, diretamente, todos os seringalistas da região e pretensos colonos.¹¹⁸

As ofensivas contra os Cinta Larga continuaram ao longo das décadas, levadas a cabo com o aval de empresas de mineração e colonização que invadiram a área com a autorização da Funai. Em agosto de 1968, ocorreu um conflito com garimpeiros no nordeste do Mato Grosso, em que dez indígenas foram mortos.¹¹⁹ Em 1972, o Parque Indígena Apurinã foi invadido por colonos, causando choques sangrentos com os índios e levando doenças infecciosas. A Funai, no entanto, foi omissa frente à situação de calamidade enfrentada pelos Cinta Larga da região. Técnicos indigenistas revelaram que mulheres Cinta Larga da Aldeia Serra Morena, em Rondônia, estavam sendo prostituídas com a conivência dos funcionários da Funai do posto indígena da aldeia. Os denunciantes afirmaram que os próprios funcionários da Funai mantiveram relações com as índias e que a aldeia passou para um estágio de total dependência e abandono.¹²⁰ Dezenove anos após o Massacre do Paralelo 11, em 1982, índios foram atacados a tiro no município de Apurinã.

Em 1983, a empresa estatal Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. (Cemat) invadiu a área reservada pela União ao uso exclusivo pelos Cinta Larga de Serra Morena, com o objetivo de construir uma hidrelétrica nas cabeceiras do rio Aripuanã. Uma menina Cinta Larga de 11 anos teria sido estuproada por um dos trabalhadores [da usina], e outras, prostituídas. Junto com a barragem, multiplicaram as invasões na terra indígena.¹²¹

O traço marcante das violações descritas até aqui está na implicação dos órgãos indigenistas não apenas em políticas generalizadas de “atração e pacificação” de incontáveis povos em isolamento – desenvolvidas sob o paradigma da tutela –, mas também na omissão quanto aos cuidados que deveriam ser tomados para evitar o morticínio.

Os casos de violações contra indígenas que tiveram massacres e mortandades como seus meios de perpetuação não ocorreram apenas contra os povos atingidos pela abertura de estradas e da construção de hidrelétricas, como os Parakanã, Arara, Araweté, Yanomami, Waimiri-Atroari, Sateré-Mawé e Cinta Larga. Há indícios de ocorrências de massacres – efetivados pela ação ou omissão de agentes estatais – entre os Kanoê (RO), Akuntsu (RO)¹²² e Avá-Canoeiro (TO), por exemplo, e de mortandades entre os Wajãpi (AP), Asurini do Tocantins (TO), Gavião Parkatejê (PA), Ikpeng (MT), Karipuna de Rondônia (RO), Karo (RO), entre outros.

F) PRISÕES, TORTURAS, MAUS-TRATOS E DESAPARECIMENTOS FORÇADOS

Para lidar com a insatisfação dos povos indígenas, durante o período estudado pela CNV o estado recorreu, ano após ano, à privação de liberdade de índios que resistiram às ordens do chefe do posto, à invasão e exploração das riquezas de suas terras, bem como aos projetos de integração nacional e desenvolvimento.

Em 1958, o parecer nº 280, assinado por Benjamin de Campos, consultor jurídico do Ministério da Agricultura, e publicado no Boletim Interno do SPI para instrução de todos os seus funcionários, apontou uma mudança significativa na “situação do silvícola perante a nossa legislação penal”. O parecer sustentava, “salvo melhor juízo”, a mudança do regime especial para o índio, com a aprovação do artigo 360 do Código Penal de 1940, por omissão do legislador, que, como fizera com relação a outras leis especiais, não ressaltou a vigência da Lei nº 5.484/1928, que “excluía os indígenas do regime da lei penal comum, para sujeitá-lo a um sistema punitivo especial”. Segundo o parecer, foi determinado que:

não poderá o fato a ele imputado deixar de ser levado ao conhecimento da autoridade policial competente, para a instauração do Inquérito Policial e ulteriores tramitações legais, até final do julgamento por quem de direito.¹²³

A interpretação da legislação e as admoestações do consultor jurídico não prevaleceram a uma prática de aprisionamento arraigada por décadas no órgão indigenista do estado. Muito pelo contrário, vários tipos de estruturas ilegais serviram para o encarceramento e a aplicação de tortura e maus-tratos aos indígenas brasileiros, com incidência tanto no período do SPI, como no da Funai.

A violência contra índios tutelados era praticada de forma brutal e pública nos postos e delegacias dos municípios, com o objetivo de humilhar o preso e também de atingir os demais indígenas da localidade, intimidando tanto os que presenciavam os fatos, como os que ouviam falar das agressões. Inúmeros relatos apontam que essa violência do Estado está longe de ser difusa e casual, pois, com sua aplicação sistemática, molda-se uma cultura de repressão para subjugar os índios atingidos e silenciar a luta por seus direitos frente à política desenvolvimentista do Estado brasileiro à época.

Com relação ao aprisionamento de índios, o Ato Institucional Número 5 (AI-5) foi um marco da oficialização desse sistema punitivo especial, integrando a repressão ao índio aos órgãos de controle exercidos por parte do Estado brasileiro, como o SNI e seus braços. A repressão estendeu-se de forma coordenada contra indígenas de várias regiões do país, atingindo também funcionários da Funai, antropólogos, indigenistas, religiosos e suas entidades.

O Estado brasileiro criou, no final dos anos 1960, uma cadeia oficial em território Krenak, exclusiva para a detenção de indígenas, sobre a qual colhemos denúncias de casos de morte por tor-

tura no tronco, trabalho forçado e desaparecimento de prisioneiros. É recomendável a continuidade da investigação - tanto sobre as cadeias para índios, como sobre a Guarda Rural Indígena -, que não se esgota com esse trabalho.

1) SPI E A ORGANIZAÇÃO INFORMAL DO SISTEMA PUNITIVO ESPECIAL

Um estudo de José Gabriel Silveira Correia apresenta uma tabela dos anos 1942-1967, que sistematiza os documentos do SPI recolhidos ao Museu do Índio, apontando a transferência de “índios infratores” para vários lugares de detenção.¹²⁴

Destacamos, do período do SPI, a cadeia ilegal de abrangência nacional que existiu no posto indígena de Icatu, em terra Kaingang, no interior de São Paulo, atendendo a situações em que o Estado decidia que os presos deveriam ser afastados de sua região e de seu povo. O documento de dezembro de 1948 que mostra o histórico do preso João Umbelino, índio do PI Guido Molieré, em Minas Gerais, que ficou preso em Icatu de 1937 a 1945, e o registro de 14 de agosto de 1967 sobre o índio Terena Walmir Andrade, do PI Lalima, condenado a pena de seis meses a um ano por tentativa de agressão armada ao capitão da aldeia, demonstram que a cadeia de Icatu recebeu presos de forma ilegal por pelo menos 30 anos.¹²⁵

No Boletim Interno do SPI nº 22, de julho de 1943, no aviso do PIN Queimadas pertencente ao IR 7 no Paraná, no item sobre o afastamento de índios, é relatada a viagem do chefe do posto, conforme determinação da diretoria, para transferir dois índios para Icatu, local “onde índios rebeldes de diversos toldos vivem em amplexo fraternal, trabalhando proficuamente para o engrandecimento do SPI”.¹²⁶

Sobre essa cadeia, há documentos¹²⁷ relatando tentativas de fuga desse “amplexo fraternal”, como a do índio Antônio Felix, registrada em setembro de 1942. O caso dos índios Guajajaras do Maranhão, que fugiram em agosto de 1950, mostra a abrangência territorial e o papel de Icatu na estrutura do SPI, tendo sido um local de detenção nacional organizado no município de Braúna e localizado próximo à cidade de Bauru, em São Paulo. Recebeu presos enviados por chefes de postos do Sul, Sudeste, Centro-Oeste e Nordeste do país, tendo passado por Icatu indígenas de várias etnias.

Em maio de 1951, Érico Sampaio, funcionário do SPI lotado no PI Icatu, responde ao chefe da 5ª Inspeção Regional (IR5) que o SPI ainda não criou oficialmente uma Colônia Correccional Indígena e, portanto, que as instalações são inadequadas para atender ao pedido de prisão de três índios Kaiowás. Porém, as condições inadequadas não impediram o seu funcionamento. Há, inclusive, registros de “transferências” de familiares junto com os presos, confinando também os parentes na pena a cumprir, tanto em Icatu como no PI Buriti, no Mato Grosso do Sul, que recebeu presos como o índio Rufino, que em 1958 se atritou com a Polícia Indígena, sendo registrado, em 1956, também o caso de Marcelino Silva, transferido ao mesmo local com sua família.

Para resolver casos do dia a dia em âmbito local, quando a persuasão ou a sanção¹²⁸ não haviam logrado êxito, eram utilizadas pequenas celas, também ilegais, montadas nas sedes dos postos indígenas em PI Alves Barros, PI Cachoeirinha, PI Nalique, no Mato Grosso do Sul, citados no Índice de Anexos.¹²⁹ O preso era, às vezes, também levado às cadeias públicas de delegacias de municípios próximos ao posto indígena e às aldeias, havendo relatos de detenções, por exemplo, em Palmeiras dos Índios, Amambai¹³⁰ e Cuiabá.¹³¹ No Relatório Figueiredo é citada a existência dessas celas nos postos indígenas de Nonoai, Cacique Doble, Fraternidade Indígena e Guarita, no Rio Grande do Sul, e Dr. Selistre dos Campos, município de Xanxerê, em Santa Catarina.

Em Cacique Doble, por exemplo, havia, além de uma cela, uma câmara escura, onde o índio era colocado como parte da punição. Em Nonoai, a cela construída pelo chefe do posto em 1967, em

substituição à que existia há décadas no estábulo, foi classificada em seu depoimento à CPI de 1963 como muito pior do que a nova construída por ele. Retrata a desumanidade da situação vivida pelo índio do sul do país quando preso pelos chefes do posto, tendo a cela em Nonoai “a dimensão de 2,00x1,30m (dois metros x um metro e trinta), sem iluminação, sem areação, sofrendo o mau cheiro da podridão dos estábulos e cavalariça”.¹³²

Cabe ressaltar parte do depoimento de Honório Benites, índio Guarani, a respeito das violências, arbitrariedades e maus-tratos de que foram vítimas os Guarani nas reservas indígenas de Mangueirinha e Rio das Cobras, para onde foram levados.¹³³

- E lá em Rio das Cobras tinha cadeia?

Tinha. A cadeia era tudo fechado assim, ficava lá fechado assim. Outro dia tirava, dava uma xicrinha de café, e voltava de novo lá pro quarto. Dois dias tinha que estar lá. E quando cumpria dois dias você saía dali, você tinha que trabalhar pra roça dele [...]. Quem não foi trabalhar, quem não fazia o serviço ia tudo pra cadeia [...]. Tinha uma comidinha assim, mas preso você sabe como é que é né. Dava qualquer coisinha pra comer e ficava ali...

- O senhor foi preso nessa cadeia?

Fui, fiquei dois dias fechado lá, depois eu saí, me tiraram, e eu tinha que trabalhar ainda três dias pra ele lá quebrando milho, ou roçando, então era tudo isso que acontecia [...] No posto tinha o tronco. Mas era funcionário índio mesmo, o chefe mesmo não mandava fazer, só mandava que tinha que fazer, que tinha que ser castigado, você tem que ser castigado...Então o próprio índio colocava no tronco. Então depois que saiu o cacique lá da aldeia do Guarani, daí me colocaram eu. Daí eu trabalhei de cacique, daí começaram a fazer aquilo... tinha o tronco. Daí eu dizia: “Chefe, você veio pra cuidar dos índios, você tá ganhando do governo pra ajudar o índio, fazer alguma coisa, conhecer algumas coisas, explicar as coisas como é que é...O tronco é uma coisa terrível. Aquela vez, quando estava o outro cacique ali, morreu dois índios por causa que botava no tronco...Eu não permito isso. Eu posso sair daqui, eu posso ser preso por causa disso, mas eu não vou mandar fazer. Você tem que cortar isso”. Daí terminou. Sempre teve cadeia, mas o tronco mesmo terminou. Cortaram o tronco.

- Você foi pro tronco alguma vez?

Não, eu não fui. Quem foi pro tronco foi meu irmão, e outro sobrinho [...]. O tronco era duas madeiras assim [mostra com os dedos]. Dois pedaços. Ele abre aqui e fecha aqui, então você punha cinco minutos e a veia do sangue ficava tudo estufado. Então por isso morreu dois índios que eu sei. Então tudo isso a gente viu, de perto...

O espancamento do menor, Umutina, de nome Lalico, pelo agente João Batista Corrêa, encarregado do PI Fraternidade Indígena, ilustra a violência e a banalização da tortura com que conviviam os indígenas junto aos postos do SPI.

Presenciei o espancamento do menor índio, que, segundo o referido agente, foi pelo motivo de ter roubado um pouco de Poaia, tirada em sua ausência, e vendida na Barra dos Bugres. O agente João Batista Corrêa, ao chegar a Barra dos Bugres, verificou onde tinha sido vendida a Poaia, chegando ao posto chamou a mãe do índio (que é uma viúva) que acompanhada do índio, perguntado disse o menor ter vendido a poaia e que com o dinheiro comprou cereais para sua mãe, foi quando o referido encarregado, perguntou se o índio queria ser homem ou morrer, o índio respondeu quero ser homem, aí o encarregado Sr. João Batista Corêa, botou em uma prisão, que é um quarto feito para motor, a noite o menor evadiu-se, foi quando o João Batista Corrêa, me chamou e também os trabalhadores de nomes Anatalino e Tomaz Xerente, para irmos até a casa do referido índio, chegando lá ele perguntou a mãe do índio se este se schava em casa, ela respondeu que não, não se conformando com a resposta da índia, entrou na casa e foi encontrar o menor índio em baixo de uma cama, foi quando pegou o menor pelos cabelos e sai puxando porta afóra até o posto, quando a índia irma menor pediu que não fizesse isto com seu irmão, foi quando eu peguei o índio, e o João voltando-se para a índia, perguntou, voce esta apoiando ladrão ! Ao chegarmos no posto, vi que ele apanhou o freio com redea e começou a espancar o menor índio.(sic)¹³⁴

O depoimento de Nilo Oliveira Veloso de 22 de maio de 1963, à CPI do SPI, ilustra o contexto em que se desenvolve esse sistema punitivo ilegal com pontos de detenção local, regional e nacional, além da ação da polícia do Estado. Diz ele:

Não é crível que dentro de um Serviço de Proteção aos Índios tenhamos mais ou menos 80 mil almas sob nossa tutela. Se se pode chamar isto tutela, e não tenhamos lá um médico, um técnico, um agrimensor para medir terras, um agrônomo formado e não tenhamos sequer um veterinário. Não é crível que para se fazer um posto de experimentação agrícola se construam casa de alvenaria e para se fundar um posto de índios se construam barracos de palha e se dê a isto o nome de posto. Isto vem se arrastando. Com os vencimentos miseráveis do encarregado de pôsto(sic), era sempre o encarregado do mesmo, um caboclo da região, incapaz de gerir a propria família quanto mais uma tribo indígena que requer tato e compreensão. Viajei em julho do ano passado pelos xerentes. Chegando ao posto na margem do Tocantins – ele fica entre o Tocantins e o rio do Sono – encontrei uma tapera coberta de palha, quase aos pedaços, com o encarregado. Os índios, sabiamente, espalharam suas palhoças em toda a sua antiga área, para não perderem direito às terras. Suas terras foram totalmente invadidas. Para legalizar essa invasão a Prefeitura de Tocantínia dá um recibo. Por 40 alqueires de terra 98 cruzeiros por ano. Pagando o arrendamento de 40 alqueires de terra ficam tais indivíduos protegidos na invasão da terra dos índios, tornando-se impunes. De posse daquele documento oficial, julgam-se donos da terra e a petulância vai a tanto que eles põem sua cêrca de arame farpado a 20 metros da casa do índio, proibindo-o de plantar e de ter sua criação doméstica. Quando esta cerca é retirada propositalmente, o gado invade a terra do índio e destrói sua plantação. Para esta situação, Srs Deputados, não tenho visto nada que se possa fazer no sentido de melhorar a situação dêsses índios. Esta situação é, no entanto, generalizada quase que no Brasil inteiro.¹³⁵

E mais adiante denuncia:

Não podemos compreender que um delegado de Tocantínia meta na cadeia um índio e mande nele largar pancada. Somente porque leva um arco e uma flecha, quando é comum no interior do Brasil todo mundo andar bem armado e quando não houve caso algum em que um índio atacasse um civilizado.

Essa prática abusiva e arbitrária vem de longa data. Como exemplo, citamos os fatos ocorridos em Barra do Corda, no Maranhão de 1944, onde o chefe do posto indígena Manoel Rabelo conta sobre a prisão de um índio. Diz ele:

ao chegar àquela cidade fui informado e, por conseguinte, sabedor, que o major Aurélio Nogueira, atual Delegado de Polícia deste município, prendeu o índio Francisco Narú, da aldeia do Mundo Novo, esmurrando-o em plena rua, recolhendo-o à cadeia, em prisão comum, donde poucas horas depois foi posto em liberdade. A prisão foi injustíssima, motivada por ter dito índio montado em cavalo seu.¹³⁶

Alguns anos depois, índios transferidos do Maranhão empreenderiam fuga de Icatu, em São Paulo. O procurador Jáder de Figueiredo Correia afirma, em seu relatório ao Ministro Albuquerque Lima, que “sem ironia pode-se afirmar que os castigos de trabalho forçado, de prisão em cárcere privado representam a humanização das relações *índio-SPI*.”

Apesar dos últimos registros de movimentação de presos transferidos para Icatu serem de agosto de 1967, no jornal *Luta Indígena*, nº 6, de agosto de 1978, é registrada a presença de índios Kaingang, originários daquela terra, convivendo com indígenas Terena, Guarani, Krenak, Fulni-ô e Pankararu, que vieram “transferidos” na década anterior, quando a cadeia funcionava em Icatu, e permaneceram desterrados de suas raízes, no interior de São Paulo.¹³⁷

Durante o período do SPI estudado pela CNV, ou seja, de 1946 a 1967, o aprisionamento cumpriu o papel de amansar o índio rebelde e controlar a resistência de seu povo frente aos conflitos gerados pela política de desenvolvimento da sociedade aplicada pelos órgãos indigenistas criados pelo Estado, que se sustentou em um sistema ilegal de detenção que, ao longo de décadas, foi se estruturando e operou de forma coordenada, porém sem ser oficial, pela participação de inspetores de índio, chefes de posto, chefes de inspetoria, funcionários da direção do SPI, se relacionando às vezes com os delegados de polícia de municípios próximos às aldeias.¹³⁸

2) O REFORMATÓRIO KRENAK E O SISTEMA PUNITIVO NA FUNAI

Depois do AI-5 e sob o comando direto dos generais Costa Cavalcanti e Bandeira de Melo, que controlavam a política indigenista em 1969, o primeiro como ministro do Interior e o segundo como presidente da Funai, uma cadeia oficial substituindo a cadeia ilegal existente em São Paulo é organizada sob a responsabilidade da Ajudância Minas-Bahia, sob o comando do capitão Manoel Pinheiro, militar ligado à Polícia Militar de Minas Gerais.

Transcrevemos abaixo parte da denúncia contida em documento enviado ao Tribunal Russell II, em 1974, que retrata essa cadeia indígena:

Com relação aos índios, o clima é de terror. Contrariando seus Estatutos e atentando contra os direitos humanos, a Funai criou uma prisão para os índios em Crenaque, no município de Governador Valadares, Minas Gerais. Na gestão de Bandeira de Melo a prisão tem sido muito usada. Segundo palavras do sertanista Antonio Cotrim Soares, jamais contestadas pela Funai, Crenaque “é um campo de concentração” para onde são enviados os índios revoltados com o sistema explorador e opressivo da Funai. A prisão é dirigida por um oficial da PM de Minas Gerais, comandando um destacamento de seis soldados. Os índios presos são obrigados a um regime de trabalho forçado de oito horas diárias. São colocados em prisões celulares, isolados uns dos outros. E recebem espancamentos e torturas. Cotrim conta o caso do índio Oscar Guarani, de Mato Grosso, que ao entrar na prisão pesava 90 quilos e de lá saiu pesando 60, além de apresentar marcas de sevícias no corpo.¹³⁹

O crime de Oscar Guarani foi ter ido a Brasília apresentar reivindicações à direção da Funai, sendo preso após se desentender, nos corredores da instituição, com um militar que não permitiu seu encontro com o presidente da instituição. Ficou detido por três anos.

Em *A ordem a se preservar*, José Gabriel Silveira Correa compilou, no Índice de Anexos,¹⁴⁰ uma lista com 121 índios presos entre 1969 e 1979. Foram identificados pelo nome: 22 Karajá, 17 Terena, 13 Maxacali, 11 Pataxó, nove Krenak, oito Kadiweu, oito Xerente, seis Kaiowá, quatro Bororo, três Krahô, três Guarani, dois Pankararu, dois Guajajara, dois Canela, dois Fulniô e um Kaingang, Urubu, Campa, Xavante, Xakriabá, Tupinikim, Sateré-Mawé, Javaé, além de um não identificado, porém, o número de índios presos na ditadura militar pode ser maior.¹⁴¹

João Geraldo Itatuitim Ruas, que assumiu em 1973 a chefia dessa ajudância no lugar do capitão Pinheiro, em depoimento ao jornalista André Campos, fala como encontrou a situação legal do Reformatório Krenak:

Eu comecei a fazer um levantamento das pessoas que estavam presas ali dentro e para meu espanto, entre 100 presos, na primeira leva que eu estudei eram 150 (e poucos), 80% deles não tinham nenhum documento, nem a causa!¹⁴²

A CNV ouviu, durante a segunda audiência realizada no Mato Grosso do Sul, o depoimento de Bonifácio R. Duarte, índio Guarani-Kaiowá, também detido no Krenak. Seu relato vai ao encontro das denúncias feitas acima por Antonio Cotrim e produzidas ainda sob a censura dos anos 1970. Emocionado, Bonifácio nos contou, mais de 40 anos depois, suas memórias do tempo da prisão:

Amarravam a gente no tronco, muito apertado. Quando eu caía no sorteio prá ir apanhar, passava uma erva no corpo, prá aguentar mais. Tinha outros que eles amarravam com corda de cabeça prá baixo. A gente acordava e via aquela pessoa morta que não aguentava ficar amarrada daquele jeito. (Prá não receber o castigo...) a gente tinha que fazer o serviço bem rápido. Depois de seis meses lá, chegou o Teodoro, o pai e a mãe dele presos. A gente tinha medo. Os outros apanharam mais pesado que eu. Derrubavam no chão.

Bonifácio relatou também o desaparecimento de parente e a referência a uma ilha onde os presos eram levados e não voltavam mais (Ilha das Cobras).¹⁴³ Na visita à terra indígena dos

Krenak e às ruínas do reformatório, a CNV ouviu várias pessoas.¹⁴⁴ Destacamos, do depoimento do ancião Oredes Krenak, lembranças que reforçam as denúncias apresentadas no Tribunal Russell II, quando nos contou que eles eram

punidos por coisas pequenas, por desobediências de não querer fazer trabalho obrigatório, ou quando nos pediam coisas que nós não sabia fazer. Também era proibido fazer nosso artesanato. Meu pai e minha tia Bastiana iam vender flechas em Valadares, mas a guarda é que decidia quanto tempo podiam ficar fora! Se passavam desse tempo eram punidos na volta. A punição era: ficar presos, passar dois dias sem comer, mais dois dias só com duas refeições, e só eram soltos no quinto dia. Na cadeia, muitos passavam fome, ficavam sem comer nem beber.

A memória sobre o desaparecimento de presos no Krenak expõe violências praticadas pelo Estado brasileiro que devem ser reparadas.

Bater era normal para eles. Se o índio tentava se justificar por alguma acusação, batiam com cassetete grande, depois jogavam na prisão. Não podiam nem perguntar por que estavam sendo punidos. Também batiam de chicote. Algemavam o preso dentro da cadeia e ele não podia falar, argumentar. Ameaçavam com arma. Os mais antigos contam que quando matavam um índio, jogavam no rio Doce e diziam pros parentes que tinha ido viajar.

Quando estavam muito debilitados, jogavam no hospital. A gente não sabia se estavam mesmo no hospital ou se foram massacrados ou morreram de fome, sede. A gente não via morrer aqui, era quando estavam no hospital. Até a década de 1980 nosso povo sofreu bastante com os militares.¹⁴⁵

Quais serão as memórias dos 121 presos indígenas listados? Quantos indígenas foram presos sem registros? De quais etnias seriam esses presos sem documentação? Quais foram torturados e quantos desapareceram? Quem são os responsáveis pelas violências, torturas e desaparecimentos de índios na cadeia do Krenak? Qual a estrutura de comando acima do capitão Pinheiro?

A CNV, mesmo que ainda não tenha as respostas para as questões acima, com base na documentação reunida reconhece, no Reformatório Krenak e na Fazenda Guarani (que o sucedeu), a sua abrangência nacional quanto à função de prisão de índios rebeldes, encarcerando indígenas de 23 etnias. Ademais, especificamente para a população Krenak, obrigada a viver sob as mesmas condições de índios presos em suas terras, o reformatório assume um caráter de “campo de concentração”, conforme denunciado no Tribunal Russell II, ou “prisão domiciliar”, como descrito no caso Aikewara. Os indícios levantados relacionam esse reformatório aos centros de torturas e, portanto, as investigações deverão ser aprofundadas pelo Estado brasileiro.

3) O CASO AIKEWARA

No contexto da repressão da Guerrilha do Araguaia, graves violações de direitos humanos foram cometidas pelo Exército brasileiro contra o povo Aikewara¹⁴⁶ (também conhecidos

como Suruí do Pará). Uma delas se relaciona diretamente com o tema deste texto, ilustrando uma forma peculiar de prisão “domiciliar”, semelhante à vivida pelo povo Krenak, quando foi montada uma cadeia em suas terras.

De 1972 a 1974, durante as três operações que resultaram no desmantelamento da resistência guerrilheira que havia se instalado em pleno território Aikewara, todos os homens adultos desse povo foram forçados a guiar os militares nas expedições de captura dos guerrilheiros, por seu conhecimento das florestas da região, e as mulheres e crianças foram mantidas reféns em suas próprias casas, sendo impedidas de sair para colher alimentos nas roças (que também foram queimadas), para caçar, ou até mesmo para a satisfazer necessidades fisiológicas básicas.¹⁴⁷

Em seus depoimentos prestados para o estudo entregue à CNV, mulheres e adultos que eram crianças à época relatam como o confinamento forçado resultou em todo tipo de privações, na fome generalizada e no terror psicológico de não saber o paradeiro dos homens adultos recrutados forçosamente. Nascimentos prematuros e mortes de recém-nascidos por desnutrição ou outras causas relacionadas foram relatados. Destacamos parte do depoimento de Teriweri, ex-mulher de um dos índios que foram obrigados a guiar os militares nas matas:

Não sei o quê que foi que aconteceu? Eu num sei. Mas eu acho que tanto susto aí que nós pegava, né? Porque toda hora era tiro!! Toda hora!! Vento num podia balançar um matinho que eles atiravam! É!.. E a gente num podia ir pra roça mais também... porque eles [os militares] proibia! Porque às vezes, os “pessoal da mata”... [os guerrilheiros]... eles [os militares] falava que os “pessoal da mata” podia matar nós lá no mato né? Nós num podia caçar também... E aí nós falamos assim: Como é que nós vamos então sobreviver agora? Porque naquele tempo índio num fazia roça na grande, né? Era pouca... assim era só um pedacinho que eles fazia roça.., roçava e plantava mandioca. E aí num podia sair! Porque eu acho que por conta de tudo isso que aconteceu que eu tive assim... quase aborto, né? As crianças num viveram porque tanto medo que a gente passava, dos tiros, né? Então aconteceu isso com a gente, eu num gosto de me lembrar, sabe? Eu estou contando aqui pra vocês porque as pessoas assim... pode ser assim os povos do Brasil, do mundo todo, pra saber direito que aconteceu mesmo esse horrível acontecimento. É “guerra” né? No tempo da guerrilha, né? É por isso que eu estou contando aqui um pouco...¹⁴⁸

O relatório entregue à CNV aponta que

o período foi marcado pela desorganização social e cultural profundas, fome intensa e, sobretudo, medo da morte impostos pelas forças repressivas que se revelaram traumáticos, com sequelas físicas e psicológicas como abortos [espontâneos], tuberculose pulmonar, surdez, pesadelos recorrentes, insônia, entre outros.

É possível afirmar que as duas aldeias Aikewara foram transformadas em campos de prisioneiros de guerra, que nem sabiam que “guerra” era aquela, e muito menos qual sua participação ou eventual culpa pelas ações dos “terroristas” que, de acordo com as intimidações feitas pelos militares, seriam elementos de grande periculosidade. Os efeitos de tal guerra para os Aikewara podem ser depreendidos dos próprios depoimentos colhidos pela CNV junto aos indígenas. O velho Marahy,

que ficou surdo e tuberculoso em consequência tanto das rajadas de metralhadoras quanto das condições desumanas de quando permaneceu na mata por tempo prolongado, guiando os militares sem saber exatamente o que eles queriam, afirma:

A gente não comia não, só biscoito, não tinha caça não. Nós-outros também não dormia, nós-outros ficava no chão, que nem bicho pela mata. Ele não nos deixava dormir em rede. “Mas a gente não é bicho!”, eu dizia pro capitão. (...) A gente andava junto prá todo lado (...) Eles atiravam bem aqui no meu ouvido... doía de verdade para mim. [Depois] ... eu só ficava escutando aquele zunido, [como...] bicho lá dentro do meu ouvido, não escutava mais nada, não!¹⁴⁹

Os depoimentos colhidos entre abril e setembro de 2013 consistem em provas testemunhais dos fatos ocorridos tanto para a CNV quanto para a Comissão de Anistia, que recentemente reconheceu o status de “anistiado político” a 13 dos 15 indígenas do povo Aikewara que tiveram seus processos deferidos no julgamento, figurando como um importante precedente na inclusão das violências contra indígenas no âmbito do processo transicional brasileiro.

A CNV, com este texto, estimula a sociedade a compreender a necessidade da apuração das graves violações de direitos humanos contra os povos indígenas e, pelo exposto, entendemos que o povo Krenak atingido por violência similar à dos Aikewara, bem como os 121 presos no reformatório já identificados em lista, são hoje casos aptos à constituição de processos de reparação.

G) PERSEGUIÇÃO AO MOVIMENTO INDÍGENA

Tanto o endurecimento da política indigenista como a repressão ao movimento político-indigenista que se gestava para fazer frente ao contexto da ditadura militar intensificam-se sobremaneira após o AI-5. A partir de 1970, com a edição do Decreto nº 66.882, a Funai incorpora formalmente atividades de assessoramento de segurança e informações à sua estrutura organizacional, por meio de uma “Seção de Segurança e Informações”, vinculada à Divisão de Segurança e Informações (DSI) do Ministério do Interior. Em 1975, é publicado, através da portaria nº 239, o regimento interno da Assessoria de Segurança e Informações (ASI-Funai), tal como passa a ser chamada, que regulamenta suas finalidades, intrinsecamente ligadas à adequação da Fundação à Doutrina da Segurança Nacional. Através da portaria, todas as unidades descentralizadas da Funai passam a compor a “comunidade de informações” da ASI, o que se reverte na instauração de um clima constante de perseguição dentro do órgão. Dois artigos do regimento chamam especial atenção:

Art. 19 – A Assessoria de Segurança e Informações (ASI) da Fundação Nacional do Índio é órgão subordinado diretamente ao Presidente da FUNAI e encarregado de assessorá-lo em todos os assuntos pertinentes à Segurança Nacional e às Informações Setoriais da sua área de atuação, sem prejuízo da condição de órgão sob a supervisão e coordenação da Divisão de Segurança e Informações do Ministério do Interior (DSI/Minter).

Parágrafo único: O ASI é o elemento através do qual a Funai integra a comunidade setorial de informações do Ministério do Interior (CSI-MINTER).

(...)Art. 89 – Ao Setor de Segurança compete:

(...)IV – propor as medidas de Contra-informação e de Segurança Orgânica;

Lideranças indígenas e seus apoiadores passam a ser monitorados através desse serviço de inteligência, que mapeava e descrevia as atividades que julgava “subversivas” ou “agitadoras”, com especial atenção para o CIMI, cujos membros eram frequentemente taxados de “comunistas”¹⁵⁰ e tinham sua permanência ou ingresso nas terras indígenas negadas pelo órgão tutor. Pesquisadores que pleiteavam o ingresso em terras indígenas passaram a ter suas solicitações avaliadas com base na análise de suas orientações políticas. Funcionários da Funai que fomentavam ou participavam de reuniões sobre direitos indígenas ou que eram tidos como suspeitos por suas orientações políticas também passaram a ser monitorados e perseguidos.¹⁵¹ Em todos esses casos, a preocupação constante com o encobrimento de críticas à política gestada pelo órgão era a tônica principal.¹⁵²

As CPIs de 1963 e 1968, bem como o Relatório Figueiredo, mobilizaram a opinião pública nacional e internacional. Grupos na Europa e nos Estados Unidos da América (EUA) mobilizaram-se em função das notícias de que povos indígenas encontravam-se sob ameaça no Brasil. Como já se mencionou, até mesmo uma missão da Cruz Vermelha internacional foi realizada, em 1970. O movimento indígena passa por um momento de efervescência com a promoção de diversas reuniões de mobilização política entre as lideranças de várias partes do país, que buscavam organização para superar a situação de isolamento que viviam em suas comunidades, muitas vezes com o apoio do CIMI, de antropólogos, e de outros personagens.¹⁵³ A atuação da ASI-Funai, além de incidir sobre essa rede de apoiadores dos índios e sobre os servidores do órgão, também recaí sobre as lideranças indígenas. Há um monitoramento explícito da circulação das lideranças pelo território nacional e do conteúdo político das reuniões de que participavam, visando a coibição da organização do movimento indígena.

Um exemplo desse ambiente de repressão pode ser visto na área de atuação da 4ª Delegacia Regional da Funai, sediada em Curitiba, e que atendia os indígenas dos três estados da região Sul. Diversas lideranças indígenas Kaingang e Guarani de Santa Catarina, do Paraná e do Rio Grande do Sul participavam das chamadas “Assembleias de Chefes Indígenas”, organizadas com o apoio do CIMI desde 1974.

O historiador Clovis Brighenti localizou telegramas que mostram como se davam, nessa região, o cerceamento do livre direito de ir e vir dos povos indígenas e as violências praticadas pela ASI/Funai. A documentação nos serve como exemplo regional dessa repressão às organizações indígenas, que ocorreu nacionalmente.

Em 1977, há registros de reclamações públicas de lideranças indígenas, por conta da proibição de participarem das assembleias.¹⁵⁴ Para qualquer deslocamento entre aldeias os indígenas necessitavam de “portaria”, documento de responsabilidade do chefe de posto que autorizava o afastamento mediante exposição de motivos e tempo de permanência em viagem. Também deveriam apresentar-se ao mesmo quando do retorno. A “portaria” era um dos abusos legais da má interpretação do regime tutelar.

Ao responder a críticas que denunciavam esse problema durante a CPI de 1977, o general Ismarth de Araujo Oliveira, presidente da Funai, deixa claro o monitoramento do conteúdo das assembleias indígenas e a atuação do órgão em impedir seu funcionamento. Na ocasião, o militar defendia que a tutela não implicava redução dos direitos indígenas, que eles podiam praticar “todos os atos como qualquer cidadão”, do título de eleitor à conta bancária:

Os senhores poderão perguntar: e a liberdade de reunião? Esta também tem, e os mesmos vêm participando de várias. A Funai coíbe a participação em determinadas reuniões que nada trazem em benefício para o mesmo. (apud BRIGHENTI, 2012, p. 451)

Lideranças e missionários eram ameaçados, e alguns chegaram a sofrer sanções diretas, como relata o pesquisador:

O kaingang João Maria Ferreira (Modesto) foi demitido do seu emprego na seraria do Posto Xapecó por ter participado da assembleia dos chefes indígenas que ocorreu de 16 a 19 de abril de 1977, em São Miguel das Missões/RS.¹⁵⁵ Ao regressar da assembleia, além de demitido, conclui-se, pelo contexto de perseguição, que foi obrigado a assinar uma declaração afirmando ter abandonado o trabalho e ter ido participar da assembleia contra sua vontade. (BRIGHENTI, 2012, p. 453)

Esse caso, especificamente, chegou a ser analisado na CPI de 1977, sendo que o general Ismarth leu carta de Modesto responsabilizando o padre Egon Dionisio Heck, ligado ao CIMI, por supostamente ter provocado sua ausência da aldeia por semanas, quando de fato a assembleia ocorreu durante um fim de semana.

No posto indígena de Xapecó, o chefe de posto Franklin Mäder controlava a movimentação das lideranças e se comunicava com os superiores para informar sobre o tema. Por exemplo, o líder Kaingang Vicente Focãe Fernandes, em 1978, participou de assembleia organizada na aldeia Xavante de São Marcos (MT).

Mäder informa ao delegado regional da Funai que Vicente havia ido à reunião “à revelia desta chefia” (cf. Brighenti, 2012, p. 455), dando a entender que dependeria de autorização para fazê-lo. Além disso, em seus telegramas, informa a seus superiores sobre outras reuniões das quais o indígena e seus companheiros haviam participado, frisando que eram organizadas pelo CIMI:

Referidos índios, apesar de advertidos e conscientizados por esta chefia por diversas vezes sobre a atuação do CIMI, veem participando de quasi todas as reuniões realizadas nesta zona. Informo mais, que as passagens de ônibus para a viagem a São Marcos foram adquiridas na rodoviária de Xanxerê pelo padre Egom Dionisio Hach (sic), e referidos índios em companhia de outros quatro índios residentes na localidade de Rio da Vargem dentro da reserva florestal próxima ao PI. Nonoai, foram acompanhados pelo indivíduo também do CIMI Vilmar da Rocha Dangeles, elemento este atuante nas lavouras da Diocese, no núcleo Pinhalzinho. Informo ainda que por duas vezes adverti o bispo Dom José Gomes, sobre Egom, Vilmar e outros elementos do CIMI, que constantemente visitam as lavouras da Diocese e procuram contato com os índios (telegrama de 29/5/1978, apud BRIGHENTI, 2012, p. 455)

Essas comunicações, como mostra o autor, eram encaminhadas à ASI, que, por sua vez, as levava à Divisão de Segurança e Informação (DSI) do Ministério do Interior, órgão ao qual se vinculava a Funai à época. Tratava-se, portanto, de vigilância e perseguição diretas, como demonstram outros documentos encontrados por Brighenti:

Consta no Arquivo Nacional um telegrama do Gabinete do Presidente da Funai, de abril de 1978, endereçado às doze DRs, determinando que “essa DR deverá impedir comparecimento índios reunião CIMI prevista 11 a 14 abr em Xapecó et 27 abr em ruínas São Miguel PT – PRES. Em seguida foi expedido telegrama ao DSI/MINTER dando ciência das providências adotadas pela Funai (BRIGHENTI, 2012, p. 456).

Durante a 13ª Assembleia dos Chefes Indígenas, em outubro de 1979, na Ilha São Pedro, dos Xocó, em Sergipe, há outro episódio – a Funai, segundo reportagem publicada em boletim do CIMI, tenta infiltrar agentes e “grampear” o evento, em ação coordenada pelo coronel Hércio Gomes, da DSI/Minter. Finalmente autorizado a acompanhar a assembleia, o militar teria consigo um transmissor que era monitorado por agentes da Polícia Federal:

Em Pão de Açúcar – AL, a 12km do local e, uma Veraneio de placa AO-0844 Aracaju, com quatro agentes da polícia federal, captava as mensagens do ‘gravador’ do coronel e as gravava. Tudo pronto para uma intervenção na ilha, diziam eles.¹⁵⁶

Além de proibir os indígenas de irem às assembleias ou de punir os que houvessem delas participado, ou mesmo de espioná-las, a ASI/Funai também agiu para impedir que as reuniões acontecessem. Foi o caso da 7ª Assembleia dos Chefes Indígenas, que ocorria em Roraima, na aldeia Surumu, em janeiro de 1977. A Polícia Federal, a pedido da Funai, interrompeu a realização do evento. À imprensa, o presidente da Funai, general Ismarth de Araújo Oliveira, dizia que a reunião era “ilegal” e que a presença de visitantes como o então presidente do CIMI, Dom Tomás Balduino, não tinha sido autorizada. “Guerra é guerra”, declarou o general Ismarth à imprensa sobre o episódio.¹⁵⁷

Um telegrama de 14 de agosto de 1979 mostra que a vigilância em torno da participação das lideranças indígenas nas assembleias tinha motivação francamente política. Temia-se que os indígenas se voltassem contra as medidas arbitrárias práticas pela Funai em reservas como a de Nonoai:

Líderes indígenas Nonoai João Canilenoroh e Adelson Moreira após terem participação reunião Cimi ocorrida recentemente essa capital, compareceram ontem sede PI comunicando chefe PI que partir aquela data tocariam sozinhos projeto DEC. Alegaram que sempre são lesados Funai e se apoderaram máquinas Prodec, dizendo não precisaram mais órgão. Desloquei local Engenheiro Agrônomo e assist/social. Índios vem mantendo reuniões constantes com elementos do Cimi na cidade de Xapecó, Nonoai e Planalto. Dei ciência primeiro agrupamento Fronteira Santo Ângelo pedindo observações. Temendo atos semelhantes outras comunidades do sul (apud BRIGHENTI, 2012, p. 460)

Ameaças e assassinatos de lideranças indígenas e indigenistas foram comuns nesse período, como o assassinato do líder kaingang Angelo Kretã,¹⁵⁸ morto em 1980, e do Guarani Marçal de Souza, fundador da União das Nações Indígenas assassinado em 1983. Ambos eram lideranças indígenas com projeção nacional e internacional no período e denunciaram com grande veemência o esbulho de suas terras no Paraná e no Mato Grosso.

Brighenti também lembra que outros líderes Kaingang envolvidos nas desintrusões e na oposição à exploração da madeira nas TIs sofreram ameaças, inclusive de funcionários da Funai. Ele destaca trecho de reportagem do jornal *Porantim*, de junho/julho de 1980 (ano III, nº 20, p. 9):

O cacique Nelson Xangrê, após liderar a expulsão dos intrusos da TI Nonoai, passou a sofrer ameaças, segundo ele, de um funcionário da Funai. Após três meses escondido, concedeu entrevista ao Jornal Porantim, informando que a ameaça de morte foi por um funcionário da Funai. É que eu não deixava a Funai torcer meu braço. Ultimamente mataram o Ângelo Kretá e o Ângelo Pankararé (BRIGHENTI, 2012, p. 461).

Todos esses elementos demonstram que ainda há muito a ser pesquisado a respeito não só do caso Kretá, mas de diversas outras mortes e atentados contra lideranças. Em casos como o de Ângelo Pankararé – morto no norte da Bahia em dezembro de 1979, em conflito com um agricultor – aparecem, ainda, as numerosas denúncias, na época, a respeito da omissão da Funai quanto à segurança dos indígenas expostos às disputas de terra.

H) CONCLUSÃO

Os índios não podem impedir a passagem do progresso (...) dentro de 10 a 20 anos não haverá mais índios no Brasil.

– Ministro Rangel Reis, janeiro de 1976

Ao início deste texto, dizíamos que as graves violações de direitos humanos promovidas pelo Estado brasileiro contra os povos indígenas durante o período de investigação da CNV eram sistêmicas. Ao final, pretendemos ter demonstrado que elas se articulavam em torno de um objetivo comum. Claro está que os indígenas foram vistos pelo Estado como seus opositores, pecha que se estendeu também a diversos defensores dos direitos indígenas. Documentos oficiais de diversos períodos demonstram isso: desde correspondências do SPI que testemunham a caracterização de índios enquanto “comunistas” em disputa pelo poder local nos postos¹⁵⁹ até as “fichas” da ASI da Funai, que retratam com o mesmo epíteto uma série de lideranças indígenas e indigenistas. Não é fortuito, ainda, que tenha sido exatamente nessa época, mais especialmente no período conhecido como “milagre econômico”, que tenha se consolidado a imagem dos povos indígenas enquanto “empecilho para o desenvolvimento do país”.

Afirmações como a do ministro Rangel Reis permitem concluir que, do ponto de vista dos governos militares e também de uma parcela do empresariado brasileiro, os índios estavam explicitamente excluídos tanto da condição de cidadãos brasileiros que deveriam ser levados em conta nos projetos governamentais, em sua diferença, quanto de eventuais benefícios que o “desenvolvimento do país” poderia trazer às suas populações. Eram correntes na imprensa as declarações explícitas dos agentes do Estado caracterizando os índios como obstáculos ao desenvolvimento do país, como se vê, por exemplo, na reportagem “Índios no Caminho”, citada na seção 5 deste texto.

Em síntese, pode-se dizer que os diversos tipos de violações dos direitos humanos cometidos pelo Estado brasileiro contra os povos indígenas no período aqui descrito se articularam em torno do objetivo central de forçar ou acelerar a “integração” dos povos indígenas e colonizar seus territórios sempre que isso foi considerado estratégico para a implementação do seu projeto político e econômico.

É exatamente nesse período, através da promulgação da Lei nº 6.001/1973 (“Estatuto do Índio”) que a “integração” dos indígenas à “comunhão nacional” passa a ser consignada na legislação enquanto principal objetivo da política indigenista do país, ao lado da proteção da cultura indígena. A contradição patente entre as políticas voltadas à “integração” e aquelas voltadas à proteção da cultura

e dos territórios indígenas, além de se manifestar na prática da política indigenista, também transparece no “Estatuto do Índio”, quando em seu artigo 3º, parágrafo 2º, exclui-se da definição de “comunidades indígenas” ou “grupos tribais” aqueles que estivessem integrados à comunhão nacional. Essa incongruência da lei foi o que motivou posteriormente a tentativa do governo, através da Funai, de “emancipar” boa parte dos povos indígenas, visando considerá-los “aculturados” e, com isso, argumentar que perderiam seus direitos territoriais assegurados pelas constituições de 1946 e 1967, episódio já abordado na Introdução.

Assim, se estabelece na prática uma política que, ao invés de proteger os “usos, costumes e tradições” indígenas, atua diretamente para alterá-los sempre que se julga que se apresentam como um “empecilho” ao projeto político do governo. É gestada uma política de exceção, a partir da qual o “modo de ser” de cada um dos povos indígenas permanece sempre sob suspeita e a proteção dos seus territórios, assegurada pela Constituição, torna-se arbitrariamente passível de relativização ao sabor de interesses políticos. Esse eixo comum, que transforma o “modo de ser” de cada um dos povos indígenas em alvo político da perseguição de Estado visando a apropriação de seus territórios, é que articula os cinco tipos de graves violações aqui analisadas e as torna complementares entre si.

Mais uma vez, o caso de Itaipu é emblemático. Após identificar os Guarani do oeste do Paraná enquanto “empecilho” para o projeto de construção da hidrelétrica binacional, que implicava no alagamento de suas áreas de ocupação tradicional, o Estado se esforça para removê-los e expulsá-los de suas terras, utilizando-se de uma série de artifícios, inclusive a negação de sua identidade étnica por meio da emissão de “laudos de aculturação”. A mortandade daí resultante decorre diretamente desse processo de esbulho e opera tanto pela omissão como pela ação deliberada do Estado. Se não se pode falar em desagregação social ou extermínio, pois mesmo com as baixas proporcionalmente altíssimas os Guarani puderam manter uma demografia suficiente para oferecer uma resistência considerável a esse processo, por outro lado os efeitos de Itaipu se estendem para o caso dos Xetá, que foram quase completamente exterminados. Quanto aos Guarani, boa parte deles foi removida para os postos oficiais instalados nas terras Kaingang no interior do Paraná, especialmente em Rio das Cobras e Mangueirinha, onde se noticiou logo na sequência a prática sistemática do encarceramento e das torturas no tronco, associada à proibição explícita de mudança das reservas sem a autorização do governo, que se subordinava ao interesse de impedir o retorno às terras esbulhadas. Em todos os demais casos, observa-se uma articulação análoga entre os vários distintos tipos de graves violações aqui abordados.

Tais violações perduraram até a promulgação da Constituição de 1988 e muitos dos seus efeitos permanecem até os dias atuais, apontando para a necessidade de completar o processo de justiça transicional aos povos indígenas, ainda em curso no Brasil. Ao superar juridicamente o paradigma do integracionismo, que concebia os “modos de ser” indígenas como condição a ser superada, a Constituição de 1988 se apresenta como principal marco de anistia aos povos indígenas. A ação direta e deliberada do Estado visando impedir os povos indígenas de exercerem seus “modos de ser” fere os direitos mais fundamentais da democracia, tais como os de liberdade de pensamento e liberdade de culto, para citar apenas dois. Constitui-se, em verdade, em negação de direitos humanos básicos, porquanto representa a tentativa de extinção de povos enquanto coletividades autônomas.

É notório ainda, e reconhecido no texto constitucional atual, que o “modo de ser” de cada povo indígena depende da garantia de suas terras, de forma a promover as condições para a proteção e o desenvolvimento de seus “usos, costumes e tradições”. Desse modo, enquanto não houver a reparação por todas as terras indígenas esbulhadas durante o período de estudo da CNV, não se pode considerar que se tenha completado a transição de um regime integracionista e persecutório para com os povos originários desta nação, para um regime plenamente democrático e pluriétnico.

Por todos os fatos apurados e analisados neste texto, o Estado brasileiro, por meio da CNV, reconhece a sua responsabilidade, por ação direta ou omissão, no esbulho das terras indígenas ocupadas ilegalmente no período investigado e nas demais graves violações de direitos humanos que se operaram contra os povos indígenas articuladas em torno desse eixo comum. Diante disso, são apresentadas algumas recomendações.

I) RECOMENDAÇÕES

- Pedido público de desculpas do Estado brasileiro aos povos indígenas pelo esbulho das terras indígenas e pelas demais graves violações de direitos humanos ocorridas sob sua responsabilidade direta ou indireta no período investigado, visando a instauração de um marco inicial de um processo reparatório amplo e de caráter coletivo a esses povos.
- Reconhecimento, pelos demais mecanismos e instâncias de justiça transicional do Estado brasileiro, de que a perseguição aos povos indígenas visando a colonização de suas terras durante o período investigado constituiu-se como crime de motivação política, por incidir sobre o próprio modo de ser indígena.
- Instalação de uma Comissão Nacional Indígena da Verdade, exclusiva para o estudo das graves violações de direitos humanos contra os povos indígenas, visando aprofundar os casos não detalhados no presente estudo.
- Promoção de campanhas nacionais de informação à população sobre a importância do respeito aos direitos dos povos indígenas garantidos pela Constituição e sobre as graves violações de direitos ocorridas no período de investigação da CNV, considerando que a desinformação da população brasileira facilita a perpetuação das violações descritas no presente relatório.
- Inclusão da temática das “graves violações de direitos humanos ocorridas contra os povos indígenas entre 1946-1988” no currículo oficial da rede de ensino, conforme o que determina a Lei nº 11.645/2008.
- Criação de fundos específicos de fomento à pesquisa e difusão amplas das graves violações de direitos humanos cometidas contra povos indígenas, por órgãos públicos e privados de apoio à pesquisa ou difusão cultural e educativa, incluindo-se investigações acadêmicas e obras de caráter cultural, como documentários, livros etc.
- Reunião e sistematização, no Arquivo Nacional, de toda a documentação pertinente à apuração das graves violações de direitos humanos cometidas contra os povos indígenas no período investigado pela CNV, visando ampla divulgação ao público.
- Reconhecimento pela Comissão de Anistia, enquanto “atos de exceção” e/ou enquanto “punição por transferência de localidade”, motivados por fins exclusivamente

políticos, nos termos do artigo 2º, itens 1 e 2, da Lei nº 10.559/2002, da perseguição a grupos indígenas para colonização de seus territórios durante o período de abrangência da referida lei, visando abrir espaço para a apuração detalhada de cada um dos casos no âmbito da Comissão, a exemplo do julgamento que anistiou 14 Aikewara-Suruí.

- Criação de grupo de trabalho no âmbito do Ministério da Justiça para organizar a instrução de processos de anistia e reparação aos indígenas atingidos por atos de exceção, com especial atenção para os casos do Reformatório Krenak e da Guarda Rural Indígena, bem como aos demais casos citados neste relatório.

- Proposição de medidas legislativas para alteração da Lei nº 10.559/2002, de modo a contemplar formas de anistia e reparação coletiva aos povos indígenas.

- Fortalecimento das políticas públicas de atenção à saúde dos povos indígenas, no âmbito do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena do Sistema Único de Saúde (Sasi-SUS), enquanto um mecanismo de reparação coletiva.

- Regularização e desintração das terras indígenas como a mais fundamental forma de reparação coletiva pelas graves violações sofridas pelos povos indígenas no período investigado pela CNV, sobretudo considerando-se os casos de esbulho e subtração territorial aqui relatados, assim como o determinado na Constituição de 1988.

- Recuperação ambiental das terras indígenas esbulhadas e degradadas como forma de reparação coletiva pelas graves violações decorrentes da não observação dos direitos indígenas na implementação de projetos de colonização e grandes empreendimentos realizados entre 1946 e 1988.

1 – A pesquisa que embasa este texto estendeu-se pelo período de dois anos, por meio de interlocuções com povos indígenas afetados, organizações indígenas e indigenistas, acadêmicos e pesquisadores. Foram realizadas 11 viagens e quatro audiências públicas. Realizamos incursões e pesquisas de documentação em arquivos públicos; recebemos e sistematizamos ainda relatórios de pesquisa independentes produzidos por antropólogos e indígenas que descrevem com acurácia as violações aqui relatadas. (Arquivo CNV, Depoimentos de Indígenas, 00092.003063/2014-40).

2 – Cerca de 1.180 Tapayuna, 118 Parakaná, 72 Araweté, mais de 14 Arara, 176 Panará, 2.650 Waimiri-Atroari, 3.500 Cinta-Larga, 192 Xetá, no mínimo 354 Yanomami e 85 Xavante de Marãiwatsédé.

3 – Não ousamos apresentar estimativas para os Guarani e Kaiowá mortos no Mato Grosso do Sul e Paraná, por exemplo, embora tenhamos abordado esses casos aqui.

4 – Processo que correu no Supremo Tribunal Federal até o ano de 2013.

5 – Recurso Extraordinário nº 44.585, julgado a 30/8/1961.

6 – Curiosamente, o presidente da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, na época da promulgação da lei, era o Sr. Rachid Mamed (PSD/MT), que em 1963 era deputado federal e compôs, como membro, a CPI do SPI.

7 – Para ilustrar, cita-se ofício do então diretor do SPI, Moacyr Ribeiro Coelho, que relata a celebração ilegal de 61 contratos de arrendamento para cultivo de terras indígenas. Funcionários do SPI – não citados – estariam em associação com fazendeiros locais na exploração das terras [CPI (01) 63, cx.2 Índice de Anexos (Arquivo CNV, Índice de Anexos, 0092.003141/2014-14), Ofício reservado nº 1 do dir. SPI ao M. Agricultura (23/8/1962)]. Outro documento aponta a existência de contratos de arrendamento ilegalmente celebrados pela 5ª IR na reserva dos índios Kadiweu em Mato Grosso [doc. nº 4, Boletim Interno do SPI nº 5. CPI (01) 63, cx. 1 v.3].

8 – Disponível em: <<http://www.docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=DocIndio&PagFis=1>>.

9 Telegrama nº 298 – 25/10/1967, de Helio Jorge Buckler ao chefe do SPI. Disponível em <<http://www.docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=DocIndio&PagFis=3898>>.

10 – As recomendações sobre terras indígenas foram aprovadas pelo Grupo de Trabalho de Colonização da Conferência.

11 – No estado do Paraná, que vinha enfrentando já por muito tempo conflitos decorrentes de sua política de terras, notadamente pela “insuficiência” (inexistência) de terras devolutas disponíveis à colonização que empreendia, o próprio governador, Moisés Lupion assumiria que os “serviços de demarcação não supriam a procura de lotes” (Paraná, 1949:72). Entretanto, suas gestões (1947-1951; 1956-1960) foram as que mais titularam terras no Paraná em todo o período republicano, conforme dados do Instituto de Terras, Cartografia e Geociências, disponíveis em <<http://www.itcg.pr.gov.br/arquivos/File/RelacaoGovernantesDITER2.pdf>>.

12 – 1934 (art.129), 1937 (art.154); 1946 (art.216); 1967 (art.186); 1969 (art.198).

13 – O conteúdo do referido relatório, após ser reencontrado pelo pesquisador Marcelo Zelic, veio a público em abril de 2013, por meio de reportagens de Felipe Canedo publicadas pelo jornal *Estado de Minas*, como “A história que o Brasil escondeu”, disponível em <<http://www.docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=DocIndio&PagFis=7770>>.

14 – Em relatório aprovado pelo Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH) na sessão de 12/12/1969, consta a relação fornecida pela Funai dos 13 funcionários do SPI demitidos e indiciados em consequência do Relatório Figueiredo. Depois disso, não se encontraram rastros de processos ou punições.

15 – Ofício nº 216/67, de 30/10/1967 – “Denuncia os implantadores de corrupção no SPI e responsáveis pelo caos [sic] administrativo dessa instituição” (Figueiredo, pp. 3.944-3.953) <<http://www.docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=DocIndio&PagFis=3900>>.

16 – CPI Funai, pp. 14-15.

17 – Cf. Le Tribunal Bertrand Russell. In: *Journal de la Société des Américanistes*. Tome 67, 1980, pp. 424-426.

18 – Desse cargo, passaria a primeiro diretor geral da usina de Itaipu, onde ficou até 1985, época em que foram submersas pelo lago da represa grandes áreas Guarani.

19 – O manifesto “Y-Juca-Pirama O Índio: aquele que deve morrer” dos bispos e missionários do extremo oeste, lançado em 1973/4, também relata esse mesmo caso: “Os índios Galera e Sararé, do grupo Nambiquara, que a Funai está transferindo para uma reserva indígena, encontram-se em estado de saúde tão precário que, há poucos meses, um surto de gripe, decorrente do contato com os brancos, dizimou toda a população tribal na faixa dos 15 anos. A transferência dos índios [...] se prende à necessidade de ceder suas terras a poderosos grupos econômicos” [CPI (01) 77 GT 7/79 cx. 02: v.2.fl. 712-13 p 7-8]. O manifesto foi republicado pelo Conselho Indígena Missionário (CIMI), em 2012, e pode ser conferido em <<http://www.cimi.org.br/pub/cimi40anos/0-%20Livro%20-%20Cimi%2040%20anos%20-%20Final%20%281%29.pdf>>.

20 – Os Parakanã hoje se encontram distribuídos em duas terras indígenas: a terra indígena Parakanã, homologada pelo Decreto de 29/10/1991, e a Terra Indígena Apyterewa, que após longo processo de reconhecimento, a partir do contato com o grupo na década de 1980 e alvo de inúmeras invasões por posseiros após sua declaração, em 1992, foi homologada pelo Decreto de 19/4/2007. Em que pese sua homologação, contudo, a terra indígena encontra-se invadida por extensa gama de posseiros, sendo alvo de discussões judiciais que impedem a posse plena do povo Parakanã. Vale lembrar que a desintrusão da referida terra indígena, ou seja, a retirada dos posseiros e sua entrega ao usufruto exclusivo do povo Parakanã, são condicionantes para a emissão da Licença Prévia da UHE Belo Monte, que impacta o povo indígena.

21 – Ver reportagem “Os Caiapós e a luta pela terra”, *Jornal Voz Operária*, 18/8/1951. Disponível em <<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=154512&PagFis=1353>>, acessado em setembro de 2014.

22 – É fundamental notar que o conceito de “aculturação” foi abolido pela Constituição Federal de 1988.

23 – A ideia de que o órgão gestor deveria ser financiado pelos recursos das áreas indígenas ficou explícita nas declarações de Luis Vinhas Neves, diretor do SPI, em 1964: “Com as diretrizes que pretendo imprimir ao SPI, dentro de um ano ele será auto-suficiente” (*Diário de Brasília*, 24/7/1964).

24 – Em 1970, um inquérito da Chefa da Divisão de Segurança e Informações do Ministério do Interior acusou a Funai de malversação de verbas, desaparecimento de bens públicos, violação de leis, desinteresse pela saúde dos índios (*Jornal do Brasil*, 6/6/1970; *Jornal do Brasil e Estado de São Paulo*, 7/6/1970) apud Freitas 2011.

25 – Desde pelo menos o século XVIII, os índios foram usados para garantir as fronteiras do Brasil, estabelecidos em torno de fortes, como “muralhas do sertão”. Na Guerra do Paraguai, os Guaicuru ou Caduveo tiveram atuação importante na ofensiva brasileira. No período republicano, de Rondon até o final dos anos 50 (com o brigadeiro Camarão, do SPI), os índios eram entendidos como uma defesa das fronteiras. Em 1963 ainda, o então Ministro da Guerra Jair Dantas Ribeiro, recomendava o alistamento de índios em massa no Exército, nas guarnições da Amazônia (*O Globo*, 21/8/1964).

- 26 – COMBLIM, J. *A Ideologia da Segurança Nacional. O Poder Militar na América Latina*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. 1980, pp. 47-48 e 144-149.
- 27 – Estudo nº 007/3ª SC/86 da Secretaria Geral do CSN. “Dos 400 membros da CNBB, um terço composto de estrangeiros, cerca de 120 pertencem à chamada ‘corrente progressista’ com aproximadamente 30% de ativistas radicais que ocupam quase todos os postos de direção do organismo”.
- 28 – Como nota Carneiro da Cunha ao falar da catástrofe demográfica na América Colonial: “[...] os micro-organismos não incidiram num vácuo social e político, e sim num mundo socialmente ordenado. Particularmente nefasta foi a política de concentração da população praticada por missionários e pelos órgãos oficiais, pois a alta densidade dos aldeamentos favoreceu as epidemias, sem no entanto garantir o aprovisionamento” (1992, p. 13).
- 29 – O termo “integração” aparece várias vezes no Estatuto do Índio (Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973). No item 6 do art. 2º a “integração à sociedade nacional” é admitida praticamente como processo inevitável: “respeitar, no processo de integração do índio à comunhão nacional, a coesão das comunidades indígenas, os seus valores culturais, tradições, usos e costumes.” O art. 50 corrobora essa perspectiva: “A educação do índio será orientada para a integração na comunhão nacional mediante processo de gradativa compreensão dos problemas gerais e valores da sociedade nacional, bem como do aproveitamento das suas aptidões individuais”.
- 30 – DCN-S1 17/6/1978, p. 368.
- 31 – “Em sã consciência, eu não posso afirmar que uma certidão negativa fornecida pela Funai corresponde à realidade. A base de apreciação é o mapa cadastral com a plotação da área fornecida pelo interessado. Se essa plotação foi errada, será dada a Certidão Negativa para uma área e na realidade a sua localização é outra, podendo inclusive, não havendo benfeitorias, se localizar dentro de área indígena.” (DCN-S1 17/6/1978, p. 332).
- 32 – Conferir mapas e lista detalhada em CIMI-MS et al., 2001. Ver também o *site* da Funai, em <<http://www.funai.gov.br>>, e o banco de dados do Instituto Socioambiental, em <<http://ti.socioambiental.org>>.
- 33 – A CAND foi criada pelo Decreto nº 5.941, de 28/10/1943. Sua implantação efetiva aconteceu ao longo dos anos seguintes (Ver CAVALCANTE, 2013 pp. 160-189; VIETTA, 2007, p. 101).
- 34 – Ver Vietta e Cavalcante, op. cit., entre outros.
- 35 – Apud Vietta, 2007, p. 105. Arquivo da Justiça Federal, Campo Grande (MS).
- 36 – Hoje, existem duas TIs na área: a TI Panambizinho só teve homologados seus 1.272 hectares em 2005. A TI Panambi já tem 12.196 hectares identificados, mas até o momento permanecem ocupados pouco mais de 300 hectares.
- 37 – Hoje município de Antonio João. Vide carta recebida pelo SPI em 1952 com denúncia sobre expulsões na área da comunidade hoje chamada Nhanderu Marangatu (PEREIRA & OLIVEIRA, 2009, pp. 58-59).
- 38 – Mais sobre esse período da redemocratização, que correspondeu à emergência do movimento Kaiowá e Guarani Aty Guasu (Grande Assembleia), em Pimentel (no prelo) e Benites, 2014.
- 39 – Ver “Migrações forçadas causam sérios danos para índios Caiová”, *Folha de S.Paulo*, 13/5/1979. Disponível em: <<http://pib.socioambiental.org/pt/noticias?id=78651>>.
- 40 – Conforme documentação preparada para a 2ª audiência pública da CNV em Dourados (MS), 24 a 26/4/2014.
- 41 – Ver material sobre o caso preparado para a 2ª audiência da CNV em Dourados (MS), bem como as notícias recentes, como “Povo Kadiwéu retoma fazenda em área homologada no MS e aguarda mesa de diálogo com governo”, CIMI, 27/8/2013. A discussão foi alvo da ACO 368, requerida em 1987 por extensa gama de litisconsortes, posseiros estabelecidos na terra indígena, contra o decreto que homologou a área. Passados 25 anos, o STF, em 2012, declinou a competência de julgamento à Justiça Federal do Mato Grosso do Sul. Os indígenas Kadiweu aguardam o deslinde judicial para que possam exercer a posse plena sobre suas terras reconhecidas.
- 42 – Cf. relatório preparado pelo antropólogo Rubem Thomaz de Almeida para a Funai, em 1984.
- 43 – Ver “Bispo de Dourados denuncia ‘prisões arbitrárias e até mortes’ em reserva indígena”, *Jornal do Brasil*, 6/5/1976, em que o então bispo de Dourados, Dom Teodoro Leitz, denunciava agressões contra Cláudio de Souza, o Nenito, primo de Marçal. Os conflitos tinham a ver com a imposição de um “capitão” Terena apoiado pela Funai e suas arbitrariedades, como prisões e torturas. Foi o SPI que autorizou a transferência de famílias Terena para a reserva de Dourados, habitada pelos Kaiowá e Guarani. Disponível em <<http://pib.socioambiental.org/pt/noticias?id=78891>>.
- 44 – Ver “Em MS, índios menores estão se suicidando”, *Correio Braziliense*, 5/10/1982. Disponível em <<http://pib.socioambiental.org/pt/noticias?id=78984>>, acessado em setembro de 2014.
- 45 – Ver “Policiais agiram a mando do prefeito de Tacuru”, *Correio do Estado* (Campo Grande-MS), 10/3/1985. Disponível em <<http://pib.socioambiental.org/pt/noticias?id=77884>>.
- 46 – Ver “Pistoleiros agem contra indígenas”, *Jornal do Brasil*, 18/7/1986. Disponível em <<http://pib.socioambiental.org/pt/noticias?id=78161>>, acessado em setembro de 2014.

47 – Entre 1986 e 87, foram expulsos do local pela Polícia Militar duas vezes, por decisão judicial. A área só foi homologada em 1993, com 479 hectares.

48 – Ver “Juiz e polícia invadem Jarará. Kayová expulsos”, Porantim, junho de 1987. Disponível em <<http://pib.socioambiental.org/pt/noticias?id=78083>>.

49 – Ver “Para militares, colônia agrícola já é fato consumado”, Porantim, junho de 1987. Disponível em <<http://pib.socioambiental.org/pt/noticias?id=102881>>.

50 – Ver “Funai promete a demarcação”, Porantim, dezembro de 1990. Disponível em <<http://pib.socioambiental.org/pt/noticias?id=76679>>.

51 – O texto sobre o esbulho, remoção e inundação das terras Guarani no oeste do Paraná foi escrito com base em informações coletadas pela CNV em visita às aldeias Guarani de Guaíra e Foz do Iguaçu (PR) e no relatório “Violações dos direitos humanos e territoriais dos Guarani no oeste do Paraná: subsídios à Comissão Nacional da Verdade (1946-1988)”, produzido pelo Centro de Trabalho Indigenista e entregue à CNV em outubro de 2013. Contou também com importantes informações reunidas pela Comissão Estadual da Verdade do Paraná contidas em relatório entregue à Comissão Nacional da Verdade em 2014.

52 – Depoimento coletado em Guaíra (PR) em junho de 2013. In: Relatório “Violações dos direitos humanos e territoriais dos Guarani no oeste do Paraná: subsídios à Comissão Nacional da Verdade (1946-1988)”, produzido pelo Centro de Trabalho Indigenista e entregue à CNV em outubro de 2013.

53 – Esse texto foi elaborado com base no “Relatório sobre violações dos direitos humanos: o caso dos Xavante de Maráiwatsédé”, ver Índice de Anexos (Arquivo CNV, Índice de Anexos, 0092.003141/2014-14).

54 – Ofício nº 17, de 17 de julho de 1957, enviado por Ismael Leitão ao Diretor do SPI, quando “35 índios pertencentes ao grupo da Aldeia de São Félix, denominada Mará-Uncéde [Maráiwatsédé], os quais nunca tiveram contato com esse serviço, sendo esta a primeira vês [sic]”, visitam o PIA Pimentel Barbosa. Este mesmo documento traz relatos dos índios sobre “fatos ocorridos em suas terras, sobretudo invasão das mesmas por parte de aventureiros em busca de pedras preciosas, bem como o trucidamento de dois (2) índios [...] sendo o ponto de partida a Vila de São Félix”.

55 – Ver ofícios e memorandos no Índice de Anexos (Arquivo CNV, Índice de Anexos, 0092.003141/2014-14).

56 – A Agropecuária Suiá-Missu Limitada, de propriedade do grupo Ometto e de Ariosto da Riva, foi criada em 20/11/1962, através de instrumento particular de contrato [...] registrado na Inspetoria Comercial do Estado de Mato Grosso (*Ibid.*, p. 16).

57 – A transferência dos 263 remanescentes de Maráiwatsédé foi realizada a pedido de Orlando Ometto (cf. Davis, 1978, p. 148), por meio de aviões da FAB, com permissão do SPI, segundo Autorização de 11 de julho de 1966, e com apoio de padres salesianos. Ver “Relatório de identificação da Área Indígena Maráiwatsede” (p. 62).

58 – Alguns trechos dos ofícios trocados entre Funai e Incra merecem ser citados. Assim, em 1976, o presidente da Funai, Ismarth de Araújo Oliveira, escreveu ao presidente do Incra: “Dirijo-me a V. Sa. em face dos problemas existentes na área da Colônia Indígena Guarani [...] onde existe grupo tribal. Dos entendimentos realizados junto ao CR/Incra/PR, ficou patente a necessidade de imediata remoção do grupo para outro local, em face da premência na liberação da área, em favor dos civilizados que a habitam e que terão seus lotes titulados por este instituto. Procurando solução para o problema [...] o Incra encaminhou ao IBDF, expediente consultando aquele órgão sobre a viabilidade de instalar o referido grupo no PNI. O IBDF responde negativamente, apoiando-se no princípio de desalojamento total de famílias nos parques nacionais. Por outro lado os remanescentes Guarani, que residem na barra do rio Ocoi, rio Paraná, onde o Incra desenvolve o PIC-OCO I, estão sendo ameaçados de despejo sumário, por parte de elementos desta entidade, sob a alegação que esta região será inundada por força das obras da Usina Hidrelétrica de Itaipu. [...] Tendo em vista que o IBDF não pode permitir a transferência dos índios para o PNI, consulto-lhes sobre a possibilidade do Incra determinar uma área para a sua localização, onde possam exercer atividades para sobrevivência (caça, pesca e agricultura de subsistência)”. Ofício nº X / junho de 1976/PRES/Funai/BSB p/ PRES/Incra.

59 – “Relatório final do Subgrupo de Trabalho VX: Situação atual das áreas A- Colônia Guarani e B- Pico-Ocoi, municípios de São Miguel do Iguaçu e Foz do Iguaçu”. Funai/Incra, 1977.

60 – Ver laudo antropológico sobre a TI Oco’y, assinado por Maria Lúcia Brandt Carvalho, no Índice de Anexos (Arquivo CNV, Índice de Anexos, 0092.003141/2014-14) (MJ/Funai, 2005).

61 – ITAIPU BINACIONAL, Memorando interno I/JD.RJ/0052/87. Rio de Janeiro, abril de 1987. A Comissão Nacional da Verdade encaminhou ofício à UHE Itaipu no dia 2 de outubro de 2013 solicitando documentação referente à relação travada pela instituição com os Guarani do Paraná desde os anos 1970. A Comissão da Verdade nunca recebeu resposta e permanece sem acesso a essa documentação.

62 – ITAIPU BINACIONAL. Síntese dos procedimentos da Itaipu Binacional na questão dos índios Ava-Guarani. Período de 1975 a 1988.

63 – Depoimento coletado em Santa Helena (PR) em junho de 2013. In: Relatório “Violações dos direitos humanos e

territoriais dos Guarani no oeste do Paraná: subsídios à Comissão Nacional da Verdade (1946-1988)”, produzido pelo Centro de Trabalho Indigenista e entregue à CNV em outubro de 2013.

64 – O funcionário apontou os seguintes casos: Kadiweu, Kaiowá, Xavante, Terena, Bororo, Nambikwara, Pareci, Tapayuna, Rikbaktsa, Avá Canoeiro, Arara, Kayabi, Cinta Larga e Pataxó. Disponível em: <<http://www.docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=DocIndio&PagFis=3729>>.

65 – Expoente do tenentismo, interventor de Vargas na década de 1930 e depois ligado à UDN, Juracy Magalhaes foi governador da Bahia entre 1959 e 1963 e um dos articuladores do golpe de 1964.

66 – Informações disponíveis em <<http://www.docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=DocIndio&PagFis=297>> acessado em setembro de 2014.

67 – CPI da Funai, p. 322.

68 – FUNAI. Nambikwara (histórico). Brasília: Minter-Funai, 1975, p. 6.

69 – Cerca de 20 empresas agropecuárias instalaram-se no Vale do Guaporé entre 1969 e 1971: Leo Maniero – Funai 5a./2331/70; Agropecuária União S.A. – Funai/5a./185/71; Agropecuária Guaporé-Galera S.A. – Funai/BSB/686/71; Nambikwara Ltda. – Funai/BSB/160/71; Kanaxuê Agropecuária – Funai/5a./2199/70; Agropecuária Tapicuru S.A. – Funai/BSB/319/7; Agrorio – Agropecuária do Rio S.A. – Funai/5a./2072/70; Cerro Azul – Funai/5a./0719/71; Cia. Guaporé Agropecuária-Bonguapé Funai/BSB/ 3193/71; Bagua S.A. – Agropecuária da Bacia do Guaporé – Funai/5a./2072/70; Agropecuária Cabixi – Funai/5a./2518/70; 12 – Galera S.A. – Agropecuária Com. e. Ind. – Funai/BSB/2556/70; 13 – Edmundo José Rodrigues – Funai/5a./597/71; 14 – Sapé Agropecuária S.A. – Funai/Gab/406/69; 15 – Agropecuária Vale do Guaporé – Funai/Gab/406/69 (CPI DA Funai, 1978, pp. 11-12).

70 – Decreto nº 73.221, de 28 de novembro de 1973.

71 – A crítica historiográfica paranaense, especialmente Lucio Mota (1994) e Nelson Tomazi (1997), tem revelado como a noção de “vazio demográfico”, construída sobretudo por geógrafos, historiadores e agentes estatais a partir da década de 1930, se constitui pelo apagamento da presença e dos territórios indígenas, adotando um ponto de vista, o do colonizador, caracterizando-se, portanto, como um “mito”. Pelo apagamento, o “mito do vazio demográfico” representa uma falsa versão do processo de conquista dos territórios indígenas, encobrindo as violências cometidas contra esses nas áreas em colonização, como se esse processo fosse harmonioso, ordenado e sem conflitos, no que se perdem de vista também as lutas e resistências dos povos indígenas. E, a antropóloga Alcida Ramos (1993), tratando do caso dos Yanomami, demonstrou como o que chama de “ideologia do vazio demográfico” sempre é acompanhada de ações concretas de criação de um vazio real.

72 – Anhambu Guaká, inclusive, foi batizado na Igreja católica, tendo por padrinho o governador Moysés Lupion, a pedido de Deocleciano de Sousa Nenê. Segundo Dival de Sousa, seu filho e também ex-funcionário do SPI, Sousa Nenê teria feito isso para sensibilizar Lupion, mas “nem isso colocou freio às suas ações naquela região” (DIVAL DE SOUSA, 1996 apud Silva, 1998, p. 47). Geraldo Brasil, apesar de ter sido criado pela família Lustosa de Freitas, quando de seu falecimento em 1973, foi enterrado como indigente no Cemitério da Lapa/PR – Tikuein só teria informações acerca do irmão em 1994, por meio de Carolina de Freitas, durante um dos encontros dos sobreviventes (SILVA, 1998, p. 77).

73 – “O último guerreiro dos Xetá”, de Bruno Xetá. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=X3ZXmZBIJlw>>.

74 – Em comunicação interna do SPI, Lustosa de Freitas é mencionado como “delegado do SPI”.

75 – Discurso do deputado federal Sr. Portugal Tavares. Diário do Congresso Nacional - Seção I - 30/11/1955, p. 8807-8. Centro de Referência Virtual Indígena. Disponível em: <<http://www.docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=DocIndio&PagFis=16401>>, acessado em outubro de 2014.

76 – “O Massacre dos Xetá”, julho de 1978, pp. 14-17.

77 – Projeto realizado pela Secretaria de Estado da Cultura do Paraná em convênio com a Universidade Federal do Paraná (UFPR), e publicado em 1989. Todo o material do Projeto encontra-se disponível para consulta no Museu de Arqueologia e Etnologia da UFPR.

78 – As informações sobre as violações contra os índios Avá-Canoeiro foram retiradas de relatório entregue pela antropóloga Patrícia de Mendonça Rodrigues à CNV.

79 – Segundo Mendonça Rodrigues (2013), o processo de identificação e delimitação de uma terra indígena para os Avá (a TI Taego Awa), oficializado em 2011 por meio da criação de um grupo de trabalho, constituiu-se no primeiro passo histórico do Estado brasileiro para reparar minimamente as atrocidades de que o grupo foi vítima desde o século XVIII, chegando à beira da extinção física. No ano de 2009, diante desse processo de identificação, os Avá-Canoeiro do Araguaia empreenderam um processo de rememoração desses fatos, realizando “um penoso esforço conjunto para lembrar o seu traumático passado, marcado por uma sucessão interminável de vários tipos de perdas brutais, como a de quase todos os parentes próximos, em situações de violência, ou do local de abrigo estável, da prática da agricultura, que complementava a alimentação, do direito de dormir à noite, do direito de enterrar os mortos e da segurança mínima de uma vida sem a ameaça constante e radical da morte” (RODRIGUES, 2013:87).

80 – Tal fala, emitida em sua carta de demissão, foi repercutida pela reportagem “Sinais de crise”, publicada pela revista *Veja* [Edição nº 195, 31/5/1972 (p. 20)] e reiterada por Antonio Cotrim em entrevista à CNV realizada em setembro de 2013.

81 – Vide “Sertanistas vão ver como vão pacificar índios”, *Folha da Tarde*, 17/8/1970.

82 – *O Globo*, 18/8/1979.

83 – “Pessoas e Conflitos” – Porantim, Manaus, outubro de 1979. Disponível em: BR.AN, BSB AA3. PSS. 48, p. 87, Fundo: ASI-Funai (Arquivo Nacional). Essa informação é mencionada em um ofício assinado por Antônio Carlos e dirigido ao superintendente administrativo da Funai: “estamos de posse de averiguações efetuadas pelo Sr. Alfredo Cabral Mendes ex-chefe do PIA. Parakanã. Este Senhor, ao coletar dados, no ano de 1976, acerca de transmissão de blenorragia aos índios por funcionários desta Fundação, chegou a demonstrar em suas averiguações o envolvimento de pessoas tidas como especializadas em assuntos indigenistas, tendo uma delas recebido da Funai a medalha de Mérito Indigenista. É o caso do sertanista João de Carvalho, e que ainda há pouco tempo era um dos responsáveis pela atração do grupo indígena Arara”. Ofício nº-CE-PP032/79-CONFIDENCIAL, de Antônio Carlos Magalhães (coordenador do Projeto Parakanã) para Pedro Paulo Fatorelli Carneiro (superintendente Administrativo da Funai) 10/8/1979. BR.AN, BSB AA3.PSS.107, p. 9, Fundo: ASI-Funai (Arquivo Nacional).

84 – Relatório de Viagem à área Parakanã, de Alceu Cotia Mariz (antropólogo do DGO), 21/5/1979. BR.AN, BSB AA3. PSS.48, p. 173, Fundo: ASI-Funai (Arquivo Nacional).

85 – Ver “A transferência compulsória dos Araweté para a abertura da Transamazônica”, elaborado pelo Instituto Socioambiental e entregue à CNV em julho de 2014.

86 – Vide “Arara, um povo em fuga”, Porantim, março de 1983.

87 – In: *Memórias sertanistas – Cem anos de indigenismo no Brasil*. São Paulo: Edições Sesc SP, 2014, p. 31 [no prelo].

88 – Ver “Akratikatêjê: a remoção forçada dos gavião da montanha de seu território para a construção da Hidrelétrica de Tucuruí, no Pará”, elaborado pelo Instituto Socioambiental, e entregue à CNV em julho de 2014.

89 – Ver “A lista de Teseya”, relação nominal dos 176 Panará mortos no processo.

90 – Ver “Os Panará (Krenakarore) e a rodovia Cuiabá-Santarém”, elaborado pelo Instituto Socioambiental e entregue à CNV em julho de 2014.

91 – O Plano Yanoama teve como objetivo orientar e controlar os contatos entre índios Yanomami e brancos na região da Perimetral Norte em Roraima e no Amazonas, um plano de recuperação sociocultural na região do rio Ajarani e o controle da interação entre índios e garimpeiros na Serra das Surucucus.

92 – As informações sobre as violências cometidas contra os Yanomami foram retiradas do relatório de Rogério Duarte de Pateo, *Relatório sobre a violação de direitos humanos na TI Yanomami (1964-1988)*, entregue à CNV em setembro de 2014.

93 – Ver: Taylor, 1979 e Albert, 1989 e 1991.

94 – Ver: Ofício 422/87 de 20 de agosto de 1987 que determina a retirada da Comissão Pró-Yanomami – CCPY (Índice de Anexos [Arquivo CNV, Índice de Anexos, 0092.003141/2014-14]) e Telegrama de R. Juca a Getulio Cruz em 9 de setembro de 1987 (Índice de Anexos [Arquivo CNV, Índice de Anexos, 0092.003141/2014-14]).

95 – O depoimento prestado pelo missionário Carlo Zacchini à CNV em 23 de agosto de 2013 reitera esta situação: “Na época da criação do Parque Yanomami, investimos muito para melhorar a situação sanitária dos índios, mas fomos expulsos, ameaçados pelo pessoal da Funai. Ora, só havia trabalho sanitário onde havia missões. Nos postos da Funai o atendimento era uma lástima, muitas vezes nem havia remédios. Os lugares mais vulneráveis, para os índios, era ao redor dos postos da Funai. Quando fomos expulsos, os índios ficaram nas mãos dos garimpeiros. Foram alguns desses garimpeiros que se comoveram e levaram índios doentes para Boa Vista. A Casa do Índio, em Boa Vista, ficou lotada de Yanomami doentes. Com frequência faltava comida para eles”. Ver a íntegra, em vídeo, no Índice de Anexos (Arquivo CNV, Índice de Anexos, 0092.003141/2014-14).

96 – Este texto foi elaborado com base em visita da CNV às aldeias Waimiri-Atroari, nos documentos do IV Tribunal Russell, do relatório de Marcelo Romão, que trabalhou com base nos documentos reunidos no processo Funai/BSB/2625/81, e no relatório *O genocídio do povo Waimiri-Atroari*, produzido por Egidio Schwade e Wilson C. Braga Reis no âmbito do Comitê de Verdade, Memória e Justiça do Amazonas e entregue à Comissão Nacional da Verdade no dia 17 de outubro de 2012.

97 – PINTO, Gilberto. *Relatório*. 27/10/1973.

98 – Em seu livro de memórias sobre a construção da BR-174, o general Altino Berthier afirma: “em meio àquela confusão, tive o privilégio de perceber, sentir e registrar os efeitos daquela blitzkrieg sobre um território desconhecido, enxotando um povo perplexo, que reagia violentamente ante a desestruturação de sua célula familiar e de seu universo telúrico”. In: BRASIL, General Altino Berthier. *O pajé da beira da estrada*. Porto Alegre: 1986, p. 24.

99 – Esse documento foi produzido em reunião realizada no quartel do Exército, km 220 da BR-174, que contou com a presença do delegado regional da Funai, Francisco Mont’Alverne, e do chefe de Divisão da Amazônia da Funai, major Saul carvalho Lopes. In: CARVALHO, José Porfírio F. de. *Waimiri-Atroari: a história que ainda não foi contada*. 1ª ed. Brasília: 1982, p. 156.

100 – LIMA, Manoel (*O Estado de S. Paulo*). “Sugerida a mudança dos Atroaris: Segundo coronel, não podem ficar mais perto da estrada”. 21/1/1975.

101 – SCHWADE, Egydio. *Anotações de aula. Escola Yawará, 1985-1986*. Em outros depoimentos coletados pela CNV durante visita aos Waimiri-Atroari, os índios descrevem com detalhe os efeitos desse pó jogado por aviões sobre as aldeias – que, segundo eles, queimava o corpo por dentro e matava a pessoa atingida em poucos minutos.

102 – Depois dessa declaração, Sebastião Amâncio da Costa foi removido para o Pará até que, menos de dois anos depois, reapareceu como autoridade da Funai em Roraima, na escola de Surumu, onde, junto com policiais federais, ordenou o fechamento de uma assembleia de 140 líderes indígenas da área Raposa Serra do Sol. Em 1985, tornou-se delegado regional da Funai no Amazonas, retornando aos Waimiri-Atroari para coordenar a repressão aos indigenistas e professores do CIMI.

103 – “Sertanista vai usar até dinamite para se impor aos Waimiris”. *O Globo*. 6/1/1975. BR.AN, BSB AA3.PSS.608, Fundo: ASI-Funai.

104 – SCHWADE, Egydio; SCHWADE, Tiago Maiká Müller (Orgs.). *Entrevista com Raimundo Pereira da Silva sobre a construção da BR-174*. 11/10/2012.

105 – As condenações do Tribunal Russell para o caso dos Waimiri-Atroari foram: “O júri do IV Tribunal Russell decidiu que os direitos dos índios Waimiri e Atroari foram violados pelo governo brasileiro, especificamente pela tomada de suas terras, apropriação dos recursos nativos e o uso de formas extremas de repressão, entre elas assassinatos planejados dos Waimiri”. Cf. Ismaelillo; Robin Wright, eds. *Native Peoples in Struggle. Cases from the Fourth Russell Tribunal and Other International Forums*. 1982. E.R.I.N. Bombay, Nova Iorque: 1982, p. 85.

106 – Ofício nº 023/SC/78, de Kazuto Kavamoto (subcoordenador da Coama), para coordenador da Coama, 10 de julho de 1978. 5ª SUER, cx.01, 1977-1983, pasta: AI WAIMIRI/PARANTINS 1977/1983 (Sedoc-Funai).

107 – Estudo de Ângela Maria Baptista (antropóloga do DGPI/DID/Funai), 30/7/1981. Processo: Funai/BSB/2625/81, Assunto: Identificação e delimitação da terra indígena Waimiri/Atroari, localizada no município de Airão, Estado do Amazonas. v. 1 (Sedoc-Funai).

108 – Contrato nº 039/82, que entre si celebram a Funai e a empresa Timbó Indústria de Mineração LTDA, objetivando a construção de uma estrada secundária; assinam: Paulo Moreira Leal (presidente da Funai) e Carlos Otávio Cavalcanti Lacombe (presidente da empresa), em 9/7/1982. 5ª SUER, cx.01, 1977-1983, pasta: AI WAIMIRI/PARANTINS 1977/1983 (Sedoc-Funai).

109 – A empresa era comandada por dois militares da reserva, Tenente Tadeu Abraão Fernandes, coronel Antônio Fernandes e um militar da ativa, coronel João Batista de Toledo Camargo.

110 – “O ataque ao tesouro. Dois coronéis e um tenente limpam área”. *Veja*. São Paulo, 6/11/1985.

111 – Estudo de Ângela Maria Baptista (antropóloga do DGPI/DID/Funai), 30/7/1981. Processo: Funai/BSB/2625/81. Assunto: Identificação e delimitação da terra indígena Waimiri/Atroari, localizada no município de Airão, Estado do Amazonas. v.1 (Sedoc-Funai).

112 – O esquema da grilagem paulista era liderado pelos irmãos Fernando e Sérgio Vergueiro, juntamente com o governador biônico do Estado do Amazonas, Danilo de Matos Areosa, e beneficiou famílias tradicionais na política do Estado de São Paulo com propriedades com mais de 12 mil hectares, como as famílias Lot Papa (15 mil ha), Paes de Almeida (com 24 mil ha), Telles (12 mil ha), Vergueiro (12 mil ha) e Costa Lima (30 mil ha), além de famílias como a Piva, que recebeu mais de 30 mil hectares em lotes espalhados pelo território tradicional Waimiri-Atroari.

113 – As informações sobre as violações cometidas contra o Satéré-Mawé foram obtidas por Tiago Maiká junto ao Conselho Geral da Tribo Sateré-Mawé, por colaboradores da Comissão Estadual da Verdade do Amazonas e por Sonia Lorenz, autora do livro *Sateré-Mawé: Os filhos do Guaraná*. São Paulo: Centro de Trabalho Indigenista, 1991.

114 – *Povos indígenas no Brasil*. CEDI, 1983.

115 – DAL POZ NETO, João. *No país dos Cinta Larga: uma etnografia do ritual*. Dissertação de Mestrado. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, 1991. *Jornal do Brasil*. 6/11/1972.

116 – Depoimento de Ramis Bucair à CPI de 1967 (Portaria nº 239/67), presente no Relatório Figueiredo, p. 4.003 (v. XVI).

117 – *Relatório Figueiredo*, 1968, v. XX, p. 4917.

118 – *Relatório Figueiredo*, 1968, v. XVI, pp. 3.951-3.978.

- 119 – *Folha da Tarde*, 21/8/1968.
- 120 – *Jornal do Brasil*, 10/10/1973.
- 121 – Denúncia de Carmem Junqueira e Mauro Leonel em artigo da Folha de São Paulo de 23 de março de 1984.
- 122 – Para maiores detalhes sobre o massacre desses povos, ver o documentário *Corumbiara* (2009), dirigido por Vicent Carelli.
- 123 – Boletim Interno do SPI, nº 15, p. 6. Disponível em: <<http://www.docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=DocIndio&PagFis=9114>>.
- 124 – Ver: CORREIA, José Gabriel Silveira. *A ordem a se preservar: a gestão dos índios e o reformatório agrícola indígena Krenak*. Arquivo CNV, Índice de Anexos, 0092.003141/2014-14 – Listas SPI.
- 125 – O grupo de trabalho não teve condições de investigar de forma conclusiva as violências praticadas tanto nas cadeias clandestinas de Icatu e Buriti como nas celas ilegais mapeadas, limitando-se a apontar, neste momento, a necessidade de que esses locais de detenção ilegal sejam incluídos em investigações futuras.
- 126 – Boletim Interno do SPI. <<http://www.docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=DocIndio&PagFis=10518>>.
- 127 – Após o incêndio criminoso ocorrido no arquivo central do SPI, em 1967, foi reunida no Museu do Índio a documentação regional das Ajudâncias, Inspetorias Regionais e Postos Indígenas da instituição, recompondo parte do acervo documental perdido no incêndio, que retrata as práticas da política indigenista desse período. <<http://www.docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=HemeroIndio&PagFis=602>>.
- 128 – Para conseguir a manutenção da ordem, também existiam outras estratégias que combinavam persuasão e sanção. Era o caso das mercadorias do posto, negadas aos índios em desacordo com os funcionários. Ver: CORREIA, José Gabriel Silveira. *A ordem a se preservar: a gestão dos índios e o reformatório agrícola indígena Krenak*. Dissertação de Mestrado. Rio de Janeiro: UFRJ, 2000, p. 46.
- 129 Arquivo CNV, Índice de Anexos, 0092.003141/2014-14.
- 130 – <<http://www.docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=DocIndio&PagFis=3830>>.
- 131 – Ver: CORREIA, José Gabriel Silveira. *A ordem a se preservar: a gestão dos índios e o reformatório agrícola Krenak*. Dissertação de Mestrado. Rio de Janeiro: UFRJ, 2000.
- 132 – <<http://www.docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=DocIndio&PagFis=1736>>
- 133 – Depoimento coletado em Diamante de Oeste (PR), em junho de 2013. In: *Relatório Violações dos direitos humanos e territoriais dos Guarani no oeste do Paraná: subsídios à Comissão Nacional da Verdade (1946-1988)*, produzido pelo Centro de Trabalho Indigenista e entregue à CNV em outubro de 2013.
- 134 – <<http://www.docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=DocIndio&PagFis=1708>>.
- 135 – <<http://www.docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=DocIndio&PagFis=12560>>.
- 136 – <<http://www.docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=DocIndio&PagFis=10075>>.
- 137 – <<http://www.docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=HemeroIndio&PagFis=7766>>.
- 138 – Ver lista de servidores do Serviço de Proteção ao Índio acusados de prática de tortura, cujos nomes estão contidos no documento divulgado em março de 1968 pelo Ministério do Interior, como resultado das investigações realizadas (Arquivo CNV, Índice de Anexos, 0092.003141/2014-14).
- 139 – Ver: *A política de genocídio contra os índios do Brasil*, pp. 27-28. <<http://www.docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=DocIndio&PagFis=17747>>.
- 140 – Arquivo CNV, Índice de Anexos, 0092.003141/2014-14.
- 141 – Ver: índice de anexos com lista de nomes dos índios presos no Krenak, cujas fichas foram localizadas no arquivo do Museu do Índio (Arquivo CNV, Índice de Anexos, 0092.003141/2014-14).
- 142 – CORREA, João Gabriel Silveira. *A ordem a se preservar: a gestão dos índios e o reformatório agrícola indígena Krenak*. Rio de Janeiro, UFRJ, 2000.
- 143 – Para ver a íntegra do depoimento, acesse em 01:23:00 o registro feito pelo MPF: <<https://www.youtube.com/watch?v=Lyd4oixA-IU&index=2&list=PL9n0M0Ix12jdV9wUHmakajf1DSS6O-RN>>.
- 144 – Ver Índice de Anexos (Arquivo CNV, Índice de Anexos, 0092.003141/2014-14) para acessar a transcrição dos depoimentos de Oredes Krenak, Douglas, Dejanira de Souza Krenak e seu filho Lírio, Dona Laurita e Euclides. Ver ainda depoimento de Oredes Krenak a CNV (Arquivo CNV, 00092.003063/2014-40, Depoimento de Oredes Krenak).
- 145 – Arquivo CNV, 00092.003063/2014-40, Depoimento de Oredes Krenak.

- 146 – As informações sobre o caso Aikewara foram retiradas do relatório *O tempo da guerra – os Aikewara e a guerrilha do Araguaia*, escrito por Iara Ferraz, Orlando Calheiros, Tiapé Suruí, Ywynuhu Suruí, e entregue à CNV no dia 13/5/2014.
- 147 – Tal procedimento assemelha-se àquele dispensado aos camponeses da região, que também passaram pelo recrutamento forçado à repressão e pelo confinamento em suas próprias residências, sob um clima amplo de terror, ameaças, assassinatos, sequestros e tortura.
- 148 – *O tempo da guerra – os Aikewara e a guerrilha do Araguaia*, pp. 8-9.
- 149 – *O tempo da guerra – os Aikewara e a guerrilha do Araguaia*, p. 28.
- 150 – Ver, por exemplo, a “Informação nº 512” do Ministério do Exército, datada de 22 de maio de 1974, que apresenta uma análise de um panfleto do CIMI e qualifica como comunistas e subversivos Dom Pedro Casaldáliga, bispo de São Félix do Xingu, e Dom Tomás Balduino. <<http://bd.trabalhoindigenista.org.br/documento/informa%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-512-do-gabinete-do-ministro-do-ex%C3%A9rcito-de-22-de-maio-de-1974>>.
- 151 – Um informe interno da ASI-Funai, de 1975, classificado como “secreto”, mostra a preocupação com o monitoramento de novos funcionários: “As admissões sem a observância desse levantamento [biográfico] têm facilitado infiltrações de adeptos da ideologia comunista e/ou de elementos subversivos nos órgãos públicos. A fim de preservar os interesses da Segurança Nacional, não podemos negligenciar tais observações”. <<http://bd.trabalhoindigenista.org.br/documento/instru%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA0011973-asi-funai-confidencial>>.
- 152 – “Esta Presidência não pode admitir críticas de servidores às decisões tomadas”, dizia o general Ismarth de Araújo Oliveira, em comunicação interna de 1978 que culminou na exoneração do servidor Rafael Menezes Bastos. <<http://bd.trabalhoindigenista.org.br/documento/documentos-asi-funai-rafael-menezes-bastos>>.
- 153 – Esse processo culminou na criação, em 1979, da União das Nações Indígenas (UNI), que teve papel destacado durante o período constituinte. <<http://pib.socioambiental.org/pt/c/iniciativas-indigenas/organizacoes-indigenas/historia>>.
- 154 – Cf. *Boletim Luta Indígena*, editado pelo CIMI Regional Sul. nº 4, 1977, p. 10, apud Brighenti, 2012, p. 369.
- 155 – Sobre a referida assembleia indígena, ver CIMI SUL. *Boletim Luta Indígena*, jun. 1977.
- 156 – ALVEZ, Fábio. *Documento final da Assembleia dos chefes indígenas – Boletim do Cimi*. Brasília, ano 9, nº 63, 1980 (apud Brighenti, 2012, p. 459).
- 157 – “Funai admite guerra com o Cimi”. *O Estado de S. Paulo*, 12/1/1977. Apud Moraes, 2012.
- 158 – O caso de Kretã foi objeto de análise da Comissão Estadual da Verdade do Paraná, que concluiu que as investigações sobre a forma como se deu seu assassinato devem ser retomadas.
- 159 – A tese de Giroto (2007, p. 70) retrata com clareza a forma como lideranças indígenas que se opunham ao poder do chefe de posto foram qualificadas de “comunistas” na Reserva Indígena de Dourados: “Todo o processo que transcorreu desde então até abril do ano de 1956, desenvolveu-se sob o pretexto de se combater ‘comunistas’ dentro da Reserva. O opositor do sr. João Fernandes na disputa pelo capitaneado da Reserva e seus aliados, o sr. Ireño Isnarde, eram levados para audiências em Campo Grande para confirmar as ‘inverdades’ das denúncias, bem como testemunhar sobre a existência de ‘índios comunistas’ sob a influência de comunistas de Dourados. O intento previa desqualificar os possíveis denunciantes e criar uma atmosfera de desconfiança sobre eles, uma vez comprovados serem ‘comunistas’”.